Diario Cario[ca]

Director: J. E. DE MACEDO SOAR[ES]

Anno IV — Numero 1.063 | Rio de Janeiro, Sexta-feira, 11 de Dezembro de 1[931] | Praça Tiradentes n.° 77

Bibliotheca Nacional
Av. Rio Branco

Bibliotheca Nac... do Rio de Janeiro
CONT. LEGAL
SECÇÃO

Depoimento de um fallido

O sr. Luiz Guaraná, grosseiro e pouco intelligente, saiu-se hontem em defesa da classe dos fabricantes de assucar fallidos, da qual é um dos ornamentos. Criado e cevado na Republica velha, esse individuo habituou-se a intervir em assumptos de interesse geral, com mystificações, intrigas e mentiras. Repudiado em Campos, pelos usineiros, o sr. Guaraná lhes tem dado não pouco trabalho para impedirem que se apresente, deante dos poderes publicos, como representante intruso dos que lhe recusam, energicamente, qualquer mandato. O ponto de vista do sr. Guaraná é, naturalmente, o dos insolvaveis e fallidos, que querem a fina força se cuidar com o dinheiro alheio. O nosso ponto de vista é o da Revolução, em assumptos economicos e financeiros, isto é, contrario á politica de defesas, valorizações, preços artificiaes, manobras de intermediarios, exploradores e aventureiros.

Durante vinte annos, applicando "planos" successivos, esses malandros enriqueceram, emquanto empobreciam a nação, pesavam no erario e arrazavam o Banco do Brasil. Uma das causas efficientes da Revolução e um dos mais apreciaveis factores de seu triumpho, foram o panamá da grande valorização do café e o fracasso da reforma monetaria.

A nossa imprensa não está indifferente ao surto dos Souza Dantas, Murrays, Guinlés, Simonsens, Zégordos e outros magnates planistas. Sobre a questão do assucar, o sr. Costa Rego tem escripto excellentes artigos e, ainda hontem, de duas barricadas oppostas, surgiram contribuições de muito valor. Alludimos aos artigos do "Correio da Manhã" e á "gazetilha" do "Jornal do Commercio", que pedimos licença para transcrever, com o intuito de divulgal-a entre os nossos leitores.

A campanha contra os planistas e cavadores dará, forçosamente, os melhores frutos. O sr. Oswaldo Aranha tem bastante intelligencia, criterio e conhecimento dos assumptos, para julgal-os por si, sem necessidade da collaboração dos assanhados negocistas. Quem está fallido e não puder se desembrulhar, por si mesmo, não conseguirá encher os bolsos a custa do publico, nem do Banco do Brasil, nem do Thesouro. O antigo systema dos usineiros, atrasados e vadios, servirem-se do mandato politico como "pé de cabra", para obterem auxilios pecuniarios immerecidos, caducou no novo regime. Se a orientação do sr. Oswaldo Aranha, nesse sentido, ainda se vae firmar, a do sr. Getulio Vargas já é bastante conhecida. O sr. Guaraná não tardará a vêr que, com defesa ou sem defesa do assucar, os seus negocios, no Banco do Brasil, estão bem vigiados, e, desse matto, não sairá coelho.

* * *

O topico central do artigalhão estirado do sr. Guaraná foi apresentado como uma especie de desafio á nossa ignorancia em materia de assucar. Vamos reproduzil-o na integra:

"Não tenho o habito de fazer affirmativas que não possa demonstrar. E é por isso que, affirmando ser necessario o preço de 20$000 por tonelada de cannas e 30$000 por sacco de assucar, convido o sr. Macedo Soares a que escolha, no Ministerio da Agricultura, um technico idoneo para verifical-a.

Acompanharei esse technico ao centro campista, de porta em porta, pondo-lhe á disposição todos os elementos de verificação que desejar. E, se não bastar, acompanharei esse technico a Pernambuco, á Bahia, á Alagôas, ou outro qualquer centro productor, afim de, juntos, verificarmos, definitivamente, a monstruosidade das affirções sem fundamento, sem razão e sem verdade do sr. Macedo Soares."

No que ahi ficou dito, o sr. Guaraná pretende que os preços de 20$000 por tonelada de canna e o de 30$000 por sacca do producto, que figuram na tabella de valorização do plano chamado de "defesa do assucar", são "necessarios", isto é, os minimos que pódem ser cobrados pelos productores, sem prejuizo. Na nossa resposta, o leitor verá, desde logo, quem é o ignorante no assumpto. Ignorante, impontual e vadio, o sr. Guaraná se apresenta como o expoente da classe dos usineiros fallidos, quasi todos vadios, ignorantes e impontuaes.

* * *

Em primeiro logar, o problema da materia prima para o fabricante do assucar se apresenta de duas formas distinctas: ou cultiva e móe cannas proprias, ou compra cannas dos lavradores e fazendeiros.

Os dados numericos e as cifras que vamos produzir, obtivemos hontem, pelo telephone, de uma das mais importantes usinas de Campos. Não é, pois, necessario o technico do Ministerio da Agricultura nem a trabalhosa viagem que o sr. Guaraná pretendia em pre en der ao Norte do paiz, para o completo desmentido das levianas affirmações desse negocista.

O custo da canna escolhida e bem cultivada varia em Campos, segundo as safras maiores ou menores, entre 11$000 e 13$000 a tonelada.

Uma tonelada de canna dá, numa usina regularmente apparelhada, 10 % de assucar, cerca de 100 kilos, do que resulta o valor da canna, relativamente a um sacco de assucar (60 kilos) variar entre 6$600 e .... 7$800.

O custo da fabricação, desde a moagem, e incluindo depreciação dos machinismos, despesas geraes (owerkead expenses), impostos diversos, salarios e ordenados, mas excluindo o custeio do capital, varia entre 9$000 e 12$000.

Temos, desse modo, que o custo de um sacco de assucar, nas actuaes condições do trabalho, para a usina "que móe cannas proprias", varia, segundo o caso mais favoravel e o menos favoravel, entre 15$600 e 19$800. Muito longe dos 30$000 dos valorizadores fallidos.

* * *

Vejamos, agora, a hypothese do fabricante que compra cannas do productor agricola. As tabellas regulam o preço da canna por 2|3 do valor do sacco do assucar, isto é, assucar a 30$000, paga a tonelada de canna a 20$000; em Campos, os carros pegando 1,5 toneladas, o carro valerá 30$000. O preço da canna regulou, este anno, entre 24 e 29$000 o carro, quer dizer, 1,5 toneladas.

Se o custo de uma tonelada de canna é de 11$000 a 13$000, o lavrador está bem recompensado, vendendo-a por 16$000 ou .... 18$000. Mas, a usina que trabalha com um rendimento technico vigiado, deve ter cannas proprias, comprando o menos possivel. Em todo caso, tanto o custo da canna como da sacca de assucar estão muito abaixo do calculo do sr. Guaraná.

Mas o lucro do fabricante de assucar crystal não se limita ao que elle produz, no primeiro jacto. Ha os valores dos assucares de 2° e 3° jactos e o alcool ou aguardente, sub-producto muito vantajoso, que geralmente cobrem o preço da fabricação do crystal.

Agora, não incluimos nesses calculos, os capitaes aguados, os juros e amortizações das dividas, as despesas eleitoraes e os charutos de Havana.

No antigo regime havia o Banco do Brasil para supportar esses supplementos das necessidades de lavradores que cultivavam suas cannas nos corredores da Camara dos Deputados, para moel-as no Thesouro Nacional. Mas esse tempo passou. O honrado sr. Guaraná trate, pois, de regularizar a sua vida e procurar outro officio.

J. E. DE MACEDO SOARES

Ainda as famosas syndicancias do Banco do Brasil

A Commissão de Correição entregou a solução do processo ao proprio Banco e suggere a remodelação do mesmo estabelecimento de credito, com a revisão dos seus estatutos.

O CASO DAS COMPANHIAS DE GAZOLINA APRECIADO PELO MAJOR JUAREZ TAVORA

A Commissão de Correição Administrativa continúa a realizar sessões diarias, dando andamento a um grande numero de processos que ali se encontram accumulados.

Ainda hontem assim foi feito.

A sessão foi secreta e teve a presença dos corregedores e dos membros da Procuradoria.

Apos a reunião, a secretaria da Commissão forneceu á imprensa a seguinte nota:

Processo n. 881 — Voto do sr. Juarez Tavora ao parecer do sr. presidente, referente ao Banco do Brasil (copias á imprensa).

Processo n. 455 — Relatado pelo sr. Benjamin Reis — Da Commissão de Syndicancia do Estado do Espirito Santo, referente a irregularidades na Penitenciaria. — Ao interventor.

A INDUSTRIA DAS MULTAS

Na sessão de hontem, o major Juarez Tavora leu a declaração que segue, e que foi approvada pelos demais corregedores.

"Apesar dos esclarecimentos cabaes aqui dados, ha poucos dias, pelo commandante Ary Parreiras, sobre o recente processo de sonegação de impostos em que se acham envolvidas algumas companhias estrangeiras de inflammaveis — continuam estas a mover pela imprensa numa campanha tendenciosa contra os funccionarios fiscaes encarregados da execução daquelle processo.

Embora não esteja directamente em jogo, no caso, a honorabilidade da C. de Correição, comtudo já que aquelles funccionarios têm agido de accordo com o parecer desta Commissão — julgo do nosso dever voltar a tratar do assumpto em publico, propondo a adopção de medidas que cortem de vez, quaesquer pretextos para novas explorações.

Partidario convicto da ampla publicidade, pela imprensa, de todos os actos officiaes, mas não menos intransigentemente adepto de um criterioso regime de correlatas responsabilidades — venho nesse sentido, pedir á Commissão de Correição que suggira ao sr. chefe do Governo Provisorio, para elucidação integral e definitiva do presente caso, a decretação immediata das seguintes medidas:

1ª — Abertura de um inquerito administrativo para apurar a veracidade das accusações publicamente formuladas pelas companhias mencionadas, contra os funccionarios fiscaes que as multara;

2ª — Estabelecimento prévio de um criterio para, na hypothese affirmativa, punir os funccionarios culpados e, no caso contrario, castigar os seus accusadores.

3ª — Determinar á Commissão de Syndicancias do Ministerio da Fazenda a revisão dos processos referentes a assumptos similares, incluidos os relativos a operações de cambios e bancarios em geral, mesmo os archivados.

4ª — Decretar, como punição, daqui por deante, para as empresas nacionaes e estrangeiras que, dolosamente lesarem o fisco, a cassação da autorização para funccionarem no territorio da Republica."

AS SYNDICANCIAS DO BANCO DO BRASIL

Como foi noticiado, em uma das ultimas sessões, o procurador especial leu o seu relatorio sobre os processos do Banco do Brasil, dos quaes teve vista o ministro Oswaldo Aranha.

(Continua na 12ª pagina)

FOCALIZANDO UMA QUESTÃO MOMENTOSA

OPPORTUNAS SUGGESTÕES APRESENTADAS A' COMMISSÃO DE CORREIÇÃO — SERENOS E LUMINOSOS PARECERES DE TRES EMINENTES JURISTAS SOBRE O CASO DAS MULTAS

A proposta que o commandante Ary Parreiras apresentou á Commissão de Correição, para que fosse obtido do governo federal um decreto prohibindo a partilha, entre fiscaes e denunciantes, das multas impostas por falta ou sonegação de pagamento de impostos, quando mandados cobrar pela justiça revolucionaria, merece francamente os nossos applausos.

A providencia suggerida, porém, deve ser mais ampla. A proposta do honrado corregedor fixa um caso em [illegible] —

A medida do governo, porém, deve ser completa e rigorosa, livrando de vez a nossa legislação fiscal da ignominia sem nome da divisão de multas, tornando individuos sem o menor senso de moralidade e de pundonor socios solidarios do governo, nos lucros advindos de perseguições iniquas ao commercio, ás industrias e ás grandes companhias.

E' tambem digno de registro, com os nossos louvores, o veto do sr. Juarez Tavora, propondo ao governo a suggestão de ser aberto um inquerito para apurar a veracidade das accusações formuladas contra os funccionarios fiscaes, para sua punição ou para castigo dos seus accusadores.

A nossa campanha não teve outro fito senão o de quebrar as garras desses farejadores de dinheiro, para que os senhores fiscaes, sem a percentagem nas multas impostas ao commercio e as industrias, possam cumprir o seu dever, com serenidade e justiça, defendendo os interesses do Thesouro pela obrigação que têm de defendel-o, sem o estimulo irritante de gorgêtas officiaes.

Felizmente, estamos verificando, satisfeitos, que os poderes publicos, responsaveis pela moralidade administrativa do paiz, estão tomando a serio a necessidade imperiosa de estirpar esse cancro de nossa legislação fiscal. E' isso o que nós todos desejamos, para que se não repitam, futuramente, casos como esse, que temos collocado ante ás vistas do publico, em todos os seus detalhes e minucias escandalosas.

Noutra secção, os nossos leitores encontrarão a questão das multas brilhantemente esplanada nos pareceres que publicamos de juristas notaveis e de nome firmado, como sejam os srs. Epitacio Pessôa, Mendes Pimentel e Virgilio de Sá Pereira. Para esses pareceres, luminosos e serenos, espartilhados na logica irrefutavel com que os seus eminentes autores encaram a questão em fóco, do ponto de vista da lei e do direito, chamamos a attenção do publico.

Nelles estão amplamente ventilados todos os aspectos juridicos da questão.

Ao entendimento de quantos lerem esses autorizados pareceres, resaltará, sem duvida alguma, a monstruosidade do procedimento das autoridades fiscaes nesse caso que estamos discutindo.

LOTERIA
— DE —
Santa Therezinha
(A querida dos cariocas)
HOJE
30:000$000
Inteiro .. .. 10$000
Fracção .. .. 1$000
JOGAM 15 MILHARES

OS MESMOS ERROS SOBRE O CAFE'

Os nossos brilhantes confrades do "Jornal do Commercio" publicaram, hontem, a seguinte gazetilha:

"Os brasileiros patriotas, os observadores de nossos problemas, sentem-se no dever de chamar a attenção dos actuaes responsaveis pela administração publica para a nova tentativa de um plano de defesa e valorização de café de São Paulo.

A advertencia que hontem fizeram na Associação Commercial, homens da experiencia e do patriotismo do sr. Serafim Vallandro, não deve nem póde passar despercebida.

A escola dos negocios da defesa do café que culminou com os srs. Julio Prestes e Washington Luis, parece querer de novo dominar e acaba de obter concessões excessivas e que não prevalecerão por certo depois da reconsideração a sério de assumpto tão grave.

Nunca fomos daqui contra a politica de defesa do café. Reconhecemos que na época actual, assim como as industrias se approximam em consorcios e Kartells, a agricultura, pela quantidade de seus membros, não podendo reunir tanta gente em uma associação particular, carece, em alguns casos, da intervenção e protecção do Estado para segurança da distribuição de seus productos.

Mas o reconhecimento dessa verdade não vae ao ponto de tolerarmos indefinidamente planos, operações e apparelhos que só servem para movimentar fundos em favor de alguns, criar novos onus para a lavoura e augmentar a producção sem poder garantir o seu escoamento.

Essa politica vae de exaggero em exaggero, e agora chegou ao excesso do novo convenio, que criou um estado no estado, deu a um consorcio o direito de manejar o producto de impostos no valor de 700 mil contos, para mandar queimar 12 milhões de saccas, elevar a 15 shilings o imposto excepcional e, por fim, conservar a mesma proporção de "stocks".

O proprio apparelho criado não tem elementos para fornecer aos fazendeiros paulistas em difficuldades os recursos que dizem ser necessarios, e ao convenio deve succeder uma reforma bancaria destinada a mobilizar os depositos dos bancos e criar a emissão de papel-moeda e levar o Banco do Brasil a compromissos de grande vulto.

Os projectos em estudo terminarão ou por exigir uma contribuição de cada banco, proporcional a seu deposito, ou pela emissão directa ou disfarçada.

Nenhuma das duas soluções deve ser recebida com tranquillidade. As caixas dos bancos reflectem a situação da praça, e deslocar essa proporção, mesmo com a garantia de um redesconto feito com o producto da inflação, é perturbar ainda mais o mercado de dinheiro. Emittir para isso ou para emprestar directamente ao novo orgão de defesa do café, será, sem duvida, provocar todas as consequencias conhecidas da inflação, reduzindo ainda mais o poder acquisitivo da moeda. Ora, o convenio cafeeiro, cujas clausulas os jornaes andaram publicando, conduz a situação para uma dessas calamidades e ainda para a calamidade não menor de queimar parte de um "stock" excessivo do café para reconstituir logo outro "stock" com os premios artificiaes aos productos que não se vendem.

Não podemos, num só e primeiro artigo, analysar todos os aspectos da questão.

Queremos, antes de tudo, chamar a attenção dos dirigentes e da opinião publica para os perigos do novo plano da defesa do café, arranjado pelos mesmos cavalheiros que cuidavam destas coisas no tempo dos srs. Washington e Prestes.

Ninguem contesta a derrocada da politica do café do sr. Prestes.

Hoje, tenta-se renovar os mesmos erros e envolvendo interesses maiores. E' preciso que o assumpto seja reconsiderado e que seja estudado a sério o plano mirabolante de arrastar o Banco do Brasil e os outros bancos nessa aventura e que alguns jornaes têm dado o nome de reforma bancaria. Teremos opportunidade de mostrar todos os erros e todos os perigos dessa renovação dos planos de valorização artificial e de papelismo que tem tido como especialistas alguns cavalheiros de São Paulo.

A opinião brasileira tem o dever de desembaraçar S. Paulo, a maior parte dos fazendeiros paulistas dessas operações que, a pretexto disso ou daquillo, só vêm condensando crises sobre crises e perturbando a prosperidade notavel do grande Estado e de todos os outros Estados cafeeiros e de todo o Brasil.

—

O fracasso do ultimo plano está ahi patente e o "deficit" economico, commercial, orçamentario e cambial mostra a sua immensa repercussão. Ainda nem de longe começamos a reparar esses desperdicios e já querem inventar novos planos, para com os recursos arranjados agora preencher os "deficits" e impedir os "kracks" dos proprios planos que já foram inventados e applicados depois da revolução. Não teriamos ainda tempo de evitar a repetição dos mesmos erros e dos mesmos crimes contra a fortuna publica do Brasil?

Multas, revalidações e exhumação de processos fiscaes

Os graves aspectos de uma campanha odiosa e o doloroso exemplo da liquidação a que se viu forçada pelos abutres do fisco uma importante e solida firma commercial do Brasil

VEEMENTE APPELLO AO CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO E AO MINISTRO DA FAZENDA

Os leitores têm acompanhado com interesse os aspectos diversos desse ruidoso caso das multas impostas ás companhias de inflammaveis, caso que, indo repercutir no seio da illustre e honrada Commissão de Correição Administrativa e de lá se projectando fartamente para o scenario da grande publicidade, está deixando ver, a nu', até onde pode chegar a ganancia desenfreiada de certos individuos, de fome e sêde de dinheiro verdadeiramente insaciaveis. Não nos move na campanha que estamos fazendo em relação á vergonhosa industria das multas nenhuma prevenção contra este ou aquelle indidivuo. Cumprimos tão sómente o dever de focalizar, em beneficio da communhão social e em defesa do bom conceito da administração do paiz, para que esta lhe opponha quanto antes as necessarias barreiras, os aspectos mais serios dos impudentes assaltos aos cofres de certas empresas nacionaes e estrangeiras, que se têm feito e se pretendem fazer á sombra do fisco. Nossa preoccupação é apenas provar — e o estamos fazendo exuberantemente em successivas edições desta folha — o erro lamentavel em que estão incorrendo os que, num zelo iniquamente excessivo pelo erario publico, arrastam á ruina irreparavel o credito de firmas de largo conceito e de indiscutivel honestidade, não lhes poupando humilhações e vexames, que derivam tanto das accusações clamorosamente injustas, quanto da leviandade com que se faz, em "notas officiaes" e em cavilosas "portarias", vasta publicidade de desmoralizadora a respeito de cada caso.

O publico precisa ser sufficientemente esclarecido sobre as razões dessas attitudes compromettedoras da linha de austeridade que o poder publico é obrigado a manter em torno de todos os seus actos. O publico precisa conhecer em suas minucias a questão em fóco — essa irritante questão das companhias estrangeiras de petroleo, que contribuem annualmente para a fortuna publica com centenas de milhares de contos de réis, sob a fórma de impostos — afim de melhor julgar o caso monstruoso e, orientado por uma exposição desapaixonada dos factos, manifestar a sua repulsa aos farejadores de papeis velhos, aos abutres da honra alheia que, violando archivos e livros de escripturação commercial de firmas e empresas, catam assumptos já resolvidos definitivamente, para fornecer numeros de sensação á curiosidade da platéa... do mesmo passo que visam rechear a bolsa com os dinheiros que contam arrancar aos alvejados pela sua cobiça.

A questão que se iniciou na Commissão de Correição e deslizou depois, solertemente, para a Recebedoria do Districto Federal, dando logar a declarações gongoricas em que se fala, por mero calculo, em "marcos de ouro", da actual mentalidade revolucionaria, se resume no seguinte:

As companhias fornecedoras de gazolina ao commercio do paiz foram chamadas a recolher aos cofres do Thesouro Nacional alguns milhares de contos de réis, relativos ao imposto de vendas mercantis, imposto que devia incidir não sobre ellas, mas sobre os seus consignatarios e que ellas, durante alguns annos, deixaram de recolher ao Thesouro.

A' primeira vista pareceria que essa medida baseada, aliás, em informações do director da Recebedoria, que presidiu a apuração do caso, estava a mostrar da parte da autoridade fiscal uma attitude reveladora de verdadeiro zelo, digno de exaltação, pelos sagrados interesses do erario nacional. Fosse isso, realmente; decorresse desse procedimento, assim justificado, a sancção imposta ás companhias, e ninguem deixaria de lhe dar francos applausos. Mas, no caso em apreço, ha apenas a resaltar, de um lado a lisura das companhias que, absolutamente não tiveram a minima intenção dolosa, deixando de recolher um imposto a que, na verdade, não estavam obrigadas, e de outro lado a leviandade perniciosa de um denunciante inescrupuloso. Ora, as companhias não recolheram aquelle imposto tão sómente porque assim o resolveu o ministro da Fazenda, em 1929, num despacho exarado em processo que lhes foi movido por supposta sonegação de impostos. Estavam ellas, dessa maneira, agindo de conformidade com uma decisão do poder competente, decisão formal, definitiva, só annullavel por sentença do Poder Judiciario em processo regular. Dessarte, não podiam incorrer, de qualquer maneira, na accusação de haverem procedido com dolo ou fraude, que de nenhuma fórma lhes aproveitaria, de vez que não seriam ellas, mas seus consignatarios, que deveriam pagar o imposto, se imposto houvesse a pagar.

Não havia, portanto, motivo para toda essa celeuma que, levantada pela falta de escrupulos de um denunciante despeitado e interessado na percepção de vultosa somma resultante da percentagem que lhe caberia pelas multas que fossem cobrada, só tomou vulto e passou a constituir séria ameaça ao patrimonio das empresas, depois que a esse denunciante se alliaram funccionarios e autoridades fiscaes, que torcendo a logica da lei — se é que se póde torcel-a sem falsear seu espirito e sem deturpal-a nas suas disposições — arrastaram na allucinante aventura a illustre e honrada Commissão de Correição.

* * *

Agora, um facto de hontem, que, nas suas consequencias alarmantes, dá uma idéa approximada do quanto está concorrendo a desenvoltura fiscal para arruinar iniciativas e patrimonios de particulares, em detrimento de altos interesses de ordem moral que ao Estado cumpre defender a todo custo.

Trata-se do caso recentemente occorrido com os grandes estabelecimentos commerciaes de M. F. do Monte & Cia., do Rio Grande do Norte, em todos os seus aspectos semelhante ao das companhias de inflammaveis, que ora estão impressionando tão vivamente o espirito publico.

Essa questão teve ampla repercussão em todo o paiz e ainda não caiu no esquecimento... Aquella firma, tendo sido multada, antes da Revolução, pelo fisco estadual do Rio Grande do Norte, em mil e setecentos contos de réis, por sonegação de impostos, recorreu do acto para o presidente constitucional de então, que lhe deu ganho de causa, visto a prova que se fez de que não agira fraudulentamente, nem prejudicára o Thesouro estadual. Vindo, porém, o movimento de outubro de 1930, aquelle Estado caiu nas garras do sr. Irineu Joffily, que se notabilizou pela violencia dos gestos e pelo absurdo das decisões governamentaes. Levado por uma simples denuncia interesseira e sem se deter no exame do caso, o truculento interventor considerou insubsistente a decisão do governo, que a Revolução depuzera, renovando, com escandalo e espalhafato, o processo contra M. F. do Monte & Cia. O caso rumoroso fez éco. Chegou mesmo a provocar uma decisão do poder central, de que resultou a demissão do interventor. Pois bem, corridos os tramites legaes e apesar de toda a compressão, a firma da qual se pretendia extorquir a grossa quantia, teve a amparal-a contra a violencia espoliadora uma sentença do Superior Tribunal de Justiça do Estado. Ganhou a partida, que foi obrigada a jogar com os abutres do fisco revolucionario. Mas teve tanta repercussão a campanha de descredito e desmoralização contra ella feita, por esse [illegible] de garras aduncas, que, abalada profundamente, teve que liquidar os seus negocios e fechar as suas portas.

A importante firma, que contribuira com milhares de contos de réis para os cofres do Estado e da União, na sua existencia de dezenas de annos, durante os quaes firmára um inatacavel conceito de probidade e de trabalho, sendo como era uma das organizações commerciaes mais fortes e mais antigas do Brasil, teve que desapparecer, em consequencia dessa revoltante investida fiscal contra o seu patrimonio!

* * *

O exemplo se repeteria, aqui, com as companhias de inflammaveis e outras, se vingassem os projectos audaciosos de um denunciante ambicioso, que não visa senão satisfazer os seus interesses pessoaes.

E' para esse grave aspecto da questão que se faz necessaria a intervenção do chefe do Governo Provisorio e do sr. ministro da Fazenda, pois não é justo que se deixe naufragar, por simples caprichos de individuos gananciosos, a honra e o credito de empresas que contribuem, em tão alta escala, para a fortuna publica e cuja honestidade, lisura e correcção todos reconhecem e proclamam. E' tempo de se oppôr um dique a esses processos condemnaveis, que não se coadunam com os principios de hon[illegible]dade, em nome dos quaes se fez essa Revolução que ahi está triumphante e que tantos sacrificios de sangue e de dinheiro nos custou.

DIARIO CARIOCA

Redacção, administração e officinas: PRAÇA TIRADENTES, 77

Director-Thesoureiro
J. B. MARTINS GUIMARÃES

Chefe da redacção
VICTOR HUGO ARANHA

EXPEDIENTE

Endereço telegraphico: DIARIO CARIOCA.
Telephones: Direcção: 2-3018. Administração: 2-3023. Redacção: 2-1559. Officinas: 2-0824.

ASSIGNATURAS

Para o Brasil:		Para o exterior:	
Anno . .	40$000	Anno . .	70$000
Semestre.	25$000	Semestre,	40$000

VENDA AVULSA
Capital, 100 réis — Interior, 200 réis

São cobradores autorizados os srs. Lourenço Amaral e J. T. de Carvalho.

CORRESPONDENCIA:
Toda a correspondencia com valores ou sobre assumptos que entendam com assignaturas, remessas do jornal, publicidade retribuida e outros de interesse da administração, deve ser dirigida ao gerente do "DIARIO CARIOCA"

A partir de 1º de julho ficaram sem valor os talões de assignaturas de côr AMARELLA série C. Só terão valor os talões de côr ROSA série D.

AOS SRS. ASSIGNANTES
Afim de não ser interrompida a remessa de nossa folha, pedimos mandar reformar as suas assignaturas vencidas.

AVISO

Declaramos que não são mais nossos viajantes os srs. Sebastião Julio Verne e Augusto Fernandes.

A GERENCIA.

Topicos do "Diario"

O CULTO DA JUSTIÇA

Talvez nos objectem que banquetes não pódem revestir caracteres de rito. Mas, já os consagrou a tradição como excellente opportunidade para os homens discorrerem acerca de idéas e sentimentos que lhes sejam communs.

Falamos, livres de qualquer constrangimento ou escrupulo, em culto da Justiça, a proposito do agape que, no dia 8 do corrente, consagrado a essa divindade laica, reuniu juizes e advogados no Casino Beira-Mar.

E' pena que nesse almoço consistisse toda a commemoração de ephemeride tão luminosa? E' de ambicionar-se que, para o futuro, se cogite de a solennizar mais expressiva e, ao mesmo tempo, mais adequadamente?

De certo.

Felicitemo-nos, porém, pelo que já se fez em dois annos successivos, e tratemos de vêr ahi a promessa de uma época bem proxima, onde todo um ritual magnifico se organize, não só para exprimir, como tambem para estimular o enthusiasmo e o respeito dos homens pela Justiça.

E' o mais formoso e, simultaneamente, o mais esquivo de todos os ideaes.

Em "Monna Vanna", um dos dramas de Mauriche Maeterlinck onde freme, de modo lancinante, a perpetua inquietação humana, diz um ancião de alarmante experiencia e desolador scepticismo:

— Quem quer que aspire a ser justo não fará mais do que hesitar entre duas ou tres injustiças differentes.

Mas, desejavel seria que se convertesse em realidade a concepção de uma justiça integral e absoluta?

Entendiam os Romanos que não, com a autoridade em que nenhum povo moderno os supplantou. E decretaram-no sob a fórma deste preceito lapidar: "Summum jus, summa injuria". Foi como se proclamassem que o direito deixa de o ser, e a justiça degenera em injustiça, quando procuram exceder-se.

De qualquer modo, é no anseio de dar a cada um o que lhe pertence, que reside a propria alma da civilização. Pouco importa, pois, que elle seja, em parte, um sonho, apenas.

UMA ATTITUDE A DISCUTIR-SE

E' a do senhor José Americo, em relação ao prazo dentro do qual se recomponha, em nosso paiz, a ordem juridica.

Pelos seus serviços ao preparo da jornada de outubro, para a qual trabalhou ao lado de João Pessôa, em principio, e, a seguir, sob a invocação dessa gloriosa memoria; pelo alto valor de sua cooperação no Governo Provisorio, o actual ministro da Viação impõe-se á confiança e ao respeito de toda a nacionalidade.

Força é, pois, que se lhe ouçam com attenção as palavras, e, dada a bôa fé, a intenção patriotica, o idealismo que a taes palavras se não podem recusar, com isenção de animo se procure interpretal-as, julgal-as.

O senhor José Americo tem revelado, no esforço de sanear, do ponto de vista moral, os serviços agora sob a sua direcção suprema, uma tenacidade e uma intransigencia que, em nação como esta, de apathicos e piégas, provocam a admiração e os applausos de todos, possivelmente, até, dos funccionarios e demais pessoas a quem suas medidas, por vezes, de tanto rigorismo, acaso prejudiquem.

Não é difficil a quem observe quaes as grandes e nobilissimas preoccupação que o dominam, adivinhar o movel preponderante da sua antipathia pelo movimento nacional esboçado em favor de mais proxima convocação da Constituinte.

Acatal-o — é isso comprehensivel e, mesmo, natural — o re-

celo de que, encerrado o cyclo dos poderes discricionarios, não sejam mais possiveis administrações como a corajosamente traçada e executada por elle, e cuja principal directriz tem por objecto feroz defesa dos dinheiros do povo.

Será crivel, porém, que os nossos homens não tenham capacidade para redigir uma lei fundamental, onde caibam as tarefas de inflexivel moralização do serviço publico, por que se enthusiasmam logicamente os revolucionarios fieis á idéa genitriz do levante do anno passado?

Será possivel que o regime da lei tenha sempre de ser, entre nós, o regime da benevolencia e da tolerancia para os prevaricadores e peculatarios?

SIDERURGIA NACIONAL... DOLOROSA ILLUSÃO

O senhor Getulio Vargas, dominado como sempre pelo seu ardor patriotico, proferiu, na sua visita a Minas Geraes, palavras de enthusiasmo e esperança na grandeza que a siderurgia trará para o Brasil.

Suas expressões quando, entretanto, tiveram de entrar no terreno da execução pratica, hão de leval-o, como o tem feito á maioria dos bons brasileiros, a uma terrivel desillusão. Sim, porque as passadas administrações deixaram o problema siderurgico quasi que insoluvel no sentido do legitimo interesse nacional, pelo contrato firmado com a Itabira Iron Ore C.º, hoje de facto a dominadora absoluta dos nossos pruridos patrioticos, no terreno dessa vital actividade economica e industrial. Não será possivel fundar siderurgia proveitosa para o Brasil, porque a Itabira Iron não o consente! E não o consente porque assim o pode, deante do monopolio, que lhe foi outorgado pelo contrato de 1920 e que agora se pretende revalidar, segundo parece.

Na vigencia desse contrato nada, absolutamente nada de proveitoso poderá ser conseguido, nesse terreno, que aliás é o da nossa emancipação economica e da segurança da nossa independencia politica.

A boa vontade do senhor Getulio Vargas de nada valerá, portanto, pois terá que esbarrar com o monopolio de exportação de minereos de ferro, que impedirá por certo o surto de qualquer industria real no paiz.

Para que a acção do chefe do governo provisorio produza qualquer fructo nesse terreno, será necessaria uma verdadeira revolução dentro da Revolução, afim de que sejam desalojados os sustentaculos visiveis e invisiveis dos planos tenebrosos da Itabira Iron.

Elles representam uma legião poderosa, occulta aos olhos da nação, manobrando na sombra para a conquista da gorda remuneração da exportação monopolizadora dos minereos de ferro, embora contra os interesses mais sagrados do Brasil.

Assim, se de facto o senhor Getulio Vargas está disposto a reivindicar esse patrimonio nacional doado a estrangeiros e brasileiros sem patriotismo, terá que convocar novamente as espadas da Revolução...

O TEMPO

Previsões para o periodo de 14 horas de hontem ás 18 horas de hoje

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom, sujeito a nebulosidade e trovoadas locaes. Temperatura: estavel á noite e elevada de dia. Ventos: de sul a leste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom, sujeito a nebulosidade e trovoadas locaes. Temperatura: estavel á noite e elevada de dia.

SERVIÇO ESPECIAL PARA O TRAJECTO RODOVIARIO RIO-S. PAULO

Previsões para o periodo das 18 horas de hontem ás 18 horas de hoje

Tempo: bom, com nebulosidade e sujeito a trovoadas locaes. Temperatura: estavel á noite e elevada de dia. Ventos: de sul a leste, frescos por vezes.

PEQUENAS NOTICIAS DO EXTERIOR

(SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS E CORRESPONDENCIA ESPECIAL)

Segundo informa a imprensa de Berlim, o professor Picard espera poder, em um futuro proximo, realizar um vôo á America em dez horas, empregando aviões construidos especialmente para voar na stratosphera.

— As autoridades de Changhai proclamaram a lei marcial, afim de dominar a situação criada pelos estudantes nacionalistas, que se entregavam á pratica das maiores violencias.

— Reproduziram-se, hontem, na capital chilena, as desordens provocadas pela campanha em pról da dissolução do Parlamento.

— O Premio Nobel da Paz foi conferido á senhora Jane Addams e ao professor Nicholas Murray Butler, presidente da Universidade de Columbia.

— Chegou a Napoles, onde se demorará alguns dias, o rei Amanullah, ex-soberano do Afganistão.

Dr. Samuel Kanitz
CLINICA UROLOGICA
Membro da Sociedade de Urologia da Allemanha, ex-assistente dos professores Lichtemberg, Lewin Joseph, de Berlim, e Haslinger, de Vienna, Especialista em doenças dos Rins, Bexiga, Prostata, Urethra, Vias Urinarias. Doenças de Senhoras. Micções frequentes e dolorosas. Diathermia. Ultra Violeta. Cons. 7 de Setembro, 42-sob., das 13 ás 16 horas. Phone: 4-1493.

A EQUITATIVA E OS INDICIOS do seu vertiginoso progresso

Inaugurada hontem a Agencia Rio Branco

Aspecto tomado quando da inauguração da nova Agencia

A antiga e acreditada companhia de seguros, com séde nesta capital, "A Equitativa", cuja fama echôa por todos os recantos do paiz, acaba de inaugurar mais um importante melhoramento. Devido á sua grande expansão commercial, essa companhia, ha cerca de um anno reformou completamente a sua séde, á Avenida Rio Branco, dotando-a de um arranha-céo, com todos os requisitos modernos. Passado esse tempo, com a intensificação dos trabalhos, os serviços da importante companhia estavam a reclamar novas installações. Deante disso, dada a franca prosperidade de "A Equitativa", cada vez mais crescente, deliberou a sua directoria, para descongestionar a propria séde, installar um departamento, afim de que a sua numerosissima clientela fosse melhor attendida. Facto de tal ordem, além de representar um bello symptoma de auspicioso progresso, diz bem do modo carinhoso e da perfeita consideração, dispensada aos seus associados pela companhia.

Hontem, ás 16 horas, effectuou-se perante numerosos convidados, a inauguração da Agencia Rio Branco, recentemente criada, presentes o commendador Carlos Pereira Leal, o sr. Oscar Netto, o dr. Fabio Sodré, o sr. Egas Mendonça e o dr. Henrique Alves, membros da directoria, teve inicio a solennidade. Occupando um vasto edificio num dos pontos mais centraes da Avenida Rio Branco, a séde da nova agencia se achava bem apparelhada, estando o principal salão ricamente ornamentado. Sobre uma longa mesa, viam-se ali ricas corbeilles com as seguintes dedicatorias, homenagem da agencia Rio Branco:

— "Ao poderoso corpo de corretores veteranos".

— "A directoria de "A Equitativa"".

— "Ao dynamismo admiravel de Oscar Netto — director do Departamento das agencias".

Inaugurando o novo departamento, falou, em primeiro logar, o sr. Oscar Netto, director das agencias, que pronunciou o seguinte discurso:

"Senhores:

Não me pareceu acertado que se indicasse minha voz para inaugurar este departamento que a directoria da "Equitativa" houve por bem criar para desafogo de sua séde assoberbada com um grande excesso de trabalho que é symptoma bem vivo do caminho auspicioso por que seu progresso se acentua nos ultimos tempos.

Não podemos resistir ao grande desejo de expandir nossa vaidade, já que elle se traduz em beneficio commum, sem queremos entretanto aspirar recompensas pelo trabalho que expendemos, pela [illegible] florescente que [illegible] e pelo que anteveremos para futuro proximo, — graças á firmeza de uma organização technica nos seus fundamentos e solida na sua superstructura.

A criação da agencia Rio Branco não póde para nós figurar como um acontecimento commum, inexpressivo ou como um anseio de simples conquista de novos negocios.

E' bem diversa a situação! E nella devemos attentar como operarios da obra que [illegible] velhos e honrados fundadores da casa idealizaram e viram nesta esplendida realidade que contraria e abala a modestia com que falamos do nosso espirito de organização.

Não ha um anno inauguramos a nossa séde num soberbo palacio de gosto e conforto modernos, e já agora somos obrigados á criação de um serviço para melhor attendermos no serviço da Capital Federal. Em seis mezes tivemos o numero de nossos corretores augmentados consideravelmente e a nossa producção [illegible]

Podemos orgulhar-nos do bem que a "Equitativa" tem distribuido; podemos envaidecer-nos da trajectoria que ella vem traçando numa [illegible] de beneficios prestados no publico através de uma administração honesta e do sabio cumprimento de suas promessas.

[illegible] de Carlos Pereira Leal, que orientando e conduzindo companheiros denodados idealizou e consolidou esta obra monumental que é a "Equitativa".

Mas, não nos esqueçamos dos pequeninos e humildes obreiros que são os corretores da Sociedade, as formigas que no seu labor diuturno tanto fizeram para a grandeza presente.

Por maiores que sejam o cabedal de conhecimentos, a intelligencia e as razões diversas que possam envaidecer um homem ao ponto de fazel-o julgar-se independente da cooperação alheia, nenhuma força se gera, nenhuma obra se constróe sem que seja idealizada, delineada e erguida com o concurso de alguem que nos venha ajudar.

Nada como as energias conjugadas! E ai daquelle que se convencer de que por si só vencerá obstaculos na conquista de um ideal. Dentro de um só homem não residem todos os elementos determinantes de efficiencia e de poder para a victoria.

Um homem apenas, por mais que signifique, por mais que seja a irradiação de suas qualidades, por mais brilhantes que sejam os seus talentos, nada mais póde significar que um simples episodio no seio de uma communhão, a quem elle serve com esforço e tenacidade.

Aquillo que desfructamos, tudo quanto vemos deante de nossos olhos resulta de uma contribuição formidavel do trabalho anonymo que devemos ressaltar, rendendo homenagem a todos aquelles que trouxeram seu concurso obscuro, em beneficio das iniciativas para a felicidade commum.

Nada tão poderoso quanto o sentimento de cooperação de que todos nós devemos orgulhar-nos, procurando incutil-o nos espiritos que o não tenham ou em que outros sentimentos o tenham suffocado. E' a este sentimento de cooperação que desejo render homenagem, lembrando o quanto tem elle servido no progresso desta casa, rememorando a acção energica de todos os velhos elementos da "Equitativa", elementos de valor que aqui vivem desde sua fundação, batendo-se pela grandeza de hoje.

E' aos nossos corretores em geral que eu desejo lembrar, não citando nomes, mas appellando para todos elles afim de que mais solidos se tornem os vinculos de cooperação e solidariedade no trabalho diario, pois que seus nomes não ficarão por isso no anonymato, quando se tiver de traçar a trajectoria definitiva desta grande obra que é a "Equitativa".

Sejamos todos nós, pequenos e grandes, fracos e fortes um solido bloco de energias, um systema de forças poderosas, afim de que permaneçamos dignos da situação que nos foi confiada.

Não foi com surpresa, mas antes com jubilo, que constatamos o ambiente de extrema cordialidade que os velhos elementos da "Equitativa" formaram em torno desta filial [illegible] a sua frente a figura energica, insinuante e valorosa de Radagasio de Carvalho, [illegible] vaticinio do que vae ser este novo departamento da "Equitativa".

[illegible]

E' em honra de todos os companheiros; [illegible] é pela felicidade de todos que eu ergo a minha taça na certeza de que, como eu, [illegible] da nossa solidariedade."

Escolhido para dirigir a Agencia Rio Branco, o sr. Radagasio de Carvalho, nome geralmente benquisto em nossa sociedade, e de renome nos nossos meios commerciaes, produziu depois a seguinte oração:

"Senhor Leal, d. d. presidente e demais directores. — Senhores corretores. — Meus senhores. — Tendo [illegible] "A Equitativa", ha pouco mais de um mez, tenho a declarar que assumo a direcção da Agencia Rio Branco, perfeitamente conhecedor das responsabilidades que me pesam sobre os hombros, mas tambem, confiante no exito desta opportuna iniciativa que a d. d. directoria acaba de realizar.

Affeito aos cargos de mando, podem os srs. directores, ficar tranquillos, que as attribuições traçadas serão executadas.

[illegible] energias se revigoram e retemperam na proporção do augmento das difficuldades, [illegible] firme proposito de alcançar o fim almejado.

Mas, senhores, é preciso saber que essa minha confiança está fundamentada no valiosissimo auxilio do renome sempre glorioso da "A Equitativa", padrão de orgulho para todos os brasileiros e que se acha symbolizada na sua directoria, ora aqui reunida, tendo á frente a figura austéra do sr. Leal, seu d. d. presidente.

Do sr. Oscar Netto, responsavel pela carteira commercial e a quem estou directamente subordinado, não precisarei realçar os seus feitos, pois todos que o conhecem, sabem da sua brilhante actuação em Minas Geraes e aqui no Rio, sentem os effeitos do seu enthusiasmo continuo e febril, que nos transmitte a toda hora, a cada momento.

A causa primordial desta Agencia é o auxilio constante e methodico que será dado aos novos corretores, instruindo-os convenientemente, secundando-os por todos os meios ao nosso alcance, afim de que os seus esforços se tornem efficientes e não venham a desanimar nos embates difficeis, mas productivos, do agenciamento do seguro de vida.

O amparo bem dirigido no inicio de qualquer carreira, e na nossa com especialidade, é o factor principal do seu exito.

A nós, portanto, cumpre-nos ficar vigilantes para soccorrel-o nos momentos precisos. Devemos guial-o com toda a pericia por entre os innumeros impecilhos que se lhe apresentam, para só depois de bem adestrados, deixal-o confiante no caminho largo e venturoso da nobilitante carreira que abraçou.

Com essa directriz, em tempo bem proximo, senhores directores, os resultados se farão sentir no campo da producção. O novel corpo de corretores da Agencia Rio Branco, avolumando-se dia a dia, perfeitamente coheso, instruido e disciplinado, contribuirá valiosamente para o progresso cada vez mais ascendente da "A Equitativa" — "Symbolo da Segurança".

Aos senhores corretores que já fazem parte desta Agencia, dirijo o meu veemente appello, para, com todo o afinco e interesse, intensificarem os seus trabalhos. Devem estar habilitados no menor praso possivel para retribuirem a gentileza dos invictos corretores veteranos desta capital, que da maneira tão fidalga e amiga, instituiram um concurso em homenagem aos seus novos collegas da Agencia Rio Branco.

Vou terminar. Hoje, as minhas palavras deverão ser breves, porque rapida deverá ser a minha acção.

Ao sr. Oscar Netto, agradecendo sensibilizado as referencias feitas ao meu nome, tendo que reaffirmar, bem como aos srs. directores e corretores que se acham sob a minha jurisdicção, o seguinte:

Tenham confiança na minha actuação, porque eu tambem pertenço á estirpe dos homens que se fizeram por si; que sabem collocar as attribuições dos encargos que lhes são confiadas acima dos seus interesses pessoaes; que lutam por todos os meios para alcançar posições honrosas á custa exclusivamente do seu trabalho, mas conservando intangivel a sua individualidade.

A esses homens pódem os senhores confiar no que elles dizem, porque uma vez assumido o compromisso, não mais recuam; a pertinacia é o seu lemma, e, levando de vencida tudo que encontram pela frente, só param alcançada a sua méta.

Tenho dito."

Após haver discursado o sr. Radagasio Carvalho, falou o sr. Raul Gramoury, como delegado dos Corretores Novos da Agencia Rio Branco.

No seu caloroso discurso, o orador fez o elogio da Companhia, para depois referir-se sobre os da sua classe. Falando aos directores d'"A Equitativa", disse o sr. Gramoury o seguinte:

"A inauguração desta succursal, em plena agitação da tormentosa hora que vivemos, deve ser considerada devidamente, pelos estudiosos da psychologia humana. A crise alarga por toda parte as suas fauces absorventes. Por qualquer lado que nos voltemos, sentimos o frio glacial das muralhas incertas do collapso da economia universal. Entretanto, dilata-se o campo expansionista da "A Equitativa", apresentando-se aos olhos de todos, como o supremo reservatorio das garantias collectivas. E' a compreensão estudada e ponderada por parte da Companhia de como pensa o povo brasileiro, com referencia ao Seguro de Vida. Precisamente em horas compressivas como essa — desconcertante legado do após guerra — é que se justificam taes iniciativas. Congrega-se a familia humana para reforço do seu embasamento definitivo.

As nossas actividades pessoaes estão cheias de confiança, no resultado pratico do nosso esforço constante.

Olhando para o alto, sentimos a projecção desse edificio economico que é a "A Equitativa", cantando-nos aos ouvidos as notas quentes da marcha da victoria. De 1897, com a modesta formação do seu monticulo de 650:000$, resultado das suas operações iniciaes, até a vertigem ciclopica dos 67 mil contos de 1930, vae a curva segura e impressionante d'"A Equitativa", em sua escalada para deante e para cima. E nós temos de fazer o que fizeram e fazem ainda, os veteranos corretores da Companhia, cujo exemplo ahi temos, como reforço inapreciavel do estimulo que nos vem dos nossos organizadores.

Eu quero agradecer, valendome desta opportunidade, em nome dos corretores da Agencia Rio Branco, a delicada lembrança nascida dos nossos dignos collegas da séde, instituindo, entre si, um premio em homenagem a nós outros, para aquelle, de entre elles, que marcar, em determinado periodo, maior numero de pontos na apresentação de propostas novas.

Não sei se poderá ser considerado como um movimento de ousadia, talvez inaceitavel nos que começam como nós, a noticia que eu quero dar, em nome dos corretores da Agencia Rio Branco aos corretores da séde. Mas, a intenção é boa; e esta deverá desculpar a gauchada do gesto: nós tambem, queremos, dentro em breve, organizar o nosso premio, vasado nos moldes superiores que ditaram aos nossos collegas, a sua gentileza de agora. Estão lançados, pois, os prodromos desta "steeple-chase" que tem apenas um objectivo: a grandeza maior da "A Equitativa...".

Foi o dr. Miranda Jordão que, em seguida occupou a tribuna. O distincto medico referiu-se de modo carinhoso aos seus collegas, tendo palavras elogiosas para com os drs. Fabio Sodré e Egas Mendonça. No seu discurso, que foi brilhante, o orador prestou uma homenagem á memoria de Eugenio Borges. E, finalizando, disse s. s.:

"Levantando a minha taça no momento em que se inaugura a Agencia Rio Branco, com que o descortino de Carlos Pereira Leal e a operosidade de Oscar Netto, marcaram rumo decisivo ao desenvolvimento da "A Equitativa", eu bebo á perenne felicidade de todos os membros do nosso serviço medico.

Agradecendo as referencias feitas ao seu nome, pelo dr. Miranda Jordão, o dr. Fabio Sodré, produziu um vibrante improviso. Ao terminar recebeu o illustre medico muitas palmas.

Falou em seguida o sr. Joaquim Ignacio Pereira, um dos mais antigos corretores da "A Equitativa" para agradecer as homenagens do sr. Gramoury, aos seus collegas veteranos.

Seguiu-se com a palavra o sr. Adauto Cardoso, que fez referencias especiaes aos srs. Luiz Lourceiro e Felippe Leal.

O sr. Pedro de Oliveira leu depois um longo discurso, em que apreciou a acção desenvolvida pelos corretores, fazendo referencias aos directores da Companhia.

Foi o commendador Carlos Pereira Leal, o ultimo a falar.

O venerando presidente da "A Equitativa" referiu-se de inicio ao discurso do sr. Oscar Netto, a quem teceu vastos elogios. Occupando-se depois dos corretores a quem classificou de seus grandes amigos verdadeiros propugnadores da grandeza da Companhia.

Em seguida falou dos seus companheiros de direcção, salientando os seus inestimaveis serviços nessa grandiosa obra que é hoje "A Equitativa" dos Estados Unidos do Brasil.

Ao findar o seu improviso recebeu o commendador Leal muitos applausos.

A todos os presentes foi servido "champagne" e finos doces. Por tão auspicioso acontecimento recebeu o sr. Radagaio de Carvalho, cumprimentos de todos os que ali se achavam.

PELO TELEPHONE

(Serviço especial para o DIARIO CARIOCA)

DE S. PAULO

Os larapios conseguiram roubar da sala de aulas de Medicina Legal da Faculdade de Direito, dois esqueletos que serviam para aquella disciplina.

—— Realizou-se hoje mais uma reunião de banqueiros, promovida pelo sr. Silva Gordo, secretario da Fazenda, para tratar da reforma bancaria.

—— A Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade do Estado, vem dando avultados lucros desde o inicio do governo Julio Prestes. Apesar da crise, a receita deste exercicio já accusa um saldo liquido de 13.598:996$000.

—— Na Sociedade Rural Brasileira, o sr. Cesario Coimbra leu o seu relatorio sobre o Convenio dos Estados Caféeiros, reunido no Rio, dizendo que o problema não poderia ser resolvido por partes e nem regionalmente, vencendo, entretanto, os pontos de vista de S. Paulo.

—— Em Santos, o Conselho Nacional do Café já iniciou o pagamento dos cafés adquiridos pelo governo, annunciando-se para a proxima terça-feira o inicio das compras no interior do Estado.

—— Acaba de ser fundada, nesta capital, uma empresa para exploração, em grande escala, do côco babassú.

DE MINAS GERAES

O presidente do Estado nomeou o sr. Saint'Clair Baptista Rabello para o cargo de promotor adjunto da comarca do Serro.

—— A partir de 1º de janeiro vindouro será subordinado á Secretaria do Interior, o Serviço Radiotelegraphico do Estado, conforme decreto hontem assignado pelo sr. Olegario Maciel, presidente do Esatdo.

—— Um dos grupos de criminosos que se evadiram da cadeia publica de Rio Preto, no Estado de São Paulo, invadiu este Estado, pelo municipio de Frutal, onde está praticando assaltos e violencias. Para aquella zona acaba de seguir um forte contingente de policiaes, para dar combate aos criminosos.

—— Parece resolvida a suppressão de alguns gymnasios installados no interior do Estado, medida que será tomada para a consolidação das finanças.

—— Realiza-se no dia 13 do corrente a collação de gráo dos pharmaceuticos de 1931, sendo paranympho da turma o professor Aggêo Pio Sobrinho.

—— Está nesta capital o professor Lourenço Filho, que foi director da Instrucção Publica de São Paulo, na interventoria do sr. Laudo de Camargo.

RUA DA AMARGURA

Não quiz o sr. B. M. Monteiro, como tantos outros brasileiros illustres, descobrir a polvora.

Lá, no seu recanto espiritual de Flores, preferiu descobrir uma "Republica Modelar".

* * *

Mas, o que entenderá o sr. B. M. Monteiro por "Republica Modelar"?

No pequeno folheto em que determina as clausulas essenciaes á formação dessa Republica, o joven — deve ser joven e muito joven — republicano não cogita desse detalhe.

Sem doutrinar sobre o assumpto, elle "mata na cabeça" todos os nossos constitucionalistas, reduzindo a umas pauperrimas vinte paginas todas as aspirações liberaes do paiz, no momento preciso em que os proceres da Revolução estudam o problema com o cuidado melancholico dos Deuses.

Resumindo, mais que o proprio autor, as suas idéas, para as quaes uma commissão de prefaciadores, composta dos srs. Antonio Lemos, João Véra e Leão Marinho pede attenção, patriotismo e justiça, direi que o constitucionalista Monteiro, mais profundo que o ex-senador Lopes Gonçalves, jura que o Brasil se salvará se fôr cumprida a parte final da XV clausula:

"O funccionalismo publico, civil ou militar" deve ganhar o bastante para viver com decencia, independencia, modestia e sem ostentação."

* * *

Como se vê o sr. B. M. Monteiro descobriu, realmente, a "Republica Modelar", cujos principios se firmam no triangulo, segundo a sua propria opinião:

"Sendo o triangulo a base da força Universal, visto que tudo tem por base o triangulo, o terno, o terço, o tridolo, o treno e a trindade (por modestia não citou os tres cavalheiros que prefaciaram o volume) — em que se firma a propria criação;

Triangular deve ser a organização do poder..."

* * *

O sr. B. M. Monteiro é machinista.

Dahi, porém, a dirigir a machina da Republica ha uma grande differença, mesmo dentro daquelle ponto de vista que dava São Paulo como uma locomotiva puxando 20 carros vazios.

O sr. B. M. Monteiro, como machinista que é, precisa deixar a Constituição em paz.

Senão, acaba "apitando" sozinho...

Como muita gente boa já anda, por signal...

TERRA DE SENNA.

O ANNIVERSARIO de Baptista Luzardo

HOMENAGENS QUE SERÃO PRESTADAS AO GRANDE CHEFE LIBERTADOR

Sr. Baptista Luzardo

Transcorre, hoje, a data natalicia do sr. Baptista Luzardo, chefe de policia do Districto Federal. A personalidade do anniversariante é inconfundivel, no scenario da politica brasileira. A Nação aprendeu a applaudir Baptista Luzardo — a applaudil-o e a admiral-o — desde que sua actuação no Parlamento revelou, no representante illustre do Partido Libertador, o orador de impetos e de arroubos, o batalhador arrojado, o liberal franco, leal, bravo e sincero. A voz de Baptista Luzardo ecoava no recinto da Camara crystallizando, no rythmo de sua fulgurante eloquencia bravia, os protestos da consciencia popular contra o despotismo, contra o regime de arrocho que infelicitava o Brasil. Os annaes da Camara guardam os discursos memoraveis do illustre libertador, verdadeiras rajadas de combatividade e de bravura civica, por onde se poderá avaliar a intransigencia do actual chefe de policia desta capital na defesa dos seus postulados politicos e a coerencia integral das suas idéas.

No tumulto da grande jornada civica da Alliança Liberal, a figura impressionante de Baptista Luzardo impoz-se, mais do que qualquer outra, ao respeito e á admiração do paiz inteiro, pelo destemor com que percorreu nas caravanas politicas os Estados do Norte, prégando o programma de reivindicações que levaram, mais tarde, o paiz á Revolução de outubro. O fascinio que Luzardo exerceu sobre o espirito das massas foi o producto da felicidade com que elle soube interpretar o seu pensamento e os seus anseios de liberdade e de justiça. Vencidos, pela fraude e pela mentira, os candidatos liberaes, a campanha entrou na sua segunda etapa — o preparo da Revolução. Baptista Luzardo desenvolveu-se em actividades extraordinarias. Sua palavra de fé animava os companheiros de jornada libertadora. Sua convicção na victoria do idealismo republicano era inabalavel. E foi aquella fé e foi aquella convicção que levaram o paiz á arrancada maravilhosa de 1930. Victorioso o movimento, o Governo Provisorio quiz aproveitar os serviços de Baptista Luzardo. E fel-o chefe de policia do Districto Federal. O que tem sido a conducta desse preclaro gaúcho no posto de sacrificio, em que se integrou de alma e coração, todo o povo brasileiro o sabe. Defensor irreductivel da ordem publica, inabalavel e vigilante defensor da tranquillidade social, Baptista Luzardo não vacilla no cumprimento do seu dever, reaffirmando, cada vez mais, perante a consciencia nacional, o seu desinteresse e idealismo a serviço do Brasil.

Hoje, serão prestadas grandes homenagens a Baptista Luzardo, destacando-se, entre ellas, a missa em acção de graças, ás 10 horas, na Cathedral Metropolitana. Em todas as homenagens, far-se-á o DIARIO CARIOCA representar pelo nosso companheiro Marcial Dias Pequeno.

Uma nomeação feliz do governo mineiro

A NOMEAÇÃO DO SR. CLOVIS FREITAS PARA ESCRIVÃO DA COLLECTORIA DE TIRADENTES

Sr. Clovis de Freitas

Por acto de hontem do sr. Olegario Maciel, presidente do Estado de Minas, foi nomeado escrivão da collectoria de Tiradentes, o sr. Clovis Freitas, moço de apreciaveis dotes de espirito e de intelligencia. A acertada nomeação, que causou a melhor impressão, foi acolhida com applauso por ser o sr. Clovis Freitas um moço portador de caracter inflexivel e de competencia, sendo certo que, por estas razões, ha de prestar inestimaveis serviços ao grande Estado que lhe serviu de berço.

AINDA E' TEMPO
HOJE 500 CONTOS — 200$000
HOJE 200 CONTOS — 50$000
E MAIS 40 — 30 E 20 CONTOS
Vá que não se arrependerá no
SONHO DE OURO
GALERIA CRUZEIRO, 1

O cel. O'Reilly de Souza, convidado a depôr em juizo

Em officio dirigido ao director de Saude da Guerra, o juiz de direito da 4ª Vara Criminal solicitou o comparecimento, hoje, do cel. medico dr. Antonio O'Reilly de Souza, afim de depôr em juizo, em uma acção penal.

Notas diplomaticas

O sr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, durante o verão, até 18 de abril vindouro, não dará mais as suas audiencias diplomaticas semanaes, conforme foi annunciado. Nesse periodo, s. ex. suspendeu, egualmente, as audiencias publicas, ás quintas-feiras.

O sr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, recebeu, hontem, no Itamaraty, o sr. Delphim Moreira Filho.

O governo brasileiro acreditou o seu ministro plenipotenciario em Madrid, dr. Luiz Guimarães Filho, embaixador em missão especial, para representar-o na posse de s. ex. dr. Niceto Alcalá Zamora, na presidencia da Republica Hespanhola.

O sr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, compareceu ao enterramento do dr. Demetrio Ribeiro e enviou uma corôa.

Esteve hontem no Itamaraty e foi recebido pelo sr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, o sr. Arthur Torres Filho.

Sociedade Beneficente de Engenheiros

Será realizada hoje, na séde da Sociedade de Engenheiros, a conferencia do professor Jeronymo Monteiro Filho, sobre o problema dos suburbios e a electrificação da Central.

A palestra será illustrada por numerosas projecções fixas e films elucidativos, tendo inicio ás 17 horas, franqueada ao nosso publico technico.

Por ser incompativel com o officialato

O sr. ministro general Leite de Castro cassou o commissionamento no posto de segundo tenente, do sargento Epiphanio Publio Begonha, por ter o mesmo procedimento incompativel com o officialato.

Aggredido a navalha

O empregado do commercio Eugenio Glazioni, branco, brasileiro, casado, com 30 annos de edade, residente á rua da Lapa n. 77, foi aggredido a navalha, hontem, na rua do Rezende, esquina da avenida Mem de Sá, recebendo ferimentos no peito e hombro, do lado esquerdo. Soccorrido pela Assistencia, a victima retirou-se depois de medicada.

Natalopolis, 9 de Dezembro
Meus bons amigos Cariocas
Feliz Natal a todos vocês.
Desejando facilitar, o mais possivel, este anno, a distribuição de "festas" que estou habituado a fazer nesta epoca a todos os meus amigos, principalmente ás creanças, resolvi depositar tudo quanto lhes destino, na casa á Avenida Rio Branco, esquina da rua S. José, onde funcciona o grande magazin A Exposição.
Queiram portanto procurar ahi os objectos de sua preferencia certos de que encontrarão de tudo e para todos os gostos.
De todos vocês
Amigo do coração
Papá Noel

PUBLICAÇÕES ESPECIAES

As Companhias Estrangeiras de Petroleo e o Fisco Federal

Pareceres dos Jurisconsultos Srs. Drs. Epitacio Pessôa, Mendes Pimentel e Sá Pereira

Para que a opinião publica bem ajuize da lisura e correcção do nosso procedimento e da injustiça com que nos está tratando o Fisco Federal, condemnando-nos por suppostas infracções da lei do imposto sobre as vendas **mercantis** e da lei do sello proporcional sobre **contas correntes**, damos em seguida á publicidade os pareceres dos jurisconsultos, srs. drs. Epitacio Pessôa, Mendes Pimentel e Virgilio de Sá Pereira, que opinam, sem discrepancia, a favor do nosso direito.

A simples e leal exposição dos factos, a clareza e honestidade das nossas perguntas, que collocaram esses grandes juristas na posição mais de juizes do que de jurisconsultos, imprimem aos seus brilhantes e irrespondiveis pareceres, a força de verdadeiras sentenças, que, por certo, influirão no animo recto das autoridades supremas da Republica, em cujo espirito de justiça francamente confiamos.

EIS OS PARECERES QUE ELUCIDAM A SITUAÇÃO FISCAL DE CADA UMA DAS COMPANHIAS, DE PER SI:

CONSULTA DA STANDARD OIL:

"1. Em face das formulas juntas do contracto e do relatorio, as vendas effectuadas pelos agentes-consignatarios das mercadorias remettidas pela consulente — pago por elles o imposto respectivo na localidade e deduzida a sua importancia no relatorio — enquadram-se na hypothese do art. 22 ou na do art. 23 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926?

2. Caso essas vendas se enquadrem na hypothese do art. 22, ha infracção dos arts. 24, paragrapho 2º, e 26, paragrapho 2º, desse mesmo decreto, por parte da consulente?

3. Em face dos referidos dispositivos da lei do sello n. 17.538 de 10 de novembro de 1926, que consolida o decreto n. 14.339, de 1920, approvado pela citada lei numero 4.984, de 1925, tem applicação ao caso da Consulente o disposto na referida Tabella A, paragrapho 1º, alinea 5ª, combinado com os arts. 60, letras "c" e "f", e 58, paragrapho 8º, ou sim o art. 11, paragrapho 2º, n. 8, e o art. 23, n. 14?

4. O art. 103, das "Disposições Geraes" desse decreto n. 17.538 modificou de qualquer fórma os dispositivos ns. 11, paragrapho 2º, alinea 8, e 23, n. 14, acima referidos, para o effeito de fazer pagar o imposto nas contas correntes, independentemente de cobrança do saldo em juizo?

5. Em face da lei e dos principios juridicios que regulam o caso póde-se estabelecer alguma duvida quanto ao procedimento que tem tido para com o Fisco a Consulente e no caso de duvida na interpretação da lei fiscal, a quem caberia beneficiar a decisão, ao Fisco ou á Contribuinte?

6. Em face do art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, póde a Consulente invocar em seu favor o direito adquirido, resultante do citado julgamento proferido em 1929 pelo ministro da Fazenda?

No caso affirmativo, tendo a Lei Organica do Governo Provisorio (decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930) conservado toda a legislação reguladora do direito adquirido, e não tendo sido essa Lei revogada pelo decreto n. 20.424, de 21 de setembro de 1931, póde a Administração Publica, baseada no art. 18 desse decreto e interpretando agora, de modo differente, os referidos Regulamentos do imposto do sello e das vendas mercantis, **annullar aquella sua decisão de 1929**, para o fim de applicar **retroactivamente multas** na Consulente pelo mesmo motivo então allegado na dita renuncia de Oscar Bitton?"

Eis em resposta os pareceres dos srs. drs. EPITACIO PESSOA e MENDES PIMENTEL, a pedido da Standard Oil:

PARECER DO DR. EPITACIO PESSÔA:

1. Em 1928 algumas empresas petroliferas estabelecidas no Brasil, entre as quaes a consulente, foram accusadas de lesar o fisco, deixando de observar os arts. 23 24, paragrapho 2º, e 26, paragrapho 2º, do dec. n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, assim como a tabella A, paragrapho 1º, n. 5, do dec. n. 17.538 da mesma data.

O Dec. n. 17.535, que regula **a fiscalização e cobrança do imposto de sello proporcional sobre as vendas mercantis**, dispõe no art. 23 que, nas consignações, si as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, na occasião em que emittir a factura e duplicata ao comprador, a communicar a venda ao consignador, para que este, por sua vez, expeça factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario. No paragrapho unico do mesmo artigo estatue que, si o liquido da venda ficar immediatamente á disposição do consignador, este considerará a venda á vista, escripturando-a na fórma do artigo 24, paragrapho 2º.

O art. 24 do mesmo Regulamento determina que as vendas a prazo e as vendas á vista serão escripturadas diariamente em livros especiaes, e no paragrapho 2º, prescreve que no Registro de Vendas á Vista, serão lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 18, 21, 22 e 23, paragrapho unico, quer tenha sido emittida ou não factura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escripta commercial.

O art. 26, que trata do **pagamento do imposto**, manda, no paragrapho 2º, que nas vendas á vista as estampilhas sejam colladas até o terceiro dia util de cada quinzena do mez, após a somma dos lançamentos da quinzena anterior, no folio respectivo do registro a que se refere o paragrapho 2º do art. 24 e, inutilizadas com a data e assignatura do commerciante ou de quem fôr por elle autorizado. (Houve alterações ulteriores que não veem ao caso).

Finalmente, a tabella A, paragrapho 1º, n. 5, do decreto n. 17.538, inclue, entre os papeis sujeitos ao sello proporcional, as contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo.

2 — A denuncia accusava as companhias de sonegarem o imposto do sello nas transacções que effectuavam com os seus agentes, estabelecidos em varios pontos do paiz conforme se podia verificar dos livros e documentos respectivos.

Levada a questão ás autoridades superiores, estas, depois das diligencias necessarias, declararam improcedente a denuncia, pelas razões expostas nas decisões annexas a esta consulta e publicadas no "Diario Official", de 25 de janeiro e 18 de maio de 1929, decisões, aliás, apoiadas na constante jurisprudencia do Thesouro (Ordens ns.: 468, de 30 de dezembro de 1923; n. 56, de 23 de abril de 1924, de 18 de julho do mesmo anno, etc.)

3 — Agora o fisco lembra-se de renovar o processo assim terminado. Denunciam este proposito o auto de infracção e as duas intimações que acompanham a consulta. Em um destes documentos o Fisco, fundando-se **no citado art. 23 e seu paragrapho**, do regulamento annexo ao dec. n. 17.535, intima a companhia a lançar na sua escripturação e pagar no prazo legal o imposto devido sobre as vendas **á vista que effectuar aos seus consignatarios**, na forma do art. 24, paragrapho 2º, visto que taes agentes são verdadeiros commerciantes que, negociando com firma differente e por conta propria, tambem vendem os productos da Companhia. Em outro, accusa a companhia de haver, com infracção dos **arts. 24, paragrapho 2º e 26, paragrapho 2º**, do citado regulamento, deixado de pagar o imposto proporcional sobre as vendas mercantis que effectuou no periodo de **julho de 1923 a 30 de setembro do corrente anno, a** diversas firmas existentes no paiz, consideradas pela companhia como seus agentes consignatarios. **No** terceiro, finalmente, imputa-lhe a infracção da **tabella A, paragrapho 1º, n. 5**, do dec. numero 17.538.

Como se vê, são as **mesmas** arguições de 1928, fundadas nos **mesmos** preceitos legaes e compreensivos dos **mesmos** factos

4 — Pelo art. 99 do dec. n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 ,as decisões proferidas, afinal, pelo Ministerio da Fazenda, têm caracter definitivo e só por sentença judicial podem ser annulladas. **Foi** uma disposição inserta no citado decreto **por mim proprio**, para dar estabilidade e fixidez ás decisões do ministro e evitar que os seus successores as revogassem, impondo ao Thesouro inesperadas e avultadas restituições não só de direitos percebidos senão tambem, o que é mais grave, das multas pagas aos fiscaes e por este já consumidas.

Taes decisões criavam, portanto, direito adquirido. Ainda ha pouco o Supremo Tribunal Federal, julgando questão anterior á Revolução, sentenciou que, boa ou má, uma vez passada em julgado, a decisão administrativa, como a judicial, deve produzir os seus effeitos (Acc. n. 4.802, de 30 de junho ultimo).

5 — No que diz respeito ao regime actual, porém, o dec. n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que é a lei organica do Governo Provisorio, parece, pela sua expressão literal, só garantir os direitos adquiridos originados de relações juridicas entre pessoas de direito privado (art. 6º) e no art. 5º exclue da apreciação dos tribunaes "os actos e decretos do governo federal e dos interventores".

Com esta intelligencia restricta, entretanto, afigura-se-me não estar de accordo o proprio Governo Provisorio, que tem entendido o referido decreto em sentido muito mais liberal.

Veja-se, por exemplo, o caso da firma M. F. do Monte & Cia., do Rio Grande do Norte, tão debatido ha alguns mezes na imprensa e nos meios forenses.

Condemnada pela repartição competente, sob a accusação de haver sonegado impostos de exportação, aquella firma recorreu, nos termos da lei, para o presidente do Estado. Este a absolveu. Eis que sobrevem a revolução e, com ella, o primeiro interventor, o qual, assumindo o governo, annullou a decisão favoravel a M. F. do Monte & Cia. e restabeleceu a sentença condemnatoria daquella repartição. Com esse "acto do interventor" não se conformaram os prejudicados, que immediatamente, por meio da "acção especial", contra actos lesivos de direitos individuaes praticados por autoridades administrativas, recorreram ao "Poder Judiciario" para annullal-o. Citado para a acção, o Interventor baixou um decreto suspendendo a vigencia dos artigos (573 e 587) do Codigo do Processo do Estado que a regulavam. Recorreram, então, M. F. do Monte & Cia., para o Governo Federal e este, em despacho fundamentado, depois de affirmar que a lei organica do Governo (dec. n. 19.398) **"consolidou principios garantidores** das relações juridicas e **direitos adquiridos", e que por elle "a autoridade da Constituição e das leis foi mantida no que não foi expressamente revogado"**, proclamou **"ser o Poder Judiciario o competente para julgar a questão"**, e deu provimento ao recurso para que a mencionada firma **"proseguisse na acção especial"** (note-se, na acção tendente á annullação do acto administrativo) ou se defendesse "perante o "Poder Judiciario" no executivo fiscal". (**Diario Official**, de 16 de janeiro de 1931, pag. 858). E o Poder Judiciario, julgando, afinal, a acção considerou insubsistente o acto do interventor.

Eis ahi o Governo Provisorio a reconhecer a vigencia dos principios garantidores dos direitos adquiridos mesmo dos que decorrem de relações de direito publico ou administrativo, assim como a autoridade do Poder Judiciario para resguardar estes direitos contra os actos dos interventores, e, portanto, contra os seus proprios actos, pois neste particular o dec. n. 19.398 equipara os dois governos, federal e estadual.

Parece, á vista do exposto, que á companhia consulente é licito invocar em sua defesa, como argumento dirimente, o direito por ella adquirido em consequencia das decisões de 1929, e ao Poder Judiciario não será vedado apreciar o acto do governo que por ventura viola esse direito.

E' verdade que, pelo dec. n. 20.424, de 21 de setembro deste anno, art. 18, a Commissão de Correição, a requerimento do interessado, representação ou pedido da autoridade competente, póde determinar a revisão de processos administrativos como medida de correição dos actos da administração.

Mas, á vista da interpretação, que acabamos de ver dada á sua lei organica pelo proprio Governo Provisorio, força é convir que o dec. n. 20.424 não tem por objectivo senão punir autoridades administrativas desidiosas ou prevaricadoras e forçal-as ao resarcimento dos damnos por ellas causados á Fazenda Nacional; elle não póde ir até o sacrificio de direitos adquiridos á sombra da Consti-

(Continua na 4.ª pag.)

As Companhias Estrangeiras de Petroleo e o Fisco Federal

(Continuação da 3.ª pag.)

tuição e das leis, cuja "autoridade foi mantida no que não foi expressamente revogado" e cuja applicação é, em ultima instancia, "da competencia do Poder Judiciario".

6 — Entretanto, se, escudado nos decretos citados, o Fisco renovar effectivamente o processo de 1928, não me parece que seja isto motivo de appreensões para a companhia, pois as pretensões do Fisco não têm **em face da lei**, nenhuma procedencia, como o demonstraram longa e exhaustivamente as decisões proferidas naquella época pelo Thesouro.

Effectivamente, o Fisco labora em equivoco quando reclama a applicação do art. 23 do Reg. n. 17.535. Este artigo, como se vê do seu texto, acima transcripto, cogita das vendas feitas **por conta dos consignatarios**. No caso da consulta, porém, trata-se de vendas effectuadas **por conta do consignador**, que é a companhia.

As transacções entre a Standard Oil Co. e os seus "agentes-vendedores" não possuem os caracteristicos das contas correntes sujeitas ao imposto: são simples relatorios periodicos de prestação de contas, como attestam os termos expressos do contrato existente entre ella e os seus ditos representantes. Estes, pelo mesmo contrato, não passam de meros consignatarios, que vendem **em nome e por conta da companhia**, mediante remuneração e pelos preços por ella, proprietaria, previamente estabelecidos. Simples depositarios das mercadorias consignadas e do producto das vendas.

Pouco importa que sejam tambem commerciantes por conta propria, como allega o Fisco. A esphera de acção de cada um no tocante aos productos da companhia, assim como a sua responsabilidade, estão rigorosamente traçadas no contrato e na carta de instrucções, cujos termos em nada collidem com a lei.

Mas, se os agentes, como acabamos de mostrar, são simples consignatarios que vendem **em nome e por conta da companhia**, a hypothese que nos occupa não é a do art. 23, e sim a do art. 22, que se exprime nestes termos claros e precisos:

> "Nas vendas feitas **por consignatarios** ou commissarios e facturadas **em nome e por conta do consignador** ou committente, ficam os **consignatarios** ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento **pagando o imposto devido**, conforme fôr a prazo ou á vista".

Nas vendas por consignação, o Regulamento figura duas hypotheses: **venda do consignatario em nome e por conta do consignador**, que é o caso do art. 22, e venda do consignatario **por sua propria conta**, que é o caso do art. 23. Na primeira hypothese, o consignatario é um simples **intermediario**; na segunda, é o proprio **dono**. Ali, só ha **uma** venda, a do consignador por intermedio do consignatario; aqui, ha **duas**, do committente ao commissario e deste ao terceiro. Assim, na primeira hypothese, o imposto só é devido **uma vez** e quem o paga é o **consignatario**, que, na sua prestação de contas, haverá da companhia a devida indemnização; **dois pagamentos** só podem occorrer na segunda hypothese, que não é a nossa.

Se algum ou alguns dos agentes-vendedores da companhia, que em numero de milhares se espalham por este vasto paiz, faltarem ao pagamento devido, é contra elles que o Fisco se deve mover.

Desde que na prestação de contas o agente declara ter vendido á vista, cessa ahi em deante toda e qualquer responsabilidade da companhia, e por isso que as vendas, segundo o contrato, são sempre á vista. Qualquer infracção do contrato neste particular por parte do agente, que de qualquer modo viole a lei fiscal, não póde ser imputada á companhia que, na clausula XII do dito contrato, determina:

> "O agente-vendedor se compromette a cumprir fielmente as disposições da lei que regula as contas assignadas na parte referente ás vendas das mercadorias da companhia".

O paragrapho unico do art. 23 tambem não é applicavel ao caso da consulta. Entendido de accordo com o artigo respectivo, como é de direito, o dito paragrapho só entra em acção quando o consignatario, vendendo a mercadoria, assume todos os riscos do negocio, e, antes que este, se consumma, põe o preço á ordem do consignador. Ha, então, como vimos, duas vendas, a feita ao consignatario e a que este faz ao terceiro. O imposto tem que ser pago duas vezes. Pelo contrato da companhia, esta segunda venda não é possivel, visto que todas as vendas são feitas por sua conta.

Quanto á tabella A, paragrapho 1º, n. 5, do decreto n. 17.538, egualmente invocada pelo Fisco, não foi ella de nenhum modo infringida. O pagamento do sello não seria exigivel ainda que no caso da consulta se tratasse de conta corrente propriamente dita, pois o art. 23, n. 14, do cit. dec. n. 17.538, dispondo sobre o **tempo do pagamento**, declara em termos peremptorios que as contas correntes serão selladas "quando tenham de ser ajuizadas". Já antes (art. 11, paragrapho 2º, n. 8) havia elle prescripto que "são competentes para inutilizar a estampilha nas contas correntes o escripturario do sello ou qualquer dos signatarios, **"quando tenham de ser demandadas"**. A mesma clausula ainda se encontra no art. 103, paragrapho unico.

As considerações expostas até aqui, apoiam-se nas leis, nos contratos da companhia, na carta de instrucções e demais documentos que instruem a consulta. Se a Companhia, por actos de iniciativa propria, se afastou dos seus contratos em prejuizo da Fazenda, mistér se faz que o Fisco o prove de modo ineluctavel, sobretudo tendo em vista que, nesta questão, não estão em jogo sómente alguns textos legaes e certa somma de impostos, mas ainda a probidade da Administração Publica, presa por numerosas decisões anteriores em contrario áquella que ora se pleiteia.

7 — Pelas razões expendidas, respondo:

Ao 1º quesito:

As vendas effectuadas pelos agentes-consignatarios das mercadorias remettidas pela consulente — pago por elles o imposto respectivo na localidade e deduzida a sua importancia no relatorio — enquadram-se na hypothese do art. 22 e não na do art. 23 do dec. n. 17.535 de 10 de novembro de 1926.

Ao 2º:

Não. E' ao agente-vendedor que incumbe a escripturação das vendas e a inutilização do sello, e não ao consignador, que seria então forçado a pagar duas vezes.

Ao 3º:

Nem a Tabella A, paragrapho 1º, alinea 5ª, nem os arts. 606, letras "c" e "f", e 68, paragrapho 8º, teem applicação ao caso da Consulta que neste ponto, está sujeito ao disposto no art. 11, paragrapho 2º, n. 8, e ao artigo 23, n. 14, do dec. n. 17.538.

Ao 4º:

O art. 103 do dec. n. 17.538 não modifica a disposição do art. 11, paragrapho 2º, alinea 8, e do art. 23, numero 14. Pelo contrario, confirma-a. O que ahi se quer dizer, na linguagem um tanto descuidada do Regulamento, é que a responsabilidade pelo pagamento do sello está dependente do estabelecimento da obrigação de serem assignadas as contas pelo devedor do saldo ou de ser o débito por este reconhecido. Quanto á effectividade do pagamento, porém, o paragrapho unico torna-o dependente de serem as contas levadas a juizo, tal qual como os artigos 11 e 23.

Ao 5º:

Em face da lei e do direito, nenhuma irregularidade descubro no procedimento que, segundo os documentos que me são presentes, tem tido para com o Fisco a consulente. Havendo duvida na interpretação da lei fiscal, a decisão deve beneficiar o contribuinte. **In dubio, contra fiscum**, recorda Carlos Maximiliano ao enunciar as regras de interpretação das leis fiscaes (**Hermen.**, n. 400). As duvidas suscitadas no entendimento dessas leis, doutrina por sua vez Sutherland, com o apoio de autores e tribunaes, **devem ser resolvidas em favor do contribuinte (Stat. Construct.** vol. II, n. 538).

Ao 6º:

Em face do art. 99 do dec. n. 15.210 de 28 de dezembro de 1921 e da intelligencia dada ao dec. n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, pelo proprio Governo Provisorio, a Consulente póde invocar em sua defesa o direito adquirido resultante do julgamento proferido em 1929 pelo Ministro da Fazenda, e á Administração Publica não é licito apoiar-se no art. 18 do dec. n. 20.424, de 21 de setembro de 1931 para annullar esse julgamento em prejuizo da Companhia, e, retroactivamente, impôr multas a esta pelos mesmos motivos allegados no primeiro processo.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 1931.

(a) — **EPITACIO PESSOA**

PARECER DO DR. F. MENDES PIMENTEL

"A clara e fundamentada exposição, que precede a consulta, tenho como integrante deste parecer. Na conformidade della, respondo os quesitos formulados:

> 1º. — Em face das formulas juntas do contrato, as vendas effectuadas pelos agentes consignatarios das mercadorias remettidas pela consulente — pago por elles o imposto respectivo na localidade e deduzida a sua importancia no relatorio — enquadram-se na hypothese do art. 22 ou na do art. 23 do dec. n. 17.535 de 10 de novembro de 1926?
>
> O dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, expedido para regulamentar a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, dispõe nos logares citados no quesito:
>
> "Art. 22. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios e **facturadas em nome e por conta do consignador ou committente**, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme fôr a venda a prazo ou á vista (Modelo n. 3)."
>
> "Art. 23. Nas consignações feitas por commerciantes, **si as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario**, este é obrigado, na occasião em que emittir a factura e duplicata ao comprador, **a communicar a venda** ao consignador para que, por sua vez, expeça a factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo em que fôr estipulado para liquidação do saldo da conta.
>
> Paragrapho unico. Si o liquido da venda ficar immediatamente á disposição do consignador, este considerará a venda á vista, escripturando-a na fórma do art. 24, paragrapho 2º."

Distingue o regulamento bem nitidamente duas hypotheses: — a primeira (art. 22) de puro mandato mercantil, em que o mandatario (consignatario ou commissario, como o denomina o decreto) obra como representante do mandante (consignador ou committente, na linguagem regulamentar), vendendo e facturando a mercadoria em nome e por conta deste; e, porque se trata de uma só venda, uma vez unica incide a operação na exigencia fiscal; — a segunda (art. 23) de commissão mercantil, em que e commissario (consignatario) opera por conta e em nome proprio; e, então, o regulamento, entendendo existirem ahi duas vendas (do consignador ao consignatario e deste ao consumidor), taxa duplicadamente a transacção.

Parece que não ha outra maneira de entender os dispositivos legaes citados. As proprias autoridades que agora renovam contra a consulente a imputação de fraude fiscal não lhes dão outra intelligencia. Apenas divergem quanto ao "facto", isto é, quanto ás effectivas relações juridicas entre a Standard Oil e seus agentes.

Isto posto, verifiquemos as normas contratuaes vigorantes entre a consulente e seus "agentes vendedores". Constam ellas da formula impressa, que instrue a consulta, e da qual transcrevo estas clausulas:

> "I — A Companhia remetterá ao Agente Vendedor, kerozene e gazolina em consignação, que o Agente Vendedor receberá e depositará em seu armazem ou armazens **para vender a dinheiro por conta e em nome da Companhia.**
>
> II — O Agente Vendedor reconhece que **todos os stocks de mercadorias** enviadas pela Companhia em consignação **são de propriedade da Companhia**, constituindo-se fiel depositario das mesmas, etc.
>
> III — **A Companhia estabelecerá os preços** pelos quaes devem ser vendidas as suas mercadorias, etc.
>
> IV — A Companhia pagará ao Agente Vendedor, como remuneração a todos os serviços por elle prestados, as commissões de: por caixa de kerozene ou gazolina..... etc.
>
> V — O Agente Vendedor se obriga a seguir fielmente as instrucções sobre a facturação, venda de consignação, escripturação e demais detalhes, relativos aos **negocios que fizer em nome e por conta da Companhia**, contidas na "Carta de Instrucções da Companhia".
>
> XII — O Agente Vendedor se comprommette **a cumprir fielmente as disposições da lei que regula as contas assignadas na parte referente ás vendas das mercadorias da Companhia**".

Estas obrigações contratuaes são desenvolvidas e confirmadas na "Carta de Instrucções", a que se refere a clausula V do contracto.

Contrasteadas as operações mercantis da Standard Oil, taes como as definem o contrato e as instrucções, com os preceitos legaes, — não póde haver sombra de duvida de que as vendas effectuadas pela Companhia por intermedio de seus agentes se enquadram, não no artigo 23, mas no art. 22 do dec. n. 17.535.

E assim bem apurado ficou, após minucioso exame do caso, quando, com os mesmos fundamentos de agora, foi, em 1928, apresentada denuncia contra a consulente e emprezas congeneres por sonegação do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis. O Consultor da Fazenda opinou, então, em longo e fundamentado parecer, pela improcedencia da delação; o Director da Recebedoria pela mesma fórma se manifestou, analysando cuidadosamente o caso; e o ministro da Fazenda, em 12 de janeiro de 1929, decidiu em ultima instancia pela legitimidade da conducta fiscal das denunciadas (Todas estas peças, por copia, instruem a consulta).

Da intimação de 30 de setembro do corrente anno, do auto de infracção de 5 de novembro e do despacho do Director da Recebedoria de 30 de novembro, não colho motivo que me demova da plena convicção a que cheguei. Pelo contrario, a irrelevancia dos motivos do recrudescimento fiscal me tranquilliza do acerto da resposta.

Argue-se o facto dos "agentes vendedores" serem commerciantes nos logares em que representam a Standard Oil. — Para que procedesse o reparo seria necessario demonstrar que o exercicio da mercancia traduz incapacidade para receber mandato mercantil, o que ninguem, technico ou leigo, ousaria sustentar.

Estranha-se que esses agentes recebam remuneração percentual sobre as vendas, — quando os mandatarios commerciaes, pódem ser remunerados por "salarios ou commissões que forem devidos por ajuste expresso, ou por uso e pratica mercantis do logar onde se cumpre o mandato, em falta de ajuste" (Cod. Commercial, art. 254).

Argumenta-se com a clausula II do contrato para dizel-a incompativel com o mandato. — Vae aqui a transcripção integral dessa estipulação:

> "O Agente Vendedor reconhece que todos os stocks de mercadorias enviadas pela Companhia em consignação são de propriedade da Companhia, constituindo-se fiel depositario das mesmas e assumindo o risco por vasamentos ou perdas de qualquer natureza, compromettendo-se a promover immediatamente junto aos transportadores (Estrada de Ferro, embarcações ou Companhias de navegação) a competente reclamação nos casos de divergencia entre as respectivas descargas e o conhecimento".

Como se vê, a primeira parte da clausula desmente formalmente o asserto. E a segunda contem expressamente obrigações do mandatario, as quaes, mesmo que não estivessem explicitas, não o exonerariam da responsabilidade pela "bôa guarda e conservação dos effeitos do mandante". (Cod. Commercial, arts. 170 e 164).

Allega-se, emfim, que "as transacções não são feitas nos termos contratuaes"; os agentes tambem vendem a prazo, "negociando assim em nome proprio, por sua conta, portanto". Si agentes ha que tenham infringido a letra irritante do contrato e das instrucções, fazendo vendas em seu proprio nome e por sua propria conta, elles e sómente elles infringem os termos contratuaes; esse excesso do mandato não póde ser imputado ao mandante, e por elle é pessoalmente responsavel o mandatario (Cod. Commercial, art. 150, Cod. Civil, art. 1.037). Para que tambem o mandante incorra em responsabilidade é necessario que haja ratificado a exorbitancia do representante.

E por esta fórma concluo a resposta ao 1º quesito.

2º — Caso essas vendas se enquadrem na hypothese do art. 22, ha infracção dos arts. 24, paragrapho 2º, e 26, paragrapho 2º, desse mesmo decreto por parte da consulente?

Incumbindo ao agente vendedor de cumprir fielmente as disposições da lei que regula as contas assignadas na parte referente ás vendas das mercadorias da Companhia (cl. XII do contrato), a consulente procedeu na conformidade do art. 26, paragrapho 2º, **in fine**. Ao seu representante, por ella expressamente autorizado, e não á Companhia, é que cabe inutilizar com sua data e assignatura as estampilhas colladas no folio respectivo do registro a que se refere o paragrapho 2º, do art. 24.

Não ha, pois, a infracção questionada.

> 3º — Em face dos referidos dispositivos da lei do sello n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que consolida o dec. n. 14.339, de 1920, approvado pela citada lei n. 4.984, de 1925, tem applicação ao caso da consulente o disposto na referida tabella A, paragrapho 1º, alinea 5ª, combinado com os arts. 60, letras "c" e "f" e 68, paragrapho 8º, ou sim o art. 11, paragrapho 2º, n. 8, e o artigo 23, n. 14?
>
> 4º — O art. 103 das "Disposições Geraes" desse decreto n. 17.538, modificou de qualquer fórma os dispositivos ns. 11, paragrapho 2º, alinea 8, e 23, n. 14, acima referidos, para o effeito de fazer pagar o imposto nas contas correntes, independentemente da cobrança do saldo em juizo?

A consulente não é passivel das multas comminadas para as infracções definidas no art. 60, letras "c" e "f", e no art. 68, paragrapho 8º, do regulamento expedido para cobrança e fiscalização do imposto do sello (dec. numero 17.538, de 10 de novembro de 1926), não só porque não mantem contrato de conta corrente com seus agentes vendedores e não tem essa natureza juridica o relatorio que, tres vezes ao mez, enviam estes á Companhia para demonstração do movimento do stock e das vendas realizadas, como tambem porque, ainda quando de conta corrente se tratasse, o sello de estampilha só seria exigivel ao ser a conta "demandada" ou "ajuizada".

Foi o que ficou demonstrado, a toda evidencia, pelo dr. Consultor da Fazenda e pelo Director da Receita Publica no processo n. 49.829, de 1918 ("Diario Official", de 25 de janeiro de 1929); foi como irrecorrivelmente julgou o ministro da Fazenda, em 12 de janeiro de 1929, e como iteradamente se tem decidido em casos semelhantes.

Nem, creio eu, póde opinar differentemente quem lê o regulamento referido, cujos artigos 11, paragrapho 2º, numero 8, e 23, n. 14 não toleram duvida a respeito. O primeiro desses dispositivos, enumerando as pessoas competentes para inutilizar a estampilha, diz que o é "nas contas correntes ou escripturando sello ou qualquer dos signatarios, **quando tenham de ser demandados**. O segundo, inserido no capitulo epigraphado "do tempo do pagamento", determina: "Os papeis sujeitos ao sello de estampilha serão sellados: .... 14. As contas correntes **quando tenham de ser ajuizadas**".

Não vale invocar o n. 5, do paragrapho 1º, da Tabella A desse decreto que prescreve estarem sujeitas ao sello proporcional "as contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo".

A tabella é o indice, a enumeração summaria, dos papeis ou documentos que incidem na exigencia fiscal, com a indicação da taxa do imposto. Não é logar proprio para regrar as modalidades do tributo (inutilização do sello, tempo de apposição das estampilhas, isenções, fiscalização, sancções, etc.), o que só cabe no corpo do regulamento.

Applicar o paragrapho 1º da Tabella A sem attenção ao contexto regulamentar importaria em ter como revogado todo o capitulo VI, pois que, em nenhum dos itens della se cuida do tempo em que o imposto deve ser pago. No mesmo diploma o legislador diria e se desdiria, na mais estranha das contradicções.

Não é civil attribuir ao decretador tamanho despauterio. Um dos objectivos do regulamento é o de tornar praticamente applicavel o mandamento legal, com a exposição systematizada e methodica das disposições vigentes e das providencias adequadas ao seu cumprimento. Visa elle facilitar, não só aos funccionarios executores da lei como aos cidadãos injungidos a observal-a, o conhecimento das obrigações e dos deveres, definidos pelo poder competente para crial-as, a gagueira legislativa imputada injustamente ao decreto regulamentar do sello convertel-o-ia em padrão do esoterismo.

O art. 103, no capitulo das Disposições Geraes, preceitua:

> "As contas correntes de commerciante a commerciante de commissario a committente, para que paguem o sello proporcional, dependem de ser ulteriormente estabelecida a obrigação de serem assignadas pelo devedor do saldo ou por este reconhecido o debito.
>
> Paragrapho unico. **Toda vez, porém, que forem ajuizadas**, estão as contas correntes sujeitas a sello".

O texto do artigo não é claro, parecendo que, para os fins fiscaes, só é conta corrente a que fôr reconhecida exacta pelos contratantes. Mas o paragrapho é limpido, repetindo nelle, pela terceira vez, o regulamento que esses documentos padecem a imposição fiscal **quando forem ajuizados**. Não infirma e, sim, confirma o art. 11, paragrapho 2º, n. 8, e o art. 23, n. 4 do decreto.

> 5º — Em face da lei e dos dispositivos juridicos que regulam o caso pode-se estabelecer alguma duvida quanto ao procedimento que tem tido para com o Fisco a consulente, e no caso de duvida da interpretação da lei fiscal a quem caberia beneficiar a decisão, ao Fisco ou á contribuinte?

Em face da exposição da consulente, dos documentos que a acompanham e do que foi dito em resposta aos quesitos anteriores, não tenho duvida ou hesitação em affirmar correcto o procedimento da companhia para com o Fisco.

Esta conclusão só será invalidada com a prova de que os agentes vendedores não têm cumprido o contrato e as instrucções complementares e tambem com a prova de que a companhia tem sido conivente na burla por elles praticada contra o regulamento das contas assignadas.

Em materia de interpretação das leis fiscaes, tres opiniões se defrontam. Para a primeira, geralmente seguida na Inglaterra e com muitos adeptos nos Estados Unidos, esses diplomas só comportam interpretação estricta, e toda duvida ou perplexidade, em caso de obscuridade, se resolve contra o Fisco.

> In England it is well settled (and many authorities in this country have adopted the same view) that any law which imposes a tax or chase upon the subject must be strictly construed; that the intention to impose such a burden cannot be made out by inference or intendment, but must in all cases be shown by clear and unambiguous language; and that all doubts are to be resolved against the government and in favor of the tax-payer.
>
> Black, **Constr. and Interpr. of the Laws**, p. 121, pp. 325-326".

Ha quem se manifeste em sentido diametralmente opposto, deduzindo esta conclusão extrema do facto de ser o tributo indispensavel á manutenção do apparelho governamental, presumindo-se que o contribuinte quer se evadir á proporcional contribuição para as despesas publicas, e decidindo-se, em consequencia, a favor do erario as duvidas susoitadas pelo defeito de redacção das leis tributarias:

Cooley, **On Taxation**, n. 272, defende um "just and safe medium":

> "Revenue laws are not to be construed from the standpoint of the tax-payer alone, nor of the government alone. Construction is not to assume either that the tax-payer, who raises the question of his legal liability under the laws, is necessarily seeking to avoid a duty to the state which protects him, nor, on the other hand, that the government, in demanding its dues, is a tyrant which, while too powerful to be resisted, may justifiably be obstructed and defeated by any subtle device or ingenious sophism whatsoever. There is no legal presumption either that the citizen will, if possible, evade his duties, or, on the other hand, that the government will exact unjustly or beyond its needs. All construction, therefore, which assumes either the one or the other, is likely to be mischievous and to take one-si ded views, not only of the laws, but of personal and official conduct".

Parece que verdadeira é a lição do grande juiz americano, que desconhece as presumpções em que se fundam as duas primeiras opiniões.

No caso (e, sempre só **ad argumentandum**, concedendo que haja duvida) não se poderia desprezar a tranquilla jurisprudencia administrativa a respeito. **Stare decisis et non quieta movere** é regra garantidora não só dos direitos individuaes como da respeitabilidade do poder publico.

> "This maxim that when a point or principle of law has been once officially decided or settled, by the ruling of a competent court in a case in which it was directly and necessarily involved, it will no longer be considered as open to examination, or to a new ruling, by the same tribunal or those which are bound to follow its adjudications, unless it be for urgent reasons and in exceptional cases".
>
> Black, **cit.** paragrapho 151, p. 401.

Os motivos agora adduzidos contra a consulente, (como deixamos demonstrado na primeira resposta), não seriam de molde a autorizar a surpreendente attitude administrativa.

> 6º — Em face do art. 99 do dec. n. 15.210, de 28 de setembro de 1921, pode a consulente invocar em seu favor o direito adquirido, resultante do citado julgamento proferido em 1929 pelo ministro da Fazenda?

Em caso affirmativo, tendo a lei organica do Governo Provisorio (dec. n. 19.398, de 11 de no-

(Continua na 5.ª pag.)

As Companhias Estrangeiras de Petroleo e o Fisco Federal

(Continuação da 4.ª pag.)

vembro de 1930) conservado toda legislação reguladora do direito adquirido e não tendo sido essa lei revogada pelo dec. n. 20.424, de 21 de setembro, de 1931, póde a Administração Publica, baseada no art. 18 desse decreto e interpretando agora, de modo differente, os referidos regulamentos do Imposto do Sello e das Vendas Mercantis, annullar aquella sua decisão de 1929, para o fim de applicar **retroactivamente** multas na consulente pelo mesmo motivo então allegado na dita denuncia de Oscar Bitton?

A decisão proferida em 1929 pelo ministro da Fazenda, reconhecendo estar a consulente isenta de culpa e pena por infracção fiscal, constitue coisa administrativamente julgada, que lhe dá immunidade para não ser, pelo mesmo facto, responsabilizada pelo poder fiscal. Sómente por sentença judicial poderá esse pronunciamento em ultima instancia administrativa ser annullado, como dispõe irrefragavelmente o art. 99 do dec. n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Essa incolumidade não foi attingida pelo art. 18 do dec. n. 20.424, de 21 de setembro de 1931, que dá á Commissão de Correição competencia para revêr processos administrativos.

Se desse reexame resultar averiguações de lesão ao Fisco, por culpa ou dolo de funccionarios, e de injusto enriquecimento de contribuinte inadimplente em suas obrigações tributarias, — ao Governo é licito tomar, quanto áquelles, as providencias administrativas que no caso couberem, mas quanto a este terá de recorrer ao Poder Judiciario para cassar a decisão que definitivamente o eximiu do imposto.

O Governo Provisorio limitou, na lei organica de 11 de novembro de 1930, as funcções discricionarias que lhe outorgara a Revolução. Manteve o Poder Judiciario na plenitude de suas attribuições, com as unicas restricções, decorrentes desse decreto e com as modificações que ulteriormente forem adoptadas "de accordo com a presente lei" (art. 3). Declarou em vigor a Constituição Federal e as leis e decretos federaes, sujeitos ás modificações e restricções estabelecidas por essa lei ou por decretos ou actos ulteriores do Governo Provisorio (art. 4). Reconheceu explicitamente os direitos adquiridos das pessoas de Direito Privado (art. 6).

As relações entre o contribuinte e o Fisco não ficaram á discripção da autoridade administrativa. Esta póde tudo quanto está na lei e nada do que nella lhe não é outorgado. Os litigios entre elles só se dirimem por via judicial.

Assim o entendeu o Chefe do Governo Provisorio ao conhecer do recurso interposto por M. F. do Monte & Cia. contra acto do Interventor Federal do Rio Grande do Norte, que a essa firma trancára o accesso judiciario para se defender de exigencia fiscal que ella pretendia indevida.

Por dspacho de 12 de janeiro, approvou elle o parecer de 10 do ministro do Interior, do qual transcreve estes fundamentos:

> "Considerando que a Lei Organica do Governo (dec. 19.398) consolidou **principios garantidores das relações juridicas e direitos adquiridos** (art.6);
>
> Considerando que a autoridade da Constituição e das leis foi mantida, **federal** e local, no que **não foi expressamente** revogado **(art. 4)**;
>
> .. ..
>
> Considerando, por fim, que a questão já está affecta ao conhecimento do **Poder Judiciario, que é o competente para julgar**, sou de parecer que os recorrentes prosigam na acção especial que movem ao Estado **ou se defendam perante o Poder Judiciario**, no executivo fiscal, cabendo ao Governo notificar ao Interventor para que não ratifique o decreto n .9, contrario ás leis organicas, **deixando, assim, liberdade de defesa aos recorrentes**".
>
> Diario Official, de 16 de janeiro de 1931.

E', pois, a interpretação authentica do Codigo da Dictadura.

Responde, por isso, affirmativamente á primeira parte do quesito e negativamente á segunda.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931.

(A.) **F. Mendes Pimentel**".

PARECER DO SR. DR. SA' PEREIRA, A PEDIDO DAS DEMAIS COMPANHIAS :

"Em face da consulta e dos documentos que a instruem, passo a examinar a questão para, em seguida, responder aos quesitos formulados.

1. O contrato entre a Companhia e os seus agentes é de commissão mercantil definido no Cod. Commercial (arts. 165-190).

Da intimação dos agentes do Fisco, verifico que elles a explicam da seguinte maneira:

> "...por isso que no exame preliminar já procedido em sua escripta commercial e documentos existentes, acabamos de verificar que esses agentes são **verdadeiros commerciantes** nas diversas localidades em que, negociando com firma differente e por conta propria, tambem vendem os productos da Companhia em questão, mediante as condições estabelecidas em um contrato, onde **a reserva de dominio** imposta não modifica a situação juridica da firma consignataria e nem implica em **prolongamento da pessoa juridica da Companhia...**"

Sublinhei as passagens que denunciam a confusão em que elaboram os agentes do Fisco sobre o contrato de commissão mercantil.

Uma por uma as examinarei.

I. Quanto á qualidade de commerciante dos agentes.

A' pag. 309, v. VI, liv. IV, parte I, do seu **Tratado**, escreve CARVALHO DE MENDONÇA:

> "892. São os seguintes os caracteristicos do contrato de commissão mercantil:
>
> 1º — A qualidade de commerciante no commissario. As empresas de commissão constituem actos de commercio. Isso, porém, não quer dizer que sómente possa acceitar e executar o contrato de commissão mercantil o commerciante cujo ramo de actividade se limite aos negocios de commissões. O commerciante póde, ao lado dos negocios que faz por sua propria conta, praticar outros em seu nome e por conta de terceiros. Quanto a estes ultimos, applicam-se-lhe as regras especiaes á commissão mercantil".

Eis tambem a lição de COSAK:

> "Par suite il n'est pas nécessaire que le commerçant fasse profession de conclue des affaires pur le compte d'autrui et en son propre nom; il suffit que, dans tout le cours de son exploitation commerciale, il accepte, d'une maniere tout a fait isolée, une commission relative á une affaire de ce genre, alors que, pour tout le reste, il est commerçant pour son propre compte". (**Traité de Droit Com.** trad. fr., t. I. p. 302).

O que portanto estranham os agentes do Fisco como uma anomalia, nada mais é que uma caracteristica elementar do contrato de commissão mercantil.

II. Quanto á reserva de dominio.

Os agentes do Fisco teriam talvez sido levados a esta allegação pela clausula 8ª do contrato entre a Companhia e seus agentes, e cujo teôr é o seguinte:

> "Reconhecendo, como reconhece, ser o stock ou o producto de sua venda, de exclusiva propriedade e posse da Companhia, não póde o agente delle dispôr de fórma differente da que estabelece este contrato".

Esta clausula, no que concerne á reserva do dominio, podia ter sido omittida, sem inconveniencia porque,

> "O commissario, nas suas relações com o committente, é mandatario; nas suas relações com terceiros, é contratante directo e pessoal como outro qualquer". (CARVALHO DE MENDONÇA, vol. cit. p. 327).

Onde se viu o mandatario arrogar-se o dominio das coisas que o mandante lhe confiou para vender?

III. Quanto ao não prolongamento da pessôa juridica da Companhia.

Com isto, o que se póde ter querido dizer, é que o commissario é pessoa autonoma, e que, uma vez investido na funcção de commissario, elle age com a mesma independencia, responsabilidade e direitos com que elle agiria, em se tratando de suas proprias coisas. Quer em summa dizer que elle é dono das coisas que recebe do committente, que lh'as vende, para elle as revender.

Desnecessario seria então criar um contrato especial chamado commissão mercantil, porque a compra e venda bastaria.

O que acima está dito sobre o mandato é aqui applicavel.

Não ha duvida que aos leigos em direito commercial não é facil compreender de prompto que se possa agir para com a mesma coisa, ora como méro depositario, ora como dono. Mas, na commissão mercantil é assim, e CARVALHO DE MENDONÇA explica:

> "Nas relações entre o committente e o commissario, dominam os principios do mandato; relativamente a terceiros, — eis o caracter juridico fundamental da commissão, — o commissario não representa o committente, contrata no proprio nome". (Obr. e vol. cits. p. 307). O committente não entra em contacto com terceiros com quem o commissario contrata, "nem deve este, como diz o prof. GRUNHUT, citado por MENDONÇA, pol-o em relação juridica com o mundo exterior porque "deante de terceiros, está sómente o commissario, não sob esta qualidade, mas na de **dominus**". (CARVALHO DE MENDONÇA, ob. e vol. cits. ps. 310, nota 3, e 327).

2. Esta confusão, sobre as noções fundamentaes do contrato de commissão mercantil, naturalmente explica terem-se capacitado os agentes do Fisco dever applicar-se á hypothese o art. 23 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, que assim dispõe:

> "Nas consignações feitas por commerciantes, se as mercadorias forem vendida spor conta do consignatario, este é obrigado, na occasião em que emittir a factura e duplicata ao comprador, a communicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo que fôr estipulado para liquidação do saldo da conta".

Cogita este artigo de "mercadorias vendidas por conta do consignatario", e não compreendo como se possa querer applical-o a uma hypothese em que ellas são vendidas por **conta do consignador.**

E' compreensivel que se cobre duas vezes o imposto quando a venda é feita por conta do consignatario, porque ahi ha duas operações distinctas que, para os effeitos fiscaes, bem se podem considerar como dois contratos successivos de compra e venda, um, do consignador com o consignatario, outro, do consignatario com o adquirente da mercadoria consignada.

Quando, porém, a mercadoria é vendida por conta do consignador, só ha realmente um contrato de compra e venda, **o que se realiza entre o consignatario e o adquirente.**

Até então a mercadoria está apenas em poder do consignatario por força de um contrato de commissão mercantil, e della não é elle dono, mas tão sómente depositario, o que além de estar na lei e na doutrina, como vimos, está expresso no proprio contrato:

> "Clausula 5ª. "O agente... se reconhece e se constitue junto á Companhia fiel depositario, tanto dos artigos que ella lhe remetter, como do dinheiro resultante das vendas de taes artigos effectuadas de accordo com as instrucções recebidas".
>
> "Clausula 7ª. "As quantias resultantes das vendas dos artigos remettidos pela companhia ao agente serão escripturadas em conta especial de deposito, **ficando expressamente prohibido ao agente creditaI-as em conta corrente**".

Se, quando a mercadoria é na sua totalidade entregue **ao commissario**, fosse pago o imposto, e este, por sua vez, o pagasse a cada venda que effectuasse retalhadamente, teriamos o pagamento duas vezes do imposto sobre uma só e mesma operação o que repugna a qualquer systema fiscal por mais iniquo que seja, pois que, nesta materia, o **bis in idem** é inexoravelmente proscripto.

3. O dispositivo legal que rege a hypothese é o do art. 22 do decreto invocado (17.535, de 10 de novembro de 1926), que assim se exprime:

> "Art. 22. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios e facturadas em nome e por conta do consignador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme fôr a venda a prazo ou a vista".

Como é facil de ver-se, prevêm os arts. 22 e 23, duas hypotheses differentes.

No art. 22, trata-se de venda por conta do consignador, só ha um contrato de compra e venda, e o imposto é pago pelo consignatario que é quem vende a mercadoria; no art. 23, trata-se de venda por conta do consignatario, em que ha duas vendas successivas e o imposto é pago pelo consignador quando vende a mercadoria ao consignatario, e por este, quando a revende a terceiro.

Este ponto está perfeitamente esclarecido no parecer do consultor da Fazenda, do qual apenas extracto o seguinte:

> "Nas vendas por consignação, o regulamento estabelece duas hypotheses:
>
> 1ª, a venda feita por consignatario ou commissario e facturada em nome e por conta do consignador (art. 22);
>
> 2ª., a venda effectuada pelo consignatario ou commissario por sua propria conta (art. 23).
>
> Na primeira hypothese ha uma unica venda; a do committente por intermedio do seu commissario ou mandatario.
>
> Cabe ao commissario ou consignatario proceder de accordo com o citado regulamento, pagando o imposto devido, conforme a venda fôr a prazo ou á vista (art. 22, **in fine**).
>
> Na segunda hypothese ha duas vendas distinctas: uma do committente ou consignador ao commissario ou consignatario, e outra deste aos compradores. O commissario ou consignatario fica obrigado a emittir a duplicata ao comprador e a communicar a venda ao consignador ou committente. Este, por sua vez, é obrigado a expedir a duplicata para ser aceita pelo consignatario (art. 23)."

4. Dispõe o decreto 17.535, citado:

> "Art. 24. As vendas a prazo e as vendas á vista serão escripturadas diariamente em livros especiaes — um para as primeiras, denominado Registro das Contas Assignadas — outro para as segundas, intitulado Registro das Vendas á Vista, e outro ainda para a escripturação das estampilhas adquiridas e empregadas, segundo os modelos 4, 5 e 6.
>
> Paragrapho 2º — No Registro das Vendas á Vista serão lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 18, 21, 22 e 23, paragrapho unico, quer tenha sido emittida ou não factura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escripta commercial (Modelo n. 5).
>
> Art. 26 — § 2º — Nas vendas á vista as estampilhas serão colladas até o terceiro dia util de cada quinzena do mez, após a somma dos lançamentos da quinzena anterior, no folio respectivo do registro a que se refere o § 2º do art. 24, e inutilizadas com a data e assignatura do commerciante ou de quem por elle autorizado".

Todo o commerciante é obrigado a ter os livros a que estes dispositivos se referem e a lançar nelles as suas operações pela fórma prescripta. O commissario ou consignatario é commerciante, opéra em vendas mercantis, está, portanto, sujeito a esta regra.

Regendo-se a hypothese vertente, como de facto se rege, pelo art. 22 do citado regulamento, a venda, que é uma só, verifica-se quando o commissario ou consignatario colloca a mercadoria que recebeu em consignação. Se a venda é á vista, no respectivo livro a lançará pelo seu total, collando as estampilhas até o terceiro dia util da cada quinzena do mez. De como procederá nas vendas a prazo é ocioso cogitar, porque pelo contrato da consulente com os seus agentes as vendas a prazo são prohibidas.

Não tem o consignador, na hypothese do art. 22, nenhuma venda a registrar, porque nenhuma venda effectuou, e consequentemente nenhuma estampilha a collar, porque esta é representativa do imposto, e este só é devido quando o commissario effectuar a venda, da qual é intermediario entre o vendedor e o comprador.

5. Dispõe o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926:

> **CAPITULO V**
>
> **Do Sello Fixo**
>
> "Art. 22. Estão sujeitos ao sello fixo os papeis e titulos designados na tabella B.
>
> § 1º — Sua cobrança será feita por estampilhas ou por verba, na conformidade do disposto no capitulo II.
>
> § 2º — Quando arrecadado por estampilha, deverá a inutilização **obedecer ao prescripto no capitulo III.**
>
> § 3º — **A respeito do tempo em que deve ser pago o sello fixo, será attendido o que dispõe o capitulo seguinte".**

Que é que se dispõe no capitulo seguinte? Transcrevo:

> **CAPITULO VI**
>
> **Do Tempo do Pagamento**
>
> "Art. 23. Os papeis sujeitos ao sello de estampilha serão sellados:
>
> ....
>
> 14. As contas correntes, **quando tenham de ser ajuizadas**"

Não me parece que a questão de saber se as vendas de que trata a consulta se devem enquadrar na hypothese do art. 22 ou na do art. 23 do dec. cit., tenham grande importancia porque, em qualquer dellas, a solução é a mesma.

Examinamos a primeira, isto é, a hypothese se enquadra no art. 22. Declara este artigo que os papeis e titulos sujeitos ao sello fixo são os da tabella B, e, no § 1º que "a sua cobrança será feita por estampilhas ou por verba, na conformidade do disposto no capitulo II", que discrimina os titulos e papeis sujeitos a uma ou a outra fórma de imposto.

No caso vertente, a cobrança seria por estampilhas. Que diz aquelle mesmo art. 22, no seu § 2º?

Diz o seguinte:

> "quando arrecadado por estampilha, deverá a inutilização obedecer ao prescripto no capitulo III".

Que é que encontro no Cap. III a que me remette o paragrapho 2º do art. 22 acima transcripto?

Dispondo no art. 11 sobre o momento em que as estampilhas serão inutilizadas, especifica no

.. ..

> Paragrapho 8. "Nas contas correntes, pelo escripturario do sello ou qualquer dos signatarios, **quando tenham de ser demandadas.**

A cobrança do imposto se faz, não quando a estampilha é apposta, mas quando é inutilizada.

E' pela inutilização que esse valor representativo da moeda, que o Thesouro emitte, não mais póde ser utilizado. Qual o momento dessa inutilização?

Dil-o o n. 8 do art. 11: "quando as contas-correntes tenham de ser demandadas".

Se sómente quando forem demandadas essas contas é que a estampilha é inutilizada; se sómente quando inutilizada a estampilha é que o imposto fixo por ella representado se cobra, que adeanta enquadrar a hypothese no art. 22 do decreto citado?

Enquadremol-a, porém, no art. 23.

Diz o paragrapho 3º do art. 22: "A respeito do tempo em que deve ser pago o sello fixo, será attendido o que dispõe o capitulo seguinte.

O capitulo seguinte, que é o sexto, dispõe no

> Art. 23 — "Os papeis sujeitos ao sello de estampilha serão sellados:
>
> .. ..
>
> 14. As contas correntes, **quando tenham de ser ajuizadas.**

"Quando tenham de ser demandadas" ou "quando tenham de ser ajuizadas" são expressões equivalentes, de fórma que os dois textos regulamentares dizem exactamente a mesma coisa.

Na tabella A enumeram-se os titulos e papeis sujeitos ao sello de estampilha, especificando o numero:

> "5. — Contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo".

Como se vê, essa tabella é simplesmente enumerativa, e diz nada mais nada menos isto — que as contas-correntes entre commerciantes estão sujeitas ao sello de estampilha. Nada altera sobre o momento do pagamento desse imposto, porque, genericamente, sobre o mesmo já dispoz noutro logar. Mas, não só não altera os dispositivos acima citados, como com elles conforma.

Qual é a conta-corrente sujeita ao sello? E' qualquer conta-corrente? Não. E' aquella, e sómente aquella, "assiganada e reconhecida pelo devedor do saldo".

E' preciso, antes de tudo, que haja um saldo. E' pelo saldo que os correntistas respectivamente se definem como devedor e credor. Depois que aquelle que fica na posição de devedor assigne a conta e lhe reconheça a exactidão.

Entender de modo contrario seria levar os agentes do Fisco aos maiores absurdos, inclusive ao de fraudarem-no de vultosa renda certa e incontestavel, porque, na applicação da lei, não é possivel ter dois pesos e duas medidas. Se aqui, quanto ao tempo do pagamento é ao **silencio** da tabella e **não á voz** do Regulamento que se deve attender, não já ao silencio, mas á **letra** expressa dessa mesma tabella attendamos nos outros casos. Tomemos por exemplo o bilhete de loteria.

Estabelece a tabella A no paragrapho 3º a imposição de "10 °|° do valor do bilhete ou de cada fracção de bilhetes das loterias federaes exposto á venda". Dentro deste texto, o mais escrupuloso fiscal só exigiria o imposto quando o bilhete fosse "exposto á venda". Entretanto ha de recorrer ao capitulo **"Do tempo do pagamento"** — e nelle encontrará, no art. 23 n. 12: "os bilhetes de loteria serão sellados, **antes de expostos á venda"**.

Se recorrerem ao capitulo **"Do tempo do pagamento"** — para saber o momento em que o bilhete de loteria está sujeito ao sello, apesar de na tabella se dizer que esse momento é o da "exposição á venda", por que razão a elle não recorrer para saber em que momento a conta-corrente está sujeita ao sello, quando a tabella silencia a respeito?

Encontrará egualmente na tabella B, entre os papeis sujeitos ao sello fixo, no n. 9, "testamentos e codicillos". Cobrará de quem faz testamento que o selle com 1.000 réis por folha? Ha de recorrer áquelle capitulo VI e no n. 9 verá que "os testamentos e codicillos serão sellados, **quando apresentados á autoridade judiciaria que os tiver de mandar cumprir"**.

E as contas correntes assignadas e reconhecidas pelo devedor do saldo? **Qaundo demandadas** (art. 11 n. 8), **quando ajuizadas** (art. 23 n. 14).

Isto é claro, clarissimo, mas é preciso insistir

Nas **Disposições Geraes**, do citado Decreto n. 17.538, de 1926, encontro concebido nos seguintes termos o

> Art. 103 — "As contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente para que paguem o sello proporcional, dependem de ser ulteriormente estabelecida a obrigação de serem assignadas pelo devedor do saldo ou por este reconhecido o debito.
>
> Paragrapho unico — Toda vez, porém, que forem ajuizadas, estão as contas correntes sujeitas a sello".

Não é só o correntista, que é credor de um saldo reconhecido, que vae a juizo, tambem vae aquelle que quer compellir o outro correntista a reconhecer judicialmente um saldo, que amigavelmente não queira reconhecer. Se não houvesse o dispositivo do paragrapho unico, essa conta estaria isenta de sello, e o Regulamento o inserio para evitar essa isenção.

A conta assignada e reconhecida paga sello; quando? **Quando fôr ajuizada.**

A conta não assignada nem reconhecida não paga sello. Pagal-o-á, todavia, **se fôr ajuizada**. A condição de tempo prevalece nas duas hypotheses. Processualmente esta differenciação tem grande importancia, porque, na primeira hypothese, o processo é o executivo, e, na segunda, não.

Diz o Cod. do Proc. Civil e Com. art. 337: — "São processadas pela forma executiva as acções: XI — dos credores por factura, ou conta assignada, ou conta corrente aceita e approvada pelo devedor".

Estas considerações, porém, são ociosas, porque nenhuma conta-corrente existe no caso vertente. Como tal seria extravagante considerar os relatorios dos agentes da Companhia sobre o movimento do stock que lhes foi confiado em commissão, simples graphicos do **deve e haver**, isto é, da movimentação do stock de mercadorias confiado pelo committente ao commissario.

> "Attendamos, escreve **PAULO DE LACERDA**, a que o contrato de conta-corrente independe de qualquer fórma graphica bem ou mal delineada, cuja existencia póde vir do contrato, para memoria do seu exercicio, das operações realizadas cujos valores constituiram remessas, mas que não basta por si só para provar a existencia delle e nem que os movimentos havidos, transacções passadas, resultarem necessariamente de um tal contrato". (Conta-Corrente, p. 20).

Essa "conta de **deve e haver**, entre a committente e commissario, méro registro de operações singulares, destinada a indicar a qualquer momento o estado em que se acha um delles em relação ao outro, não se confunde com o contrato de conta-corrente, "escreve **CARVALHO DE MENDONÇA** (Tratado, vol. VI, liv. IV, part. II, pag. 380, n. 985).

6. Nada vejo, nas relações da consulente com o Fisco, que se lhe possa inculpar. Não pagou um imposto porque julgou, em face da lei e do seu contrato de commissão mercantil, não dever pagalo-. Envolvida, como odas as suas congeneres, num processo administrativo iniciado pela denuncia de um particular contra uma dellas, defendeu-se, e a decisão final do ministro da Fazenda lhe deu ganho de causa, reconhecendo que com ella estava a razão. Esta decisão lhe approvava a conducta anterior e lhe dava o roteiro legal para o futuro .Não vejo o que se lhe possa censurar, por agir de accordo com uma norma que, em decisão passada em julgado e baseada nos pare-

(Continua na 6.ª pag.)

As Companhias Estrangeiras de Petroleo e o Fisco Federal

(Continuação da 5.ª pag.)

ceres unanimes de todos os orgãos consultivos da Administração, a autoridade suprema nesta materia, o ministro da Fazenda, é proclamada ser a legal e a justa.

7. A decisão a que se refere a consulta foi proferida, nas seguintes condições:

"Um ex-guarda livros de uma das companhias de petroleo apresentou denuncia contra estas, accusando-as de não effectuarem o pagamento do imposto de vendas mercantis, exactamente na mesma hypothese a que se refere o auto, tendo sido a companhia incluida entre as denunciadas.

"O director da Recebedoria do Districto Federal de então, dr. Belens de Almeida, actual Director Geral do Thesouro, concluiu, em fundamentado despacho, pela improcedencia da denuncia.

"Subindo o processo á decisão do Ministro, este manteve o despacho, depois dos pareceres do Director da Receita Publica, da Consultoria da Fazenda, e do Gabinete. Não houve, é bom notar, qualquer divergencia entre as autoridades que se manifestaram no caso".

Em face dessa exposição, estamos deante de um **acto administrativo**, que é, na definição de SAALANDRA:

"qualunque manifestazione di voluntá d'egli agenti dell'amministrazione produttiva di effetti giuridici".

....

"Questa produttiveitá di effetti giuridici é quindi necessario fondamento per distinguere gli atti amministrativi dai fatti materiali, che non implicano un atto amministrativo. Essa puó avere luogo tra i privati, fra i vari corpi amministrativi, tra questi e i privati, come puó anche essere una estrisencazione dell'autoritá dello Stato."

(**Diritto Amministrativo**, p. 357).

O acto administrativo, quando productivo de effeitos juridicos, entra na categoria dos actos juridicos, consoante a definição do art. 81 do Cod. Civil.

As decisões das autoridades superiores da Administração constituem a categoria mais importante talvez dos actos administrativos e quando de alguma dellas resulta a **acquisição**, o **resguardo**, a **transferencia**, a **modificação** ou a **extincção** de um direito, ahi temos um acto juridico, e o § 2º do art. 3º do Cod. Civil dispõe que "se reputa acto juridico perfeito o já consummado segundo a lei vigente ao tempo em que se effectuou".

Encarando a questão sob um outro aspecto, veremos que a decisão da autoridade superior se reveste em certos casos, e o da consulta é um destes, de caracter jurisdicional e se apresenta como uma verdadeira sentença porque nelles, como diz SALANDRA, á pag. 379, "l'autoritá superiore decide in diritto, vedo oloé se l'atto del inferiore é conforme o no alle norme legislative".

De accordo com estes principios, dispoz o dec. numero 15.210 de 28 de dezembro de 1921, que organizou o Thesouro Nacional, no

"Art. 99 — As decisões proferidas afinal pelo Ministro têm caracter definitivo e só por sentença judicial poderão ser annulladas".

Isto quer dizer que as decisões finaes do Ministro passam em julgado da mesma maneira que as sentenças judiciaes, e assim, quer tenhamos a decisão, a que se reporta a consulta, como um acto juridico perfeito, quer como coisa julgada, estamos dentro do art. 3 do Codigo Civil, que dispõe:

"A lei não prejudicará, em caso algum, o direito adquirido, o acto juridico perfeito, ou a coisa julgada".

E' indubitavel, portanto, que taes decisões criavam direito adquirido e assim o reconheceu o Supremo Tribunal Federal no accordão n. 4.802, de 30 de junho de 1931.

A legislação dictatorial não innovou estes conceitos, porque nunca pretendeu substituir por outra a definição legal ou doutrinaria do direito adquirido, mas tão sómente estabelecer as condições em que o respeitaria ou não.

Assim que, o Dec. organico do Governo Provisorio, de n. 19.396, de 11 de novembro de 1930, dispõe no

"Art. 6º — Continuam em inteiro vigor e plenamente obrigatorias, todas as relações juridicas entre pessoas de Direito Privado, constituidas na fórma da legislação respectiva e garantidos os respectivos direitos adquiridos".

Quando esses direitos se tiverem constituido entre uma pessoa de direito privado e uma pessoa de direito publico, o Governo Provisorio está obrigado a garantil-os? Pelo texto, não está elle adstricto a garantia; aferil-os-á pelo seu criterio discricionario, mas, varios actos da administração o comprovam, não tem o Governo confundido esse criterio com o cégo arbitrio nem com a voluntariedade sem freios.

Existem actos do Governo Provisorio interpretando authenticamente o art. 6º da Lei Organica com a latitude de benigna.

O caso de M. F. do Monte & Cia., do Rio Grande do Norte, é um delles.

Tratava-se de uma pessoa de direito privado — firma commercial com escriptorios de compra e venda de algodão — da qual cobrava o Estado — pessoa de direito publico, divida fiscal que a primeira allegava estar prescripta.

O Governo Provisorio,

"Considerando que a Lei Organica do Governo (Decreto n. 19.398) consolidou principios garantidores das relações juridicas e direitos adquiridos (art. 6º);

"Considerando que a autoridade da constituição e das leis foi mantida, federal e local, no que não foi expressamente revogado (art. 4º)

"Considerando que no decreto n. 9 de novembro de 1930, do interventor federal, no Rio Grande do Norte, foram introduzidos preceitos contrarios ás normas fixadas na Lei Organica, no que diz respeito á defesa dos direitos patrimoniaes";

cassou o acto do interventor, assegurando aos recorrentes amplitude de defesa perante os tribunaes ("Diario Official", de 16 de janeiro de 1931, p. 858).

E' manifesto que, baseando o seu acto, entre outros motivos, no direito adquirido pelos recorrentes contra o Estado, cujo interventor, na cobrança de divida fiscal, violára o preceito do art. 6º da Lei Organica, reconheceu o Governo a existencia de um direito adquirido entre pessôa de direito privado e pessoa de direito publico. O caso da consulta é identico; naturalmente, identico será o criterio pelo qual o Governo o apreciará.

Não me parece, porém, que a consulente tenha a minima necessidade de firmar-se no direito adquirido para obter justiça. Esta lhe está com tanta clareza assegurada pelos decretos e regulamentos invocados, que deve confiar nas autoridades superiores da Administração Publica.

8. Acabamos de vêr em que termos o Governo Provisorio, na sua Lei Organica, declarou respeitar os direitos adquiridos.

No decreto 20.424, de 21 de setembro de 1931, art. 18, elle autorizou a revisão de processos administrativos, como medida de correição dos actos da administração.

E' intuitivo que onde esses actos assentarem nas leis vigentes e tiverem criado para o particular um direito adquirido, a correição consistirá em revogar ou modificar o acto consoante o criterio do interesse publico, segundo o prisma pelo qual elle seja actualmente encarado, mas não deverá attingir o particular, que não criou a situação em que se vê, mas se manteve naquella que a propria administração, de accordo com a lei, lhe criara.

Dispondo do poder legislativo, revogará, emendará, alterará o Governo a lei, o decreto, o regulamento, cujas disposições legitimavam o acto, que elle considera contrario ao interesse publico, emittindo regras geraes que possam dar ás relações dos particulares com o Fisco o necessario cunho de certeza e segurança.

Ha manifestações inequivocas do Governo, contrarias á applicção retroactiva das leis, mesmo nos casos levados á Junta de Correições.

No caso vertente a repugnancia não deve ser menor, porque a multa é uma pena, e seria inconcebivel applical-a á consulente por ter praticado acto licito, autorizado por decisão de autoridade competente, tendo passado em julgado.

Assim estudada a questão, sob todas as faces por que a apresenta a consulente, passo a responder a cada um dos quesitos formulados.

1. Em face das formulas juntas do contrato e do relatorio, as vendas effectuadas pelos agentes consignatarios das mercadorias remettidas pela consulente — pago por elles o imposto respectivo na localidade e deduzida a sua importancia no relatorio — enquadram-se na hypothese do art. 22 ou na do art. 23 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926?

RESPOSTA: — Enquadra-se a hypothese no art 22.

2. Caso essas vendas se enquadrem na hypothese do art. 22, ha infracção dos arts. 24, paragrapho 2º e 26, paragrapho 2º desse mesmo decreto, por parte da consulente?

RESPOSTA: — Não.

3. Em face dos referidos dispositivos da lei do sello n. 17.538 de 10 de novembro de 1926, que consolida o decreto n. 14.339 de 1920, approvado pela lei n. 4.984, de 1925, tem applicação ao caso da consulente o disposto na referida tabella A § 1º, alinea 5ª, combinado com os artigos 60, letras "c" e "f", e 68 § 8º, ou, sim o artigo 11, § 2º, n. 8, e o art. 23 n. 14?

RESPOSTA — Tem applicação o art. 11, paragrapho 2º, n. 8 e o art. 23, n. 14. As letras "c" e "f" do art. 60 são inteiramente estranhas á hypothese e só por inadvertencia se póde attribuir a referencia a ellas feita.

---

4. O art. 103 das "Disposições Geraes" desse decreto n. 17.538 modificou de qualquer fórma os dispositivos ns. 11 § 2º, alinea 8, e 23, n. 14, acima referidos, para o effeito de fazer pagar ó imposto nas contas-correntes, independentemente da cobrança do saldo em juizo?

RESPOSTA: — Não. Este dispositivo quiz evitar que a conta-corrente levada a juizo, não para cobrar um saldo já reconhecido na propria conta, mas para que se reconheça juridicamente haver um saldo ficasse isenta de sello.

---

5. Em face da lei e dos principios juridicos que regulam o caso, póde-se estabelecer alguma duvida quanto ao procedimento que tem tido para com o Fisco a consulente e no caso de duvida na interpretação da lei fiscal, a quem caberia beneficiar a decisão, ao Fisco ou á Consulente?

RESPOSTA: — Nenhuma duvida ha, mas, se houvesse vigoraria o brocardo — **indubio contra Fiscum**. Quando a duvida decorre da lei. attende-se á letra: **In re igitur dubia melius est, verbis Ediciti servire** (ULPIANO, L. 1, § 20, Dig. de **Exercitoria actione**).

Esta resposta reclama uma ligeira justificação, porque della não me occupei especialmente na explanação que acima fiz.

Póder-se-ia dizer contra o brocardo citado, que, na duvida, devemos decidir contra o particular porque decidiriamos assim contra **um só**, ao passo que, decidiriamos **contra todos** ao decidir contra o Fisco — que é o Estado — isto é, a collectividade. Estranho sophisma! Em primeiro logar, a injustiça contra um é uma ameaça contra todos, e é contra o interesse do Estado trazer os particulares sob constante ameaça. Em segundo logar, não é o particular que faz a lei, quem a faz é o Estado, que a impõe coactivamente á obediencia de todos. A lei é um conjunto de normas que devem ser claras, coherentes e precisas para que os particulares por ellas regulem as suas acções. Se é o proprio legislador que as redige de fórma dubitativa e ambigua, a culpa **sibi imputet**. Podendo applicar-lhe, com a mesma propriedade, este ou aquelle sentido, o particular está no seu direito optando pelo sentido que lhe seja mais favoravel.

O Estado é que não tem o direito de dizer-lhe: — como a lei que promulguei é ambigua, eu a interpreto no sentido que me é mais favoravel. E' claro que essa ambiguidade não é intencional, porque no Estado não se concebe o dolo. Si tal monstruosidade fóra concebivel, excederia todos os limites admittir pudesse elle allegal-o para haver um lucro, quando o prohibe aos particulares, por ser immoral (art. 104 do Cod. Civil). Não houve intenção, mas tão sómente culpa. Por essa culpa responderá quem lhe deu causa e não quem lhe é estranho.

Apparentemente, é a favor do Estado que se decide quando se nega applicação ao brocardo — — **in dubio contra Fiscum**; na realidade, é contra elle, porque é a fixidez, a clareza e a estabilidade dos preceitos fiscaes que geram a segurança nos contribuintes, e esta segurança é que lhe alimenta as arcas.

6. Em face do art. 9º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, póde a consulente invocar em seu favor o direito adquirido, resultante do julgamento proferido em 1929 pelo Ministro da Fazenda?

No caso affirmativo, tendo a lei Organica do Governo Provisorio (decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930) conservado toda a legislação reguladora do direito adquirido, e não tendo sido essa lei revogada pelo decreto n. 20.424, de 21 de setembro de 1931, póde a Administração Publica, baseada no art. 18 desse decreto e interpretando, agora, de modo differente, os referidos regulamentos de imposto de sello e das vendas mercantis, **annullar** aquella decisão de 1929, para o fim de applicar **retroactivamente** multas á consulente pelo mesmo motivo então allegado na dita denuncia de Oscar Bitton?

RESPOSTA: — Ha direito adquirido conforme o define a legislação anterior não revogada. Entre pessoas de direito privado, o Governo o respeita irrestrictamente. Fóra desta hypothese, tem-no reconhecido e respeitado em varios casos, salientando-se o do Rio Grande do Norte, a que acima me referi, e que é, na sua generalidade, identico ao da consulente. Quanto á segunda parte do quesito, é tão repugnante ao senso juridico a applicação retroactiva da pena, e a multa é uma pena, que o não deve, nesta hypothese, equivaleria ao não póde.

Este é o meu parecer.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1931.

(Assignado) **Dr. Virgilio de Sá Pereira.**"

Depois desta brilhante lição dos mestres do Direito, resta-nos apenas esperar, confiantes, que as altas autoridades da Republica nos façam por fim justiça.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931.

STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL,
(A) **H. D. Humpstone**, vice-presidente.

ANGLO-MEXICAN PETROLEUM CO. LTD.
(A) J A Wright, gerente geral.

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.
(A) G. D. Bentley, gerente geral.

ATLANTIC REFINING COMPANY OF BRAZIL
(A) C. W. Nave, vice-presidente.

THE CALORIC COMPANY
(A) C. E. Seifert, director-gerente.

A Radio Sociedade Mayrinck Veiga homenageou, hontem, a Imprensa

O QUARTO DE HORA DO "DIARIO CARIOCA" E OS QUE NELLE TOMARAM PARTE

Didi Caillet

Num gesto de requintada gentileza, a Radio Sociedade Mayrinck Veiga fez realizar, hontem, em seus "studios" ,uma linda noite de arte em homenagem á imprensa.

O quarto de hora do DIARIO CARIOCA, levado a effeito das 22 1|2 ás 22,45 minutos, foi preenchido pela sra. Carmen Borda, cantora já tantas vezes applaudida, pelo propessor de violino Lambert Ribeiro, do nosso Instituto Nacional de Musica, e senhorinha Didi Caillet, festejada poetisa e declamadora, que disse trechos do seu livro "Taú", cujo apparecimento, dentro de breves dias, constituirá por certo o exito literario do anno.

Registrando o agrado do quarto de hora do DIARIO CARIOCA, justo é, sem duvida, exaltar os que nelle tomaram parte, não esquecendo o incansavel "speaker", o conhecido escriptor e humorista sr. Waldo Abreu, autor de "Um livro de tres mil réis".

NA PREFEITURA

A PROPOSTA DAS PROMOÇÕES NA DIRECTORIA DE FAZENDA ESTA' PROVOCANDO O PROTESTO DOS FUNCCIONARIOS

Muito tem dado que falar na Prefeitura a proposta apresentada pelo sr. Manoel Miranda para as promoções na Directoria Geral da Fazenda.

Acontece que o sr. Miranda, esquecendo-se da parte moral dos funccionarios que, por sua propria designação, estavam no exercicio interino de cargos de chefe de secção, deixou de incluir seus nomes nas propostas apresentadas ao interventor do Districto Federal.

Um dos alludidos funccionarios, em signal de protesto, — o sr. Alvaro Sayão, — ao ter conhecimento da grave injustiça que o sr. Manéco lhe fazia, em officio dirigido ao sr. interventor, solicitou exoneração, abandonando o cargo, não mais a elle voltando.

Outro chefe de secção interino, o sr. Candido Marianno Damasio, entregou ao sr. secretario um memorial expondo as razões que lhe dão direito ao provimento effectivo.

Além destes funccionarios, ao que sabemos, varios outros enviaram seus protestos, entre os quaes figuram os srs. Amaral, Pedro Maia e Amadeu da Silva Junior.

Muitos outros estão ainda preparando as suas razões para mostrar ao sr. interventor, a má fé com que procedeu o sr. Manéco Miranda, actual detentor da Directoria da Fazenda, que esquecendo de que o cargo não é propriedade sua, está perturbando a boa marcha da administração do sr. Pedro Ernesto, de quem muito esperam os que se interessam pelo engrandecimento do Districto Federal.

A situação politica

O SR. MAURICIO CARDOSO CHEGARA' SEGUNDA-FEIRA — UMA DECLARAÇÃO DO SR. FRANCISCO CAMPOS

A proposito da chegada ao Rio do novo titular da Justiça, sr. Mauricio Cardoso, houve um desencontro de noticias. A' ultima hora, sabia-se, porém, que o sr. Mauricio Cardoso, tendo partido, ante-hontem, de trem, de Porto Alegre, aqui estará segunda-feira.

Em palestra, hontem, com um grupo de jornalistas, o sr. João Neves disse que está, tão sómente, á espera da chegada do novo titular da pasta politica, para começar a sua campanha pró Constituinte. Iniciando-a, o ardoroso tribuno gaúcho explicará o motivo que o levou a alludir, em seu discurso, aos "cem mil homens em armas" de que dispõe o Rio Grande.

UMA DECLARAÇÃO DO SR. FRANCISCO CAMPOS

O ministro Francisco Campos distribuiu hontem, aos jornaes a seguinte nota:

"— Não tenho nenhuma questão pessoal a ser dirimida.

Não me submetteria a nenhum tribunal de honra, porque não tenho nenhuma questão de honra a ser liquidada.

Contra a minha honra não ha, nem póde haver, articulação ou suspeita a desfazer.

Voltei para o ministerio a convite do chefe do governo, que julgou util a minha collaboração, sem que eu houvesse pedido ou pleiteado.

Nunca dei, daria ou darei uma parcella da minha dignidade por nenhuma posição, ainda a mais elevada.

Na situação em que me encontro, encontro-me á vontade, sem diminuição e sem vexame, como se encontraria qualquer dos homens publicos do Brasil, dos de mais honra e de mais brio."

O INCIDENTE ADALBERTO CORREA-FRANCISCO CAMPOS

Com as declarações, hontem divulgadas pela imprensa, dos srs. ministros José Americo e Francisco Campos, a respeito de um incidente provocado pelo dr. Adalberto Corrêa contra a volta daquelle ultimo politico á pasta da Educação, podemos, hoje, relatal-o minudentemente, segundo a versão corrente nas rodas da alta politica:

Como é sabido, o sr. Adalberto Corrêa, ex-deputado federal pelo Rio Grande do Sul, em dias da semana passada, numa discussão que tivera com o sr. Capanema, no Ministerio da Fazenda, se insurgiu contra o volta do sr. Francisco Campos ao Ministerio da Educação. Nessa occasião, como o politico dos pampas se mostrasse intransigente no seu ponto de vista, foi-lhe promettido o adiamento da posse daquelle titular, até que, melhor esclarecido o assumpto, se pudesse chegar a uma justa solução. Entretanto, ao contrario do que havia sido combinado, o sr. Francisco Campos, naquelle mesmo dia, se empossava na pasta, talvez ignorando os compromissos que outros haviam tomado por elle. Em vista desse gesto do ministro da Educação, o sr. Adalberto Corrêa, reunindo grande numero de populares sympathicos á sua attitude, se preparava para atacar o Ministerio da Educação, quando, attendendo a um pedido do sr. ministro da Fazenda, resolveu desistir daquelle intento, com o fim de solucional-o pessoalmente. Naquelle mesmo dia, por intermedio de um amigo commum, o dr. Francisco Campos empenhava ao politico gaúcho a sua palavra que não voltaria mais ao seu ministerio emquanto não ficasse definitivamente solucionado o já rumoroso caso. No entanto, logo no dia seguinte, o sr. Francisco Campos, sem desempenhar a sua palavra, comparecia ao palacio da Gaiola Dourada. Para evitar a continuação de um estado de coisas que se prolongava de modo desagradavel, houve uma conferencia entre aquelles dois politicos na residencia de um amigo de ambos. Nesse encontro, o sr. Francisco Campos propoz que a sua permanencia na pasta da Educação fosse decidida por uma commissão formada pelos ministros da Guerra, Marinha e Viação. Acceito, de bom grado, o alvitre, o dr. Adalberto Corrêa apenas exigiu que até ulterior deliberação, não voltasse o sr. Francisco Campos a occupar o seu alto cargo. Saindo da residencia onde se dera a entrevista, o sr. Francisco Campos foi entender-se com o sr. Getulio Vargas, para lhe dar conta do que havia sido combinado. Terça-feira ultima, o sr. Adalberto Corrêa foi chamado para expôr os motivos da sua attitude perante aquella commissão de ministros, reunidos no gabinete do sr. ministro da Guerra. As conclusões dessa commissão já foram tornadas publicas pelo sr. José Americo, ministro da Viação. E, com a resposta do sr. Francisco Campos, fica encerrado um caso de fôro intimo, em que cada qual póde pensar da maneira que quizer...

A Quarta Conferencia Nacional de Educação

CONVIDADO O CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO PARA PRESIDIR A INSTALLAÇÃO DO CONGRESSO

Estiveram, hontem, no palacio do Cattete, os professores Fernando de Magalhães e Leoni Kaseff, aquelle reitor e este assistente technico da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, presidente e secretario geral da commissão organizadora da IV Conferencia Nacional de Educação, afim de convidarem o chefe do governo provisorio para presidir a sessão solenne de installação desse Congresso, promovido, sob o patrocinio do governo da Republica, pela Associação Brasileira de Educação e a realizar-se no domingo, 13 do corrente, ás 20,30 horas, no edificio da Camara dos Deputados.

Um producto nacional que supera o melhor estrangeiro

DEMONSTRAÇÃO FEITA NESTA REDACÇÃO MOSTRA A QUE GRA'O DE PERFEIÇÃO PODEMOS ATTINGIR NA FABRICAÇÃO DE TINTAS DE ESCREVER

Perante o nosso redactor-chefe foi hontem feita uma demonstração de uma tinta de escrever genuinamente nacional, pois todos os productos chimicos que entram em sua fabricação são brasileiros, que encheu de assombro aos que assistiram a experiencia feita por um dos directores da S. A. Productos Brasilia.

A "Tinta Brasilia" fabricada por essa empresa, conseguiu reunir numa só tinta, todas as qualidades possiveis que se poderiam obter em varias marcas, sendo a demonstração feita em confronto com a mais reputada de todas as tintas estrangeiras, e deixando a nacional a perder de vista todas as qualidades possuidas pela sua similar européa.

Assim, é que "Tinta Brasilia" resistiu a todas as eurekas que foram applicadas ao papel em que foi escripta, e aos varios reactivos chimicos despejados sobre ella, ao passo que a tinta européa facilmente foi apagada do papel e destruida com um pouco de liquido Dakin que sobre elle foi despejado.

Essa tinta nacional serviu ao mesmo tempo para tirar copias nitidas, sem borrar o original e a propria copia, o que não se dá com a tinta estrangeira, embora seja ella a especial para copias, ao passo que a "Tinta Brasilia" é a mesma que para as escriptas communs.

Demonstrou além disso ser uma tinta muito fluidica, de fórma que ella é muito appropriada para canetas tinteiro, não dando borra alguma em todas as reacções que foram feitas.

Deu ella uma reacção ligeiramente alcalina, o que faz suppor que não enferrujará absolutamente as pennas de aço, pois a ferrugem é uma consequencia da acidez de todas as tintas de escrever.

Pelas demonstrações feitas é de suppor que seja inalteravel na côr e que será de difficil decomposição com a acção do tempo, sendo tambem muito economica, pois com a penna molhada uma só vez, escreveu tanto como a tinta européa em tres vezes que foi molhada.

Depois de todas as experiencias em nossa presença, verificamos que essa tinta attingiu o maximo grão de perfeição que um producto desse genero poderia conseguir, satisfeitos por ver que já ha productos brasileiros que podem competir em pé de superioridade com a mais antiga de todas as marcas de tintas de escrever, em uso em quasi todo o mundo civilizado.

Se a "Tinta Brasilia" continuar sempre como nos foi apresentada, é de augurar-lhe um prospero futuro, pois satisfaz plenamente ao uso a que é destinada.

POLITICA HESPANHOLA

Alcalá Zamora foi eleito presidente da Republica

Alcalá Zamora

MADRID, 10 (Havas) — O sr. Alcalá Zamora acaba de ser eleito presidente da Republica, por trezentos e sessenta e dois votos em quatrocentos e dez votantes.

MARITIMAS

COMMISSARIOS QUE JA' PODEM EMBARCAR NO LLOYD

A questão dos "deficits" dos commissarios que trabalham no Lloyd Brasileiro, teve nestes ultimos tempos uma agitação que o ministro da Viação, teve que intervir, ordenando ao director do Lloyd Brasileiro uma resolução final para o caso. O commandante Firmino dos Santos nomeou então uma commissão para apurar criteriosamente a questão, e, segundo o relatorio apresentado pela mesma commissão juntamente com as apurações das contas, já têm ordem para embarcar os seguintes commissarios: Edmundo Vieira Amaral, Manoel Monteiro da Rocha, José Joaquim da Costa, Paulino Mansellotti, Antonio José Luiz (já fallecido), Cicero da Rocha Xavier Manoel Vanzelotti, (paioleiro do "Campos Salles), Antonio Marques da Rocha, Carlos Litbel, (austriaco desconhecido), Domingos Santoro Alves, Victor Barrocas, Manoel Hermenegildo Pereira, Alfredo Britto, (dispenseiro do "Manáos"), Benedicto Buarque Ramos, Moysés Bessimon, Manoel José Damasceno, Oscar Pereira Porciuncula, Alvaro da Costa e Souza, Nilo José da Luz (desconhecido), Manoel Nogueira Lima, Francisco Vianna Filho Manoel Furtado da Silva, Albertino de Souza Leal, Carlos Augusto da Silva e Manoel Augusto Sarmento.

A 2ª leva, que deve ser despachada pelo director do Lloyd aguardará occasião propicia...

HEMORROIDAS
Dr. Lauro Borges
Tratamento sem operação, sem dôr
Assembléa, 85 — Tel. 2-0698

THEATRO LYRICO
Emp. A. SONSCHEIN
HOJE — HOJE
COLOSSAL SUCCESSO
Pela Comp. Brasileira de Revistas Dynamicas
TRO-LO-LO'
sob a direcção de
Jardel Jercolis
1ª sessão ás 8 hora da super revista em 17 quadros.
NOSSO CE'O TEM MAIS ESTRELLAS!
original de Jardel Jercolis, musica de diversos autores.
Scenarios de
Jayme Silva
2ª sessão ás 9,15:
SAUDADE... PALAVRA DOCE
3ª sessão, ás 10,30
NOSSO CE'O TEM MAIS ESTRELLAS!
Exito extraordinario de toda a companhia.

Amanhã ás 17 horas
"Sessão Vermouth"
"NOSSO CE'O TEM MAIS ESTRELLAS"
POLTRONAS PARA SENHORAS, SENHORINHAS, ESTUDANTES E CRIANÇAS 3$200.
AMANHÃ — Primeiras representações da revista ferie:
"BRASIL TERRA ADORADA!"

THEATRO PHENIX
(O templo da arte realista)
HOJE — Em matinée
A's 2,30 — 3,45 e 5 horas — A' noite, ás 7,30 — 8,45 e 10 horas.
VICIOSOS E DEGENERADOS
COCAINA, OPIO, MORPHINA que absorve energias, disolve os caractéres e os sentimentos.
Visões deliciosas e allucinantes!
RIGOROSAMENTE PROHIBIDO PARA MENORES E SENHORINHAS!

THEATRO

A NOTA DO DIA

Noticiam os jornaes que será prorogado para 1932 o orçamento municipal da receita de 1930. Na singeleza destas poucas palavras, está a condemnação á morte do theatro, que tem andado moribundo ha muito tempo. Com a resolução da Fazenda Municipal, que tudo leva a crer, terá o apoio do interventor do Districto, voltarão as casas de espectaculos a pagar o imposto diario escorchante quer haja publico quer não, e mais as taxas de letreiros luminosos, programmas, cartazes, além do grande imposto annual.

Desappareceu, pois, a taxa do sello instituida em janeiro pelo ex-interventor Bergamini, justa, humana e graças a qual ainda tiveram este anno meia duzia de iniciativas theatraes.

Do proximo mez em deante, é absolutamente impossivel viver uma companhia sequer no Rio de Janeiro. Os interessados directos no caso devem ignorar por completo a desgraça que os espera no principio do anno.

Pelo menos nem uma reclamação ainda se conhece dos que são responsaveis pelo destino do theatro.

Ahi fica o alarme. Que os outros, que vivem do theatro saibam defender ao menos o pão de cada dia.

JOSE' LYRA.

O que é a grande companhia canina que vae estréar no Eldorado

A grande companhia canina que vae estrêar a 21 no Eldorado é a ultima palavra no genero.

Assim o affirma a critica unanime dos Estados Unidos e da Argentina.

No primeiro desses paizes, ella trabalhou durante muito tempo, chegando a posar para algumas daquellas estupendas comedias faladas em hespanhol que já admiramos nas télas dos nossos cinemas.

No ultimo, elle obteve um successo sem par, actuando mezes a fio, em um dos melhores cine-theatros de Buenos Aires.

As primeiras de "Tiberio" adiadas mais uma vez

A affluencia de "As solteironas dos chapéos verdes", obrigou a empresa do Trianon a adiar para terça-feira as primeiras de "Tiberio".

O theatrinho da Avenida encheu-se completamente na "matinée" e nas duas sessões nocturnas emquanto muitas pessoas se retiravam por falta de localidades. Esses records de bilheteria são dignos de registro e constituem um triumpho do bom theatro de que "As solteironas dos chapéos verdes" é um padrão legitimo.

Terça-feira, impreterivelmente, veremos "Tiberio", a originalissima e sensacional comedia de Henrique Pongetti.

Amanhã, "matinée" elegante com "As solteironas dos chapéos verdes".

LOTERIA DE S. PAULO
GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO
Distribuição de 75% do seu capital, em premios, pelos mais modernos planos, que se extrahem todas as terças, quintas-feiras e nos Sabbados.
AMANHÃ
Grandioso e vantajoso plano
200:000$000
por 50$, meios 25$, fracções 5$, jogam só 14 milhares.
QUINTA-FEIRA, 24, MONUMENTAL SORTEIO DE NATAL.
1.000 CONTOS DE RÉIS.
por 320$, meios 160$, quartos 80$, fracções a 16$ — jogam unicamente 9 milhares e distribue 75% em 1.354 premios, no total de Rs. 1.687:500$000.
— HABILITAE-VOS NA — PAULISTA.

"Mosaicos" estréa na proxima semana, no Rialto

Chocolat vae novament animar o Rialto, com uma companhia moderna e homogenea.

E' sua estrella uma criatura encantadora, brasileira e com uma vocação muito grande para o theatro.

E' Alma Rubra, o sorriso mais bonito que vae possuir a revista entre nós.

Depois de "Vira o disco!" "Te Aguenta"

São já elementos popularissimos na Piedade, Augusto Annibal, Salu' de Carvalho, João Lino, Pedro Dias, Henriqueta Brieba, e a bulliçosa Margot Louro que com Luiza Fonseca tambem muito bem recebida detêm os principaes papeis de "Vira o disco!" cujo successo está por essa fórma garantido.

A Empresa Castellar e a direcção Luiz Iglezias tiveram um gesto muito sympathico que o publico applaudiu, promoveu as girls-bailarinas Léonor Pinto, Elza Cabral e Yolanda Ribeiro a actrizes e os numeros que, com graça, ellas fazem são dos que despertam as mais ruidosas palmas.

O commentario da noite

Perguntaram ao Jayme Silva quando ia estrear com sua companhia no Casino.

Ao seu lado, o Armando Gonzaga respondia:

— Papagaio elle já tem, só falta o milho.

(A secção de theatro continua na 9.ª pagina).

Leilão de Penhores
AMANHÃ, 11 DEZEMBRO 1931
VIANNA IRMÃO & C.
RUA PEDRO 1.º, ns. 28 e 30
(Antiga Espirito Santo)

Papagaoi Azul
ESTRE'A
1 de Janeiro de 1932
Theatro Casino

A LOTERIA DE MINAS GERAES DISTRIBUE TODOS OS MEZES 500 CONTOS

RELAÇÃO DAS QUATRO ULTIMAS SORTES GRANDES VENDIDAS NO RIO, NO TOTAL DE 2.000 CONTOS DE REIS---..

500:000$000,	ao Sr. Alvaro Moreira, Inspector da Atlantic Refining & Cia., residente á rua Riachuelo n.º 245.
500:000$000,	a Exma. Sra. D. Santinha Fernandes de Mattos, esposa do sr. Alfredo da Costa Mattos, socio da firma Fernandes Azevedo & Cia., estabelecida á Rua Saccadura Cabral n.º 132.
500:000$000,	ao Sr. Fernando de Souza Leite, procurador do Banco Boavista, por conta de um correntista.
500:000$000,	a importante firma desta praça, Sotto Maior & Cia., que recebeu por conta de um seu interessado, em cheque do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, sob o numero 553.454.

PARA NATAL
Proxima extracção deste mesmo Plano de só 6.000 bilhetes
HOJE — HOJE
DIA 11, 500:000$000
POR 200$000
Habilitem-se neste maravilhoso Plano

GRANDES PREMIOS DE NATAL
Procurem a **CASA RIO BRANCO**
Rua São José, 93 — Francisco Aieta & Cia.

BEBAM CAFE' **GLOBO** O MELHOR E O MAIS SABOROSO

PARISIENSE
Segunda-feira
LEDDA GLORIA, ISA POLA e SANDRO SALVINI em
"TERRA MATER"
Falado e cantado em italiano, com letreiros em portuguez
POLTRONA: 2$000

AO PUBLICO
Attendendo aos innumeros pedidos de pessoas que voltaram do
TRIANON
por falta de localidades, na despedida da comedia
As solteironas dos chapéos verdes
A 'ULTIMA HORA, a empresa resolveu conservar no cartaz, até segunda-feira proxima, o maior exito theatral dos ultimos annos
As solteironas dos chapéos verdes
Amanhã, esperal Elegante, ás 4 horas, com
As solteironas dos chapéos verdes
TERÇA-FEIRA:
TIBERIO
A SENSAÇÃO ARTISTICA DE 1931.

AQUELLA CARTA DEVERIA DESVENDAR TODO O MYSTERIO!

MEIA NOITE EM PONTO!

2.ª-FEIRA UM FILM SO' DE ESTRELLAS! — Helen Twelvetrees — Lilian Tashman — Neil Hamilton — Jean Hershalt — Raymond Hackett — Lawrence Grant — Montagu Love — Theodore von Eltz
BELLO! IMPRESSIONANTE! FORMIDAVEL!
ELDORADO

VIDA MUNDANA

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

Senhoras — Anysia P. Galvão, esposa do industrial sr. Ataliba L. Pontes Galvão; Honorina de Gouvêa Sodré, esposa do sr. Gonçalo de Figueiredo Sodré, advogado; Bellinha de Aguiar, esposa do sr. Oleto M. de Aguiar.

Senhorinhas — Coralia Medeiros, filha do sr. Hortencio de Medeiros; Sinhá Guimarães, filha do sr. Ernesto Mendes Guimarães; Malvina Freire Cossenza, filha do sr. Germano Cossenza.

Senhores — Izidoro de Siqueira Cavalcante, commerciante nesta praça; Albino Dias de Moura, funccionario publico municipal; Osorio Ribas Vieira, cirurgião-dentista.

— Duvivier, o primogenito do casal Claude Toussaint, completa hoje o seu primeiro anniversario, motivo por que a interessante criança deverá receber muitas demonstrações de carinho.

CASAMENTOS

Realizar-se-á no proximo dia 29 do corrente o casamento da senhorinha Iracema Leal, professora municipal, filha do sr. João M. S. Leal, funccionario do "Diario Official", com o sr. Avelino Rodrigues Alves, do commercio desta praça.

NOIVADOS

Contratou casamento com a senhorinha Maria da Conceição Accioly Coutinho, filha da viuva d. Olga Accioly Coutinho, o sr. Aldo Lins Decio Collares Gutete, funccionario da Prefeitura.

ALMOÇOS

O Rotary Club realiza hoje, ao meio-dia, o seu segundo almoço do corrente mez. Durante o mesmo, o sr. Barros Barreto fará uma palestra sobre "Trabalho de menores".

Indo a Therezopolis
PROCURE O
VARZEA PALACE -: HOTEL :-

ANTARCTICA
GUARANA' E CERVEJA
TEL. 2—5181

Clinica de Senhoras do dr. Cesar Esteves
Tratamento sem operação e sem dôr das perturbações das Senhoras; faltas, hemorrhagias, colicas, atrazos, etc. Diathermia Largo de S. Francisco, 25, de 9 ás 11 e 1 ás 5.

INDICADOR PROFISSIONAL

Dr. Alvaro Moutinho
Doenças dos rins, bexiga, prostata etc. Cura rapida, sem dôr da GONORRHE'A aguda ou chronica e suas complicações no homem e na mulher prostatites, cystites, orchites, inflammações do utero, ovarios, etc. Tratamento pela electricidade. Diathermia, Darsonvalização, Ozonothermia, Estreitamento da Urethra. IMPOTENCIA.
8 ás 18 — Buenos Aires, 77-4º.

HERNIAS Hydrocelles (Quebraduras)
Cura radical sem operação, sem dôr e sem prejuizo das occupações.
FRAQUEZA SEXUAL
Tratamento especial e moderno
DR. PEDRO LUZ
Ex-Assistente da S. C. Misericordia do Rio de Janeiro — Espec. em vias urinarias — Cura radical da blenorrhagia.
CONSULTORIO — RUA FREI CANECA, 52 e 77.
PHONE 2-9053.
Das 8 ás 10 e das 16 ás 18 hs.

DR. DUARTE NUNES
Orgãos genito-urinarios (ambos os sexos). Gonorrhéa e suas complicações. Hemorrhoides e hydrocelle, sem dôr e sem operação — Sá Pereira, 61, 8 ás 18 hs.

DR. JOSE' DE ALBUQUERQUE
DOENÇAS SEXUAES NO HOMEM
Diagnostico causal e tratamento da **IMPOTENCIA** em moço. Rua Carioca, 22. De 1 ás 6.

Clinica Medico-cirurgica
Dr. Americo Caparica
Consultorio: Rua Visconde do Rio Branco, 31 (sobrado).
DIARIAMENTE DAS 3 A'S 7 HORAS.
TELEPHONE: 2—2949.
Residencia — Rua Riachuelo, 56.
TELEPHONE: 2—7804.

CASA DE SAUDE
DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUCTORES CIVIS
Rua do Senado n. 213—Tel.:2-0954.
Director, Dr. Julio Pinto Brandão.
Cirurgia em geral, especialmente cirurgia do ventre, e vias urinarias, fracturas e apparelhos.
Aberta á clinica de todos os senhores medicos.
RAIOS X SOB A DIRECÇÃO DO DR. VICTOR CORTES.
PREÇOS MODICOS

CASA DE SAUDE SÃO SEBASTIÃO
RUA BENTO LISBOA, 160.
Situada no local mais aprazivel desta cidade. — Aberta á clinica de todos o senhores medicos. — OPERAÇÕES E PARTOS — Pavilhão especial para convalescentes — REGIMENS ALIMENTARES — DUCHAS — RAIO X — RAIOS ULTRA-VIOLETA. — Diaria desde 15$000. — Direcção: Luiz Simões Corrêa, director dr. Alcides Senra, director medico.
TELEPHONE: 5-4001 — 5-4002.

100$ DENTADURA
ATE' 14 DENTES
Corôas e bridges de ouro por preços populares.
ORÇAMENTO GRATIS
Facilita-se o pagamento. —::— 30 annos de pratica, Inst. Espec. da Prothese Dentaria.
79 — Rua Buenos Aires, 79
(Das 8 ás 18 horas)

DR. REGO BARROS — Assistente do Hospital de Crianças J. C. Rodrigues. Clinica medica e doenças das crianças. — Consultorio: Praça Floriano, 55, 5º andar — Segundas, Quartas e Sextas, das 16 ás 18 horas. — Telephones: 2-5341 (consultorio) 8-3291 (residencia).

HOTEL VICTORIA
274 — RUA DO CATTETE — 274
O mais confortavel e hygienico estabelecimento que existe nesse genero, montado em predio construido especialmente para este fim, dispondo de optimos apartamentos para familias e cavalheiros e de um serviço de restaurant de primeira ordem

DR. APRIGIO DOS ANJOS
ADVOGADO
RUA DA QUITANDA, 47
2º andar — Sala 11
Telephone 4-5485

Dr. Luiz França
Tratamento exclusivo da
Tuberculose
C. SAUDE S. THEREZINHA
Av. 28 Set. Das 15 ás 18 hs.

LIVRARIA ALVES
Livros collegiaes e academicos
RUA DO OUVIDOR, 168

ELECTRO-BALL
R. Visconde do Rio Branco, 51
SEMPRE
— ARROJADOS TORNEIOS — SPORTIVOS
NO CINEMA:
A ultima ordem
Um drama em nove actos com EMIL JANNINGS
VARIEDADES
Rua Visconde Rio Branco, 51

O Caçula Heroico
com **RICHARD CROMWELL**
NOAH BEERY JOAN PEERS
DIRECÇÃO DE JOHN BLYSTONE

UM FILM PROFUNDAMENTE — HUMANO E EMOTIVO —
SEGUNDA-FEIRA, NO ODEON
(Cia. Brasil Cinematographica)

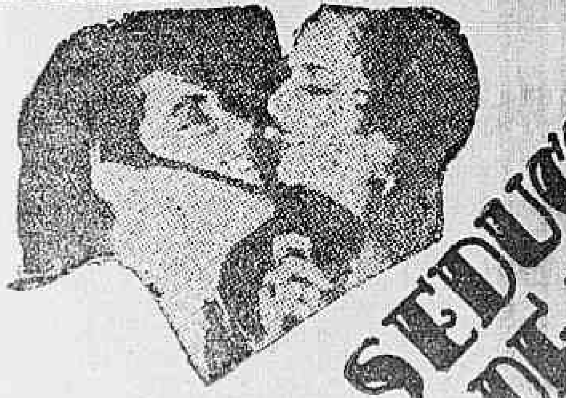

SEDUCÇÃO DE MULHER
Um film de musica encantadora com
LEO CARRILLO
DOROTHY BURGESS
JOHNNIE M. BROWN
UNIVERSAL PICTURES
SEMPRE na VANGUARDA
uma fina comedia de
SLIM SUMMERVILLE
Segunda-feira no PATHE-PALACE

NA CAMARA DOS COMMUNS

Foi rejeitada uma moção de censura ao governo Mac Donald

LONDRES, 10 (Havas) — A Camara dos Communs rejeitou, por quatrocentos e trinta e nove votos contra quarenta e quatro, a moção de censura ao governo, apresentada pelos deputados trabalhistas.

SOB O SITIO BRANCO

O GOVERNO DO REICH ORDENOU A SUSPENSÃO DE QUATRO JORNAES

BERLIM, 10 (Havas) — O governo suspendeu tambem por oito dias o "Boersen Zeitung" devido á publicação de um artigo injurioso contra o ministro do Interior do gabinete prussiano, e por quinze dias um jornal nacionalista do Hanover. Tiveram assim a sua publicação interdictada, no mesmo dia, quatro jornaes, o que mostra que as autoridades se acham dispostas a executar com energia as determinações do ultimo decreto de emergencia.

O PREMIO NOBEL DA PAZ

Foi conferido á senhora Jane Adams e ao professor Nicholas Murray Butler

OSLO, 10 (Havas) — O Comité do Premio Nobel junto ao Parlamento (Storting), acaba de annunciar officialmente que o Premio Nobel da Paz foi conferido á sra. Jane Adams e ao sr. Nicholas Murray Butler, presidente da Universidade de Columbia.

N. R. — O professor Nicholas Murray Butler é, hoje, um dos mais reputados educadores norte-americanos, occupando, nesta qualidade, a presidencia da Universidade de Columbia. Exerce, tambem, no seu paiz, a consideravel funcção de presidente da poderosa "Fundação Carnegie", além de intensa actividade politica no Partido Republicano, de que faz parte e cujo directorio de Nova York o fez candidato á presidencia da Republica, em .. 1920. O seu renome no exterior é formidavel, não só como educador, mas tambem pelas suas grandes iniciativas em favor da paz. Como educador, recebeu titulos de doutor "honoris causa" de mais de trinta universidades, tanto norte-americanas como européas, contando-se entre estas as de Pariz, Oxford e Cambridge.

A sra. Jane Adams, co-laureada do Premio Nobel da Paz, reside actualmente em Chicago, onde lhe foi conferido o titulo de "primeira cidadã". E' largamente conhecida em todo o territorio da União, graças aos seus estudos sobre as condições da classe operaria e das mulheres e as reformas sociaes. Teve sempre destacado papel no movimento em pról da paz e é a fundadora da "Hull House".

No seculo da radiotelephonia

A INAUGURAÇÃO, HOJE, DE UM SERVIÇO DIRECTO ENTRE O BRASIL, A ARGENTINA, O CHILE E O URUGUAY

Conforme tem sido annunciado, realizar-se-á hoje, ás 17 horas, na séde da Companhia Radio Internacional do Brasil, á rua da Alfandega, n. 50, 1º andar, a inauguração do serviço radiotelephonico directo para a Argentina, o Chile e o Uruguay. Da direcção da referida companhia recebemos amavel convite para assistir ao acto da abertura do novo serviço, que muito poderá fazer no sentido do maior estreitamento das nossas relações com os paizes irmãos do continente sul-americano.

O chefe do governo compareceu ao Cattete

O sr. Getulio Vargas, que ha quatro dias se encontrava enfermo no palacio Guanabara, hontem, compareceu ao Cattete, onde chegou em companhia do sr. Antunes Maciel, secretario da Fazenda do Rio Grande do Sul.

Após despachar com os titulares da Marinha e da Guerra, almirante Protogenes Guimarães e general Leite de Castro, o chefe do governo conferenciou demoradamente com o sr. Oswaldo Aranha, ministro da Justiça e inte-

Agitações no Chile

Reproduziram-se as desordens provocadas pela campanha em prol da dissolução do Parlamento

SANTIAGO, 10 (Havas) — Reproduziram-se, hoje, as desordens provocadas pela campanha em pról da dissolução do Parlamento. Para as proximidades deste foram chamados, com urgencia, reforços policiaes. Milhares de agentes acorreram, conseguindo restabelecer logo a tranquillidade. Assignala-se grande numero de feridos.

NA PREVISÃO DE NOVAS DESORDENS

Foram tomadas, na Yugo-Slavia, severas medidas policiaes

BELGRADO, 10 (Havas) — Na previsão de novas desordens, a Prefeitura de Policia recebeu ordens severas para dispersar immediatamente qualquer manifestação e dar as providencias necessarias. A policia avisou aos cidadãos que devem obedecer quando as autoridades lhes pedirem que se dispersem.

A GUERRA DE TARIFAS

Um protesto do Foreign Office dirigido ao governo francez

LONDRES, 10 (Havas) — Nos circulos de ordinario bem informados, assegura-se que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Inglaterra enviou ao governo francez uma nota em que protesta contra o estabelecimento, tendente a compensar a desvalorização da libra esterlina, de uma taxa de quinze por cento "ad valorem", sobre a importação em França de mercadorias inglezas.

Diz-se mais que o Foreign Office pede a revogação da medida, afim de não se ver na contingencia de carregar com uma sobretaxa compensadora os productos francezes que entrem na Inglaterra.

O SERVIÇO MILITAR NA BELGICA

Uma resolução da Camara dos Representantes

BRUXELLAS, 10 (Havas) — Em sessão tumultuosa de hontem, a Camara dos Representantes recusou-se a tomar em consideração a proposta de lei tendente a isentar do serviço militar os recrutas que oppõem razões de consciencia á phestação do dever.

Ainda hontem, annunciam os jornaes, haviam comparecido perante a justiça dois insubmissos que foram condemnados a cinco mezes de prisão.

As sentenças foram, hoje, confirmadas pelo Supremo Tribunal Militar.

A fabrica de calçados Alda destruida por violento incendio

Violento incendio manifestou-se hontem ás primeiras horas da noite na fabrica de calçado "Alda", sita á rua Alcina, esquina de S. Geraldo, em Madureira.

Os bombeiros de Campinho, foram os primeiros a chegar no local do sinistro. Os de outras estações dos suburbios tambem compareceram. As autoridades do 23º districto policial estiveram local onde se deu o incendio, tendo ali tambem comparecido uma ambulancia do Meyer. A fabrica em questão é de propriedade da firma Waldemar, Alfredo & Cia.

Na explosão ali verificada ficaram feridos os operarios Aurora Pereira de Mello, de 17 annos de edade, Angelina, de 15 annos, e Alfredo de Souza, socio da firma.

Os feridos foram soccorridos pela Assistencia do Meyer.

Os prejuizos causados pelo incendio, foram colossaes.

Em louvor de N. S. da Conceição

UMA LINDA FESTA NA ILHA DO GOVERNADOR

Organizada pelo monsenhor Achilles Mello e uma commissão de distinctas senhorinhas da sociedade local, realizar-se-á no proximo domingo, na Praia da Freguezia, ilha do Governador, uma linda festa religiosa.

Além das missas festivas, será levada a effeito á tarde, uma procissão, sendo, á noite, queimadas lindos fogos de planta, havendo ainda barracas de prendas e innumeras diversões.

Tocarão durante os festejos duas bandas de musica militares, gentilmente cedidas.

Incompleta a justiça para o Tribunal de Justiça do Amazonas

UMA PROVIDENCIA QUE URGE DO PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Um equivoco, certamente, tem feito retardar a solução completa do famoso caso do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas, que a Nação assistiu estarrecida, deante do acto violento do ex-interventor sr. Alvaro Maia, que aposentou todos os desembargadores, "á forciori".

Este caso, teve sua época, de grande escandalo por toda a imprensa do paiz e, tal foi a arbitrariedade com que se cerceou a voz da Justiça, diminuindo e amesquinhando o terceiro poder da antiga Constituição da Republica, que aos poucos se iam amortecendo as vozes de protesto que se vehiculavam pelos jornaes, dada a perfeita e nitida comprensão, de que esse monstruoso attentado á nossa civilização teria prompto e rapido remedio da parte do illustre e honrado presidente Getulio Vargas, que sanasse radicalmente essa séria difficuldade.

Até aqui, porém, dos cinco magistrados que compõem aquelle Tribunal, immolados prepotentemente pelo ex-interventor amazonense e que recorreram ao Governo Provisorio, só um, — o integro desembargador Raymundo Vidal Pessoa, — logrou ser attendido com o despacho de s. ex., da semana transacta, mandando reintegral-o no seu posto.

Ora, é evidente, que os demais magistrados da turma do reintegrado, que soffreram o mesmo cerceamento da sua autoridade, em identicas condições, e que são tão dignos e integros como aquelle, tivessem a sorte esperada de egual raciocinio justiceiro do preclaro dr. Getulio Vargas.

E, como tudo nos induz a crer, que ao rectilineo espirito de s. ex., houvesse escapado aVo despacho presidencial em apreço, os nomes dos outros quatro desembargadores que pleitearam tambem o seu direito, no sentido de serem reinvestidos nas funcções dos seus cargos, vimos, em tempo opportuno, conclamar essa providencia que se impõe.

De resto, aliás, é de se suppor, que numa ligeira barafunda de papeis de expediente, tão commum e natural num amontoado de processos á despacho, houvesse prejudicado o solucionamento completo e cabal da reintegração de todos os membros do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas.

E' uma medida, pois, que urge seja reparada.

Perseguido pela policia do 10.º districto

Esteve, hontem, na redacção do DIARIO CARIOCA, o nacional Hilario Anastacio, residente á rua José Clemente n. 41, vendedor ambulante, que nos veiu relatar a perseguição de que está sendo victima por parte das autoridades do 10º districto policial. Ha dias, quando vendia sorvete, ao passar pela rua Figueira de Mello, foi preso sem motivo justificado e conduzido, num automovel, para o districto, onde, devido os espancamentos, teve um dente quebrado, ficando ainda sem a importancia de 8$600 em dinheiro, que tinha em um dos bolsos, e que não mais lhe foi restituida.

Passando, ante-hontem, pelo mesmo local, foi novamente detido e conduzido para o xadrez da delegacia, de onde só sahiu hontem, á noite. Estando nesse regime de insegurança, ao sair do xadrez, veiu até a nossa redacção, para que, por nosso intermedio, pudesse o chefe de policia ter conhecimento do facto e mandar abrir inquerito a esse respeito.

A União dos Empregados em Hoteis e Restaurantes transformada em Syndicato de Classe

Recebemos communicação da "A União dos Empregados em Hoteis e Restaurantes" de que o ministro do Trabalho assignou hontem o seu reconhecimento como Syndicato de Classe. Por esse motivo estão convidados todos os associados a comparecer á secretaria da União, afim de prestarem esclarecimentos.

As dividas de guerra

Um importante discurso do conhecido economista George Paish

LONDRES, 10 (HAVAS) — Sir George Paish, conhecido economista, realizou, em Manchester, uma conferencia, na qual preconizou a convocação de uma reunião dos representantes de todos os paizes, no sentido de cancellar ou pelos menos diminuir consideravelmente, os pagamentos das reparações. Sir George Paish propoz egualmente a annullação das dividas de guerra interalliadas e a desistencia pelos Estados Unidos, dos cincoenta milhões de esterlinos que recebem das referidas dividas, bem como o abaixamento geral das tarifas aduaneiras.

"A politica financeira da Grã Bretanha, concluiu o conferencista, é a maior loucura imaginavel. Sómente poderá conduzir o mundo á bancarrota".

Quer possuir uma apolice-renda de seguro de vida d'"A Equitativa"? O DIARIO CARIOCA vae distribuir uma entre os valiosos premios do seu sorteio, que ascendem a um total de cincoenta contos.

SECÇÃO CINEMATOGRAPHICA

"Meia Noite em ponto"

Uma scena de "1|2 Noite em ponto"

E' uma affirmação arriscada mas que fazemos com absoluta segurança. "Meia noite em ponto" vae fazer vibrar todo o publico carioca, na proxima semana, quando fôr exhibido pelo cinema Eldorado.

Por ora, não podemos dizer a razão; o seu entrecho é daquelles que perdem o interesse sendo narrado ao publico; por isso, não contaremos ao leitor os imprevistos que lhe ferirão os nervos quando assistir ás exhibições dessa bellissima super sonora da Universal. O conselheiro Accacio já dizia que imprevistos contados e explicados deixavam de ser imprevistos.

Mas se não nos é possivel entrar em detalhes sobre o enredo de "Meia noite em ponto", podemos, comtudo, affirmar que é um superfilm sensacional, de admiravel montagem, e synchronização perfeita, tendo letreiros em portuguez para esclarecer os dialogos.

Quanto ao seu cast, nada menos de oito estrellas nelle brilham. Helen Twelvetree, a deliciosa interprete de "O seu homem", Neil Hamilton, o galã de Norma Shearer em "Beijos a esmo", Lilian Tashman, Jean Hersholt, Orant, Raymundo Hackett, Theodore von Eltz e Montagu Love, o veterano da tela. Estes artistas são uma garantia absoluta do successo de "Meia noite em ponto", da Universal, que o Eldorado vae exhibir segunda-feira proxima.

Um film emocionante e revelador...

A Colmbia é hoje em dia uma das mais importantes companhias americanas.

Os seus films são disputados á peso de ouro, pois na lista das producções apresentadas, não raro são os seus trabalhos recommendados pela critica da imprensa americana como espectaculos admiraveis.

Para que o nosso publico possa conhecer e verificar por experiencia propria a exactidão deste conceito, veremos no dia 14, no Odeon, apresentação Matarazzo — "O Caçula Heroico" — um dos films que maior sensação levantou em Broadway, não apenas pelo seu trama

Joan Peers e Richard Cromwell, em "Caçula Heroico"

delicado e sentimental, como pelos seus artistas.

Assim veremos Richard Gromwell uma nova descoberta do cinema que neste film alcançou o mais alto conceito artistico que qualquer astro já conseguiu firmar, e ainda Joan Peers, och Boery, Helen Hare, Henry Wathal, B. Groese, todos elles artistas emeritos e queridos do publico.

Dirigiu "O Caçula Heroico" John Blystone, que foi pelo seu extraordinario trabalho elevado a categoria de um dos mestres de Hollywood.

O homem mais calmo do mundo: Ronad Colman

Na figura de Wilie Leeland, o filho de Lord Leeland, Ronald Colman, vive o papel de um moço que é o homem mais calmo do mundo. Sim, porque enfrentar as situações que elle enfrente e enfrental-as com o seu imperturbavel sorriso e a sua habitual ironia "dansando nos olhos", é ser calmo e o mais calmo do mundo, mesmo.

O pae, esperando-o com um ponta-pé promettido. A amante lhe dizendo que jámais o quererá nos braços de outra.

A noiva sabendo que elle se

Ronald Colman, em "O Diabo que pague", da United Artists

achava em companhia da "outra". O pae da noiva chamando-o para o intimar a deixar em paz a sua filha. E, afinal, a mulher que elle mais ama, sua noiva, dando-lhe cinco mil libras para "pagar uma experiencia, já que elle era tão apegado ao dinheiro".

Deante desses lances, qualquer outro hesitaria. Não é possivel tanta calma. Mas Ronald a todas enfrenta com o seu sorriso frio e polido. Jámais lhe falta a calma. Sobra-lhe, em compensanção, a presença de espirito... E afinal... Mas para que tirar ao "fan" o sabor da solução destes problemas?... O Palacio Theatro, da Companhia Brasil Cinematographica, exhibirá no dia 21 este film da United Artists.

OS FILMS DE PATHÉ NATAN

Não se falava de films francezes.

Com o apparecimento de "Pathé-Natan", os films da França estão na ordem do dia.

Já ha opiniões, já ha commentarios, já ha critica.

Uns dizem-se encantados com a finura, com o "esprit", com a delicadeza dos films vindos de Paris; outros vão mais além e sentem nos films francezes um verdadeiro synchronismo de alma, num rythmo de sentimentalidade de raça; mas ha inda outros que criticam a feitura destes films e querem traçar regras sobre a maneira de direcção dos films francezes, esquecidos de que film é obra de arte, e como tal não póde ser feito sob medida.

E' tão arte como pintura, architectura e poesia.

Quem escreve, quem constróe, quem pinta, ou quem faz um film deixa na sua producção um reflexo de sua alma.

A alma de um artista reflecte-se na sua obra e projecta-se no seio das multidões.

Se todos sentissem do mesmo modo, a arte já teria desapparecido.

E' dessa divergencia no modo de sentir a vida que está a vida da propria arte.

A critica não existiria se houvesse uniformidade de sentimentos.

As opiniões divergentes, as observações lisonjeiras ou severas da critica, são a melhor prova de que a industria dos films francezes já é tomada em consideração.

Antes assim!

E' a vida.

E' o milagre da resurreição.

E quem fez esse milagre foi "Pathé-Natan"!

Que rajada de sensações é "A guarda secreta"

O GRANDE FILM DE WALLACE BEERY E LEWIS STONE, QUE VEM AHI, GRAÇAS A' METRO!

Wallace Beery, que tem um trabalho arrebatador em "A Guarda Secreta"

Que rajada de sensações fortes, que mundo de emoções sensacionaes é esse film Metro-Goldwyn-Mayer, que o Odeon vae estrear no dia 28 deste mez, para provar que, para a Metro e a Companhia Brasil Cinematographica não ha final de temporada! Esse film — todo um mundo de sensações fortissimas, sensações que electrizam e estarrecem, todo um mundo de surpresas que invadem os nossos sentidos numa successão rapidissima de episodios cheios de coisas inesperadas, de coisas que o cinema não tem mostrado muitas vezes — esse film é "A Guarda Secreta". Seu titulo original é "The Secret Six". Seus interpretes — que elenco, senhores "fans", vejam!: — Wallace Beery, num trabalho que supéra o de "O Presidio"; Lewis Stone, Clark Gable (o homem do dia, que não tem, em "A Guarda Secreta", um trabalho definitivo, ainda, mas que impressiona, entretanto); John Mack Brown, Marjorie Rambeau e a lourissima e peccaminosa Jean Harlow. Prepare-se o nosso publico.

"Seducção de mulher", SEGUNDA-FEIRA, NO PATHE' PALACE

Uma scena de "Seducção de Mulher"

Faltam poucos dias para que possamos ouvir a voz de Johnnie Mack Brown, numa das suas lindas canções, em "Seducção de mulher", film da Universal, que o Pathé Palace exhibirá na proxima segunda-feira.

A interpretação do principal papel feminino foi dado a Dorothy Burgess, viva expressão de mulher encantadora.

Leo Carrillo, é a outra figura que fórma o triangulo eterno.

Slim Summerville iniciará o programma, com uma das suas formidaveis comedias. "Sempre na vanguarda", é o titulo dessa obra comica, que promette tirar o aborrecimento aos mais "carrancudos".

"Comprada"!

O CASTIGO DE UM VELHO E INCORRIGIVEL CONQUISTADOR!

"Comprada!", da Warner-First, é um desses dramas realissimos, que compreendemos facilmente e que apreciamos. Elle conta a historia de uma mulher ambiciosa e... inexperiente, que julga poder calcar o proprio coração para attender á louca ambição que a invadiu. Quer ser a mais rica e faustosa mulher do mundo, pois que só assim poderá passeiar condignamente na belleza deslumbradora, pelo mais pomposo scenario da vida! E assim ella cede aos desejos do que mais ouro lhe offerece.

E este é justamente o unico que não a poderia amar! E esse é o maior castigo para elle, o velho conquistador e para ella o mais doloroso despeito. Seu orgulho de mulher bella, soffre terrivelmente, pois ella ignora a forte razão que levou aquelle assiduo apaixonado a voltar-lhe as costas, no dia em que elle resolvia ceder... Constance Bennett é a estrella inimitavel desse film formidavel. Com ella teremos o ensejo de conhecer Richard Bennett (seu pae de verdade) e um grande artista sympathissi-

Constance Bennett, que nos dará a conhecer o maior film do anno: "Comprada!"

mo — Ben Lyon. O Palacio Theatro, da Cia. Brasil Cinematographica exhibirá esta grandiosa producção, na ultima semana do corrente.

O amor é sempre o amor, quaesquer que sejam o ambiente e as almas

Para os sentimentaes, o amor deve ter ambiente e personagens proprios: um lago manso, em cuja margem se estenda um gramado verde; cysnes muito alvos a vagar sobre as ondas; flores perfumando o campo e fazendo revolutear as borboletas.

No meio de tudo isso, os protagonistas: um poeta sonhador e uma joven, loura ou morena, timida e innocente.

Mas isso é só para os romanticos. Na realidade o amor não carece de nada disso e é sempre amor, seja qual fôr o ambiente que lhe dêem, seja qual for o typo dos personagens.

Todos os dialogos desse film, vale a pena frizar, são em portuguez.

Kay Francis, a mais elegante estrella da téla, é a heroina de "Coragem de Amar", que o Capitolio vae exhibir

Reginald Denny, Leila Hyams, Lillian Bond, Ukelele Ike e a mamãe pernilonga!

QUE PANDEGA E' "FÓRA DO SÉRIO"!

Reginald Denny e Leila Hyams, num momento de explicações, por causa delle andar "Fóra do Sério..."

Reginald Denny é querido. Leila Hyams é querida. Lilian Bond tem todos os predicados para se tornar querida. Ukelele Ike já está no goto de toda a gente... e a mamãe pernilonga, ou melhor, Charlotte Greenwood, principalmente desde "Romeu de pyjama", já tinha provocado saudades em toda a gente que gosta de rir. Imaginem, agora, que todas essas figuras, e mais ainda Merna Kennedy, tambem querida, e Harry Strubbs, muito digno de ser querido, porque tambem elle é engraçadissimo — toda essa gente é que está no desempenho de "Fóra do sério", a pandega, ou melhor, o film alegrissimo da MetroGoldwyn-Mayer, que o Palacio-Theatro vae estrear segunda-feira, para fazer um successo que augmentará de dia a dia, porque quem ver "Fóra do sério", não deixará de recommendar o film aos amigos...

"O ultimo pelotão"

Era pelo sexto anno de guerra entre as tropas de Napoleão e o exercito do rei da Prussia, muito antes que o general Bluecher, em Leipzig e em Waterloo tivesse destruido o poderio militar do grande corso. Durante uma noite inteira, as duas facções inimigas haviam combatido ferozmente num campo perto de Jena e, ao raiar da madrugada, o terreno estava talado por toda a parte e por toda a parte parecia não encontrar éco: "Pelotão Burk! Pelotão Burk". Este só se ouvia um grito perdido que o scenario de abertura da soberba producção Ufaton "O ultimo pelotão", com o famoso Conrad Veidt no papel de protagonista. Joe May e Kurt Bernhardt apresentam-se como director e "regisseur" deste empolgante thema de guerra, num film todo falado e cantado, com legendas sobrepostas em portuguez.

LIVROS NOVOS

AS CONQUISTAS AMOROSAS DE CASANOVA, DE CLAUDIO DE SOUZA

Em uma bôa edição da Companhia Editora Nacional, o sr. Claudio de Souza, autor theatral e romancista dos mais applaudidos, vem de publicar a historia dos amores de Casanova, o famoso galã veneziano que "viveu de explorar os bons e illudir os credulos, e em quem se reuniram a mentira, a impudicicia e a luxuria", segundo affirmou o Relatorio da Inquisição local.

Comquanto a figura de Casanova não nos pareça digna de qualquer estudo, tão policiaes foram os seus casos, seja-nos licito, não obstante, dizer que o sr. Claudio de Souza apresentou um trabalho de compilação interessante, sem preoccupações literarias ou demonstrações scientificas em torno dos escandalos sensuaes do aventureiro baixo e repellente.

O trabalho do sr. Claudio de Souza, collocando a personalidade de Casanova no seu devido logar é, destarte, valioso, como obra de informação, pois nelle se encontra toda a vida abjecta do conquistador famoso. Nem outro objectivo teve, sem duvida, o illustre escriptor, divulgando uma existencia má, de crimes e furtos, vivida nas mais ignobeis espeluncas ou nos mais luxuosos palacios do seu tempo.

"As conquistas amorosas de Casanova", comprehendendo um volume de 246 paginas, está dividido em duas partes e vinte e cinco capitulos, dos quaes, os tres ultimos são dedicados ás pesquizas feitas pelo autor em torno da supposta obra literaria de Casanova.

Notas Sportivas

A situação precaria do pequeno sport

Não póde deixar de merecer a mais acurada attenção da Associação Metropolitana, a situação precarissima em que se debatem os pequenos clubs de sua segunda divisão.

Se a crise, que afflige a todos, determinou a diminuição da renda de porta dos gremios mais importantes da cidade, mesmo nos dias de disputa das mais importantes partidas do campeonato, que se não dirá do soffrimento dos clubs menores?

Suas rendas são irrisorias, quando chegam a apurar qualquer coisa da venda de bilhetes a raros assistentes, que apparecem em suas praças de sports.

Com seu quadro social diminuto e, além disso, pagando naturalmente mensalidades reduzidas, não lhes é possivel apurar o sufficiente para os gastos sportivos imprescindiveis.

Vivem do milagre do esforço, da dedicação de elementos que tudo sacrificam pela consecução de seu ideal.

Essa, a situação afflictiva da grande maioria dos pequenos clubs.

Não póde evidentemente se prolongar por muito tempo.

A' Associação Metropolitana, principalmente, ella não póde passar desapercebida.

Tem de, forçosamente, entrar em suas cogitações uma formula, por meio da qual se attenda de certo modo ás mais prementes necessidades desses pequenos gremios, que se abrigaram á sua bandeira, julgando que seus dias no seio da dirigente official do football carioca lhes corressem mais risonhos e felizes.

O campeonato de natação do Flamengo

Proseguindo na realização do seu campeonato de natação, o Flamengo levará a effeito no proximo domingo nas aguas fronteiras á sua garage as seguintes provas:

11ª prova — 100 metros — Nado livre — Adherbal de Almeida Senna — Aurelio de Cabral Warneck — Darcy de Lemos Camargo — Eduardo Cunha Mello — Emygdio Veras Netto — Italo Pilotto — Jair Ruch — João Benito Moraes Lopes — João Carlos — Gross — João Nicolussi Junior — Joaquim Peixoto Pinto de Faria — José Luiz da Matta Garcia — Milton Pereira Sarmento — Moacyr Marques Machado — Nelson Azurem Furtado — Odilon Mesquita Medina — Oswaldo Souza Silva e Waldemar Nachmanovitch.

12ª prova — 100 metros — "A la brasse" — Afranio Moreira da Silva — Antonio Bastos — Italo Pilotto — João de Castro Garcia — Luiz Gonçalves Ribeiro — Luiz Henrique Pareto — Mario Danton Martins — Nelson Barbosa — Rudolph Olivet — Tito Ruch e Victorio Emmanuel Pareto.

14ª prova —100 metros — De costas — Gerardo Duarte Esposel — Hermano Dault — José de Aguiar Dantas e Walter Tross.

15ª prova — 200 metros — Nado livre — Aurelio de Cabral Werneck — Darcy de Lemos Camargo — Emygdio Veras Netto — Flavio Guimarães Lindgren — João Carlos Gross — Joaquim Peixoto Rocha — José Carlos Pinto de Faria — José Luiz da Matta Garcia — Milton Pereira Sarmento e Waldemar Nachmanovitch.

17ª prova — 200 metros — "A' la-brasse" — Afranio Moreira da Silva — Antonio Bastos — Jair Ruch — Lino Rodrigues — Luiz Gonçalves Ribeiro — Luiz Henrique Pareto — Mario Danton Martins — Nelson Barbosa — Rudolph Carter — Theodor Olivet — Tito Ruch e Victorio Emmanuel Pareto.

18 prova — 200 metros — Costas — Gerardo Duarte Esposel — Hermano Daudt — José de Aguira Dantas e Walter Tross.

20 prova — 400 metros — Livre — Adherbal de Almeida Senna — Elie Bassoul — João Nicolussi Junior e Moacyr Marques Machado

21ª prova — -1.500 metros — Livre — Flavio Guimarães Lindgren — Jair Ruch — João Nunes da Silva e Oswaldo Souza Silva.

O dr. Oliveira Santos na presidencia do Flamengo

Realizou-se ante-hontem, na séde do Club de Regatas do Flamengo, a leição para o cargo de presidente.

O dr. José de Oliveira Santos que já vinha exercendo aquellas funcções, foi reconduzido á presidencia do glorioso rubro-negro, sendo digno de registro a votação unanime de 160 socios do club da rua Paysandú, presentes á sessão.

Está de parabens o Flamengo pois a sua frente encontra-se uma das glorias do mundo sportivo carioca.

AMANHÃ TODA A CIDADE LERA'

«Mundo Sportivo»

Direcção de

Mario Rodrigues Filho

UM DIARIO ILLUSTRADO DIGNO DA CULTURA E DO PROGRESSO DA METROPOLE

PARA TODO O BRASIL

Preço - 100 réis

O campeonato paulista

O campeonato paulista assumiu uma feição bem interessante, pois é um enigma ainda, saber-se qual será o "leader" dos clubs da Paulicéa.

Palestra, Santos e S. Paulo encontram-se com sete pontos perdidos e empatados no primeiro posto da tabella.

Difficil será prever-se qual delles conseguirá vantagens pois todos têm "players" de valor em suas esquadras.

Se a situação permanecer inalteravel até o final do returno, o publico esportivo paulista irá assistir a um verdadeiro "Torneio Initium" para a escolha do seu campeão.

Quem vencerá?

O club de Heitor, Feitiço ou ode Friedenreich?

A corrida vae ser rôxa.

O crack Leonidas, do Bomsuccesso, foi suspenso por 30 dias

Pelo presidente da Amea, foi applicada, hontem, ao player Leonidas da Silva, do Bomsuccesso, accusado pelo juiz Jorge Marinho, de ter-lhe injuriado durante o jogo Bomsuccesso x Botafogo, realizado domingo passado, a pena de suspensão por 30 dias.

O Bomsuccesso, em officio á Amea, solicitou a abertura de um inquerito em que procuraria demonstrar a innocencia de seu amador.

Deante das declarações do juiz, porém, o presidente da Amea decidiu que não tinha procedencia o pedido do inquerito, motivo por que applicou logo a pena minima da lei, por militarem circumstancias attenuantes a favor de Leonidas.

O pedido de inquerito do Andarahy, será julgado hoje

O Andarahy A. C. officiou á Amea, solicitando a abertura de um inquerito sobre os motivos da retirada de seu team do campo, quando disputava a partida do campeonato com o Carioca.

Nesse mesmo officio o Andarahy não só confessa que seu team abandonou o jogo, como seu presidente se declara responsavel pela attitude extrema de seus amadores.

A' vista do que já decidiu a commissão executiva no caso America x Botafogo, applicando o artigo do codigo sportivo, não será tomada certamente em consideração o pedido do Andarahy, que perdeu o direito de qualquer reclamação, por ter abandonado o jogo.

O baile de amanhã do Praia F. C.

Realiza-se, amanhã nos salões do Praia F. C., o baile mensal, em homenagem á senhorita Maria Cardoso, graciosa madrinha da novel e acreditada agremiação sportiva.

A entrada dos associados será com o recibo n. 12, correspondente ao mez corrente.

Para que a soirée dansante decorra com o brilho habitual, foram escaladas as seguintes commissões de directores: recepção, Antonio Ferreira Brandão, Felix Gonçalves Moreira e José da Cruz; porta, Arthur Machado e José de Souza; bufet, Adelino de Paiva e Antonio Machado; salão, Mamede Loureiro e Frederico de Oliveira Amorim; fiscal geral, Januario Machado; secretaria, Estevam Vieira da Silva.

Quer possuir uma apolice-renda de seguro de vida d'"A Equitativa"? O DIARIO CARIOCA vae distribuir uma entre os valiosos premios do seu sorteio, que ascendem a um total de cincoenta contos.

Vão collaborar no preparo de um regulamento de tiro

O sr. ministro da Guerra mandou passar á disposição do Estado Maior do Exercito o major Gustavo Cordeiro de Faria, capitão José Bina Machado e 1º tenente Joaquim José Gomes da Silva, para collaborarem no preparo de um regulamento de tiro e emprego tactico das unidades de defesa de costa.

EM 19 DE DEZEMBRO O TRADICIONAL E POPULAR SORTEIO DE NATAL

DA

Loteria Federal

1.º PREMIO

500 CONTOS

(Integraes)

2.º Premio .. .. 100 contos
3.º Premio .. .. 50 contos

E mais 6.377 premios menores no total de

1.440 CONTOS

Sómente por 50$000 o bilhete inteiro

Fracção 2$500

PREÇOS ANNUNCIADOS PELAS CASAS DE LOTERIAS

Em 1927 foi sorteado o bilhete n.º 41632 com 500 CONTOS e pago em fracções aos seguintes felizardos: João Armentano, proprietario e residente á rua Conselheiro Brotero, 59; Aristodemo Gracelli, mecanico e residente á rua Rio Bonito, 96; Sebastião Lopes, residente á Avenida Rangel Pestana, 4; Rosando José de Mello, residente á rua Correia Dias, 7; Natale Chiquibo, residente á rua Sodré, 67; ao Banco Allemão Transatlantico por conta de um committente de Santos; todos em São Paulo.

Em 1928 coube ao bilhete n.º 5186 a sorte dos 500 CONTOS vendidos e pagos em fracções, em S. Paulo e nesta Capital, assim distribuidos: Em S. Paulo á João Evangelista dos Santos, guarda-aduaneiro, foot-baller dos Santos F. C.; Felippe Jorge Pulls, residente á rua dr. Cockrane, 150; Carlos Russo, residente á rua dr. Cockrane, 201; e Antonio Moreira Neves, á rua Cardoso, 72; nesta Capital á: Miguel Murias, á rua Santo Christo, 281, (bombeiro); José Amancio da Silva, morador á rua da America, 174-casa 4; Trajano de Araujo, á rua Piauhy, 9; Antonio Correia, residente á rua Santo Christo, 241; Antonio Moura, rua Carlos Gomes, 121, Morro do Pinto; Antonio Geraldo Mascarenhas, rua Pedro Americo, 34; J. Cruz, rua São Francisco Xavier, 749-casa II; D. Altina Rosa de Jesus, rua do Cattete, 142; d. Maria de Jesus, avenida Suburbana, 27.

Em 1929 — Sorteio extraordinario de MIL CONTOS. Foi premiado o bilhete n.º 24714, vendido meio em São Paulo e meio nesta Capital; sendo o de S. Paulo pago a Manoel Sognoretti, residente em Bauru' á rua 15 de Novembro 9 e 18; o desta Capital a uma importante firma da praça que pediu não divulgar o nome.

Em 1930 — O n.º 8613 — 500 CONTOS, vendido e pago nesta Capital, meio ao Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e meio ao Lar Brasileiro, ambos por conta de clientes.

AMANHÃ 100 CONTOS

POR 10$000, O BILHETE INTEIRO

Distribue 6.409 premios no total de 216 contos

Considerações que se impõem

Consta que ora se cogita substituir por novos, alguns dos obsoletos navios do Lloyd.

Já não vem sem tempo a medida, pois, grande parte do limitado provento da empresa esvae-se em reparos de unidades que, ha muito, deveriam ter sido condemnadas á socava dos ferros velhos.

Construir ou, no estrangeiro mandar construir navios, não é para qualquer, exige circumspecção e, mais que tudo, preparo; habilitações essas mui superiores aos limitados conhecimentos de certos que ora se arrogam aptos a um ápice, tudo resolver, mesmo tratando-se de problemas transcendentaes.

Tratar de afogadilho assumptos magnos, denota inconsciencia e se executados, de antemão, se poderia prevêr espectaculoso fracasso de empreendimentos que, bem encarreirados, dariam frutos optimos.

O mesmo phenomeno, produz-se no tocante ás administrações entregues, ás vezes, a personalidades jactenciosas baldas de qualquer preparo.

Cabe aqui rapida vista dolhos no referente á venda e respectivos preços de navios no decorrer do anno passado. Isso trará proveito aos que, de futuro, forem incumbidos de assistir ás construcções dos novos navios ou a compra de outros em condições vantajosas.

Durante o anno de 1930, foram vendidos em um e outro lado do Atlantico, 609 navios, deslocando 1.787.000 toneladas. Nesse total, os veleiros figuram no limitado numero de 11 navios, arqueando 3.767 toneladas.

Quanto aos vapores, a maioria das transacções verificou-se entre navios de 3 a 6.000 toneladas. Nesse quantum só figura uma unidade de 15.000 toneladas e dois frigorificos, um de 12 e outro de 11.000 toneladas.

Menção especial deve ser feita no referente aos 45 navios da "Shipping Board", yankee. Arqueando 228.000 toneladas, foram vendidos, preço global, por 384,960 dollares, á "Union Shipbuilding", de Baltimore que os desarmou e está em via de demolil-os. Accentua-se, desse modo, a liquidação desastrosa da frota mercante dos Estados Unidos.

O "Comité Central des Armateurs de France", informa que o preço de um "cargo", por assim dizer novo, immediatamente disponivel, de 7.500 toneladas, machinas de triplice expansão, considerado como unidade typo, fôra, em dezembro de 1929, avaliado em 58.000 libras esterlinas; em março seguinte ,o preço baixou para 56.000 libras ;em junho, para 52.000 e, finalmente, em dezembro, com difficuldade alcançou 48,750 libras!...

O total dos navios vendidos para serem demolidos, foi de 375.000 toneladas. Caso quizessemos proseguir nesse sentido, iriamos longe e o espaço nas columnas cubicadas desta folha, não comporta. O cuidado de tirar conclusões desses exemplos tambem requereria amplas explanações. De modo geral, o que se póde adeantar, em materia de construcção naval, é, que tudo se envida para voltar aos preços de ante-guerra.

Quem está ao par das coisas do mar, sabe que o preço das construcções navaes é correlativo ao preço dos frétes. Estes, infelizmente, persistem em baixar, mantendo-se inferiores aos cobrados antes da guerra que, em agosto de 1914, já eram pouco remuneradores.

Quadro autorizado mostra que, em relação a 1929, a média dos frétes decresceu, chegando a 23%. [illegible] publicista garante que as razões de tal diminuição, baseam-se no seguinte: menores pedidos de carvão na Inglaterra e de cereaes nas duas Americas e na Australia. O que, porém, não admitte duvidas, é que o augmento geral de direitos aduaneiros, arrasta forçosamente reducções correspondentes nas permutas maritimas entre os povos.

A politica egoistica que visa abastecer-se a si propria, prepara a ruina da marinha mercante. Nada vendendo ao estrangeiro, este, por sua parte, nada venderá.

Ora, as permutas, mantidas em razoaveis limites são vantajosas para todos. Augmentar as facilidades das trocas, provoca o levantamento do preço dos frétes, dahi o dos navios.

Isto é o que, "a vol d'oiseau", ora se passa no mundo: não é facil de imaginar a que paroxismos de espanto se é levado quando se assiste a mesma guerra, com indifferença dos responsaveis, dentro da mesma nação!...

Esse desastroso facto provem quando, sem visão do conjunto, se desce a minucias. Tinha carradas de razão o sceptico Voltaire ao dizer: "Le detail est une vermine qui rouge les grandes choses"...

AUGUSTO VINHAES

Registro funebre

FALLECIMENTO

Em Itaipava, onde se achava em tratamento, falleceu hontem o sr. Francisco Barcellos Machado Filho, filho do sr. Francisco Barcellos Machado, director-thesoureiro da Sociedade Anonyma "A Esquerda".

Figura queridissima no vasto circulo de suas amizades, a morte do sr. Francisco Barcellos Machado Filho, causou um largo e profundo pezar.

Seu enterramento será hoje, em Petropolis, saindo o feretro da avenida Tiradentes 229, na estação de Correias.

MISSAS

Hoje, ás 9 horas, na egreja do Carmo, junto á Cathedral, o dr. Fausto Werneck manda celebrar uma missa por alma de seu saudoso sogro, o dr Ibrahim Machado.

Loteria do Estado de S. Paulo

Sabe-se por telephone — Extracção de hontem: 10:

3347	(S. Paulo)	50:000$
9261	(S. Paulo)	4:000$
16691	(S. Paulo)	2:000$
5777	(S. Paulo)	1:000$
12709	(S. Paulo)	1:000$
9522	(S. Paulo)	500$
16500	(S. Paulo)	500$
17182	(S. Paulo)	500$
2576	(S. Paulo)	200$
7037	(S. Paulo)	200$

TURF

JOCKEY-CLUB

A REUNIAO DE DOMINGO

Marcará, sem duvida, um novo successo para a veterana das nossas instituições hippicas, a grande reunião de depois de amanhã, no Hippodromo Brasileiro.

E' que o programma ficou optimamente constituido, reunindo nove carreiras muito equilibradas.

A principal prova, o Classico Ferreira Lage, levará ao campo de corridas da veterana cinco animaes estrangeiros, entre os quaes Pommery, que, precedido de justa fama, até agora nada fez que o recommende. Entretanto, os adversarios de agora, do filho de Silurian, são bem inferiores aos que lhe têm sido dado, e é bem possivel que o actual pensionista de Fructuoso Paes faça as pazes com o vencedor, obtendo sua primeira victoria em nossas pistas.

No caso do alazão argentino falhar, Ulises e Arco Iris ali estarão para se imporem aos demais competidores.

Das restantes carreiras, é de justiça mencionarmos as que compõem o betting: Premios "Leblon", "Marinheiho" e "Malandrim".

Essas provas, não só quanto ao numero dos parelheiros alistados como tambem pelo visivel equilibrio de forças, hão de agradar aos habituaes frequentadores do hippodromo da Gavea.

O Premio "Malandrin", principalmente, deverá ter um final emocionante, pois, corrido em 1.000 metros, com quasi todos os seus competidores ligeiros, não será de estranhar que a victoria se decida por minimas differenças.

O programma com as cotações e chaves é o seguinte:

1ª carreira — Premio "Adriatico" — 1.000 metros — 4:000$ e 800$000.

		Ks.	Cts.
1—1	Berenice	51	20
(2	Eparade	50	30
2 (3	Recado	54	40
(4	Marouf	54	35
3 (5	Lombardo	54	35
(6	Lampeão	52	40
4 (7	Maldad	51	50

2ª carreira — Premio "Enigma" — 1.600 metros — 5:000$000 e 1:000$000.

		Ks.	Cts.
1—1	Voronoff	54	35
(2	Jemopotyr	54	40
2 (3	Tomyassu'	54	50
(4	Solteirona	52	30
3 (5	Mar	54	60
(6	Xylopia	52	20
4 ("	Xerem	54	30

3ª carreira — Premio "Classico Ferreira Lage" — 2.200 metros — 10:000$, 2:000$ e 500$000.

		Ks.	Cts.
1	Pommery	52	20
2	Arco Iris	49	35
3	Ulises	56	30
(5	Lombardo	52	50
5	Plume Dorée	51	60

4ª carreira — Premio "Gimone" — 1.300 metros — 4:000$ e 800$.

		Ks.	Cts.
1 (1	Ventania	49	25
(	Gairino	54	40
2 (2	Kitamar	51	35
(3	Tritonia	52	40
3 (4	Aristolino	52	40
(5	Monarcha	48	35
(6	Salvaropa	53	50
4 (7	Estrella do Sul	50	60
(8	Precioso	52	60

5ª carreira — Premio "Mico" — 1.500 metros — 4:000$ e 800$000.

		Ks.	Cts.
1—1	Umbu'	54	25
(2	Andalick	51	35
2 (3	Tosca	51	50
(4	Minhota	54	40
3 (5	Piauhy	56	35
(6	Ganadera	52	50
4 (7	Yearling	52	50

6ª carreira — Premio "Leblon" — 1.800 metros — 4:000$ e 800$ — (Betting).

		Ks.	Cts.
1 (1	Itararé	55	25
(2	Vencedor	52	40
2 (3	Garibaldi	55	40
(4	Viola Dana	56	60
3 (5	Verbe	53	35
(6	Urubu'	50	50
(7	Universo	52	50
4 (8	Primoroso	52	50
(9	Agenda	54	40

7ª carreira — Premio "Marinheiro" — 1.600 metros — 4:000$ e 800$000 — (Betting).

		Ks.	Cts.
1 (1	Pirata	49	35
(2	Rei de Espalas	55	50
2 (3	Guaxupé	56	25
(4	Blue Star	53	30
(5	Andes	52	40
3 (6	Sitéa	56	70
(7	Tropeiro	53	60
(8	Mayfair	56	50
4 (9	X. Raio	48	60
(10	Hepacaré	52	50

8ª carreira — Premio "Malandrim" — 1.000 metros — 5:000$ e 1:000$000 — (Betting).

		Ks.	Cts.
1 (1	Vichy	55	40
("	Valence	53	30
2 (2	Xiah	51	30
(3	Allain	50	50
3 (4	Palospavos	56	35
(5	Tomyrim	51	40
(6	Orgia	50	50
4 (7	Snitram	52	50
(8	Guaso Lindo	48	60

9ª carreira — Premio "Libellule" — 1.800 metros — 4:000$000 e 800$000.

		Ks.	Cts.
1—1	Velasquez	54	18
2—2	Gravatá	58	50
3—3	Funchal	57	60
4—4	Vevey	54	25
(5	Flor da Matta	49	35
5 (6	Xaréo	53	50

Um protesto judicial e a intimação a directoria do Derby Club

Conforme noticiamos, os socios que se reuniram na assembléa do Automovel Club e a directoria ali eleita, protestaram judicialmente contra a realização da assembléa de hontem e outras que forem levadas a effeito, assim como contra a legalidade de qualquer deliberação que fôr tomada.

O juiz competente recebeu o protesto e hontem mesmo mandou intimar a directoria do Derby Club a não proseguir nas convocações feitas, sob pena de nullidade de qualquer acto decorrente das referidas assembléas.

Os officiaes do Juizo estiveram hontem, á tarde, na séde do Derby Club, onde fizeram as respectivas intimações.

Benites em férias

Tendo conseguido licença do stud onde presta serviço, o jockey Leopoldo Benites embarcou hontem para Porto Alegre em visita á sua familia.

O profissional riograndense estará de regresso no começo do anno.

O piloto de Arco Iris

O cavallo Arco Iris, que vae ser apresentado em excepcionaes condições de treinamento para concorrer á principal prova de depois de amanhã, será dirigido pelo jockey Julio Canales.

Não se realizou a assembléa do Derby Club

Por falta de numero legal, deixou de realizar-se hontem, como tinhamos previsto, a annunciada assembléa geral do Derby Club.

Fazia-se necessario a presença de cerca de mil socios, o que era impossivel reunir-se, comparecendo, entretanto, uns duzentos, entre partidarios da directoria e opposicionistas.

Foi, então, marcada para a proxima terça-feira uma segunda reunião, que poderá deliberar com qualquer numero.

THEATRO

O Recreio passa por uma grande transformação

O theatro da rua D. Pedro I será occupado de sexta-feira vindoura, 18 do andante, em deante por uma grande companhia de operetas, que iniciará a sua temporada com a celebre opereta norteamericana, em 3 actos, "Rose-Marie", um dos maiores successos mundiaes dos ultimos tempos.

A famosa opereta que já foi exhibida no Rio, em francez e em italiano será dada agora em portuguez, numa magnifica traducção de Miguel Santos com versos primorosos de Carlos Bittencourt.

"Rose-Marie", a protagonista, será interpretada por Adriana Noronha, a actriz cantora, cujos meritos são sobejamente conhecidos.

Ismenia dos Santos, a galante actriz patricia, desempenhará a irriquieta "Jane", ao lado de Manoelino Teixeira que fará o "Hermann"; Salvador Paoli, o eximino tenor, encarnará o "Jim"; Oscar Soares, o correcto actor, interpretará o sargento "Malone".

"Emilio", irmão de "Rose-Marie" terá o concurso de João Celestino, o estudioso actor; "Hawley, o elegante millionario, será feito por Edmundo Maia e Olga Louro com a sua jovialidade encarnará a "Ethel".

No Democrata Circo

Na proxima terça-feira, 15 do corrente, deverá se realizar no Democrata Circo, a festa do popular Benjamin de Oliveira com o sempre applaudido drama "O Lobo do Mar".

Theatro Republica

Realiza-se sabbado, 12 e domingo 13, a "première" da grandiosa peça em 1 prologo e 4 actos, "A filha do mar".

A Companhia Dramatica Popular, está revivendo as peças do repertorio dramatico, o unico que se tem conservado através de gerações.

O drama popular grava-se com facilidade na mente do espectador que assiste a factos reaes da vida, a lutas de paixões, que em todos os tempos são sempre os mesmos.

As sessões do Maxim

Continuam bastante concorridas as soirées dansantes do Maxim. — A direcção da linda "boite" do Passeio Publico, procurando sempre dispensar as melhores attenções a selecta concurrencia que a distingue com sua preferencia, resolveu realizar diariamente um sorteio de um mimoso brinde entre as damas que ali comparecerem, a começar na soirée de amanhã, sabbado.

O Revellion de Natal, no Palace Club

Vem despertando grande interesse a noite de Natal, que a empresa desta linda casa de diversões nocturnas vem annunciando.

Esta empresa sempre benevolente, não esqueceu das crianças pobres, offerecendo 25% da renda de bilheteria.

O Palace nesta noite terá uma ornamentação a caracter transformado em uma perfeita tempestade de neve, onde mais uma vez o habil scenographo Aquino Silva, mostrará mais uma vez suas habilidades.

No Mundo Espirita

O ensino primario e o Espiritismo

Por Souza Moraes

O resultado do decreto que instituiu o ensino religioso nas escolas, foi assás alviçareiro para o Espiritismo, com a criação em quasi todos os Centros Espiritas da capital e dos Estados, de cursos primarios e de moral evangelica.

E' bem certo que Deus escreve certo por linhas tortas. Aquelle decreto foi o despertar de nossas energias, o revigoramento de nossa vontade e o florescer de bellas potencias.

Apesar das multiplas difficuldades com que vão sendo mantidos esses cursos, dada a escassez de recursos com que sempre lutaram os discipulos de uma doutrina pobre como é o Espiritismo, pois nenhum dinheiro recebe do povo, em pagamento de rituaes, nem de paizes estrangeiros, todos elles estão em franca prosperidade.

Ha tempos assistimos uma festinha escolar, no Centro "Agostinho" de Quintino, cuja frequencia attinge a 60 crianças de ambos os sexos, e grande foi o nosso contentamento, ante o aproveitamento dos alumnos.

Os inscriptos para declamação, entre os quaes, alguns de pouca edade, o fizeram com o maximo desembaraço ,e nos exercicios de gymnastica sueca se portaram com uma destreza admiravel.

Em tudo isso nada mais vimos que a prova de que os nossos confrades já vão pouco e pouco comprehendendo que o Espiritismo é uma doutrina toda de actos e de trabalho em favor dos que necessitam.

O seu programma de acção social é vastissimo, motivo por que muito teremos que fazer, a despeito do que já tenhamos feito.

Em outros Centros, como Jesus, Maria, José, de Engenho de Dentro e União Luz e Caridade, de Quintino, nos quaes assistimos aulas e exames, notamos tambem, o mesmo interesse, a mesma dedicação e o mesmo aproveitamento da petizada que forma as suas escolas.

O primeiro está com uma matricula de mais de 80 alumnos e o segundo apenas com pouco mais de duas dezenas, porém todos com efficiencia de ensino.

O analphabetismo é uma praga terrivel; peor que a peste que mata o corpo, elle atrophia a consciencia, aniquilla a razão e embrutece o espirito.

Num paiz de 80% de analphabetos, todo e qualquer movimento em favor do ensino primario, não ésó um acto caridoso, mas um gesto de patriotismo.

Abramos por isso as nossas portas a todos que tenham séde de saber, offerecendo-lhes um logar nos nossos cursos pobres, com suas mesas toscas, com seus bancos duros, porém illuminados pela nossa vontade de sermos uteis e desejosos de bem servir a Jesus, o nosso Mestre.

As crianças devem merecer de nossa parte as mais inexcediveis dedicações e os mais pacientes desvelos.

Ensinemol-as com carinho, com bondade e com amor, e de futuro teremos em cada uma, um homem digno da familia, da sociedade e de Deus.

E ainda os homens das esmeraldas nos acoimam de loucos!

Bemdita loucura esta de accender ás luzes do saber, em cerebros onde só havia trévas.

O maior cégo, já disse Jesus, é aquelle que não quer ver.

REUNIÕES DOUTRINARIAS

HOJE

Federação Espirita Brasileira, av. Passos, 28, 2º andar, ás 19 1|2 horas, occupando a tribuna um dos seus directores.

— Centro Espirita União e Caridade, rua do Imperador, Realengo, ás 20 1|2 horas.

SABBADO

Centro Espirita Caridade Ismael, rua Senador Euzebio, 344, sob., ás 20 horas, occupando a tribuna o nosso confrade Pedro Palissy.

A campanha contra o jogo

Pelo delegado do 16º districto, foi preso hontem em flagrante, na pedreira existente á rua Carvalho Alvim, o "bicheiro" Enéas Brunett. As autoridades apprehenderam em poder do mesmo 7 listas de jogo, e a importancia de 150$000 em dinheiro. O contraventor depois de autuado foi recolhido ao xadrez.

Casa Nero

FORMA ARGENTINA

Optimo Sapato em fina pellica Euvernizada, Chromo Preto, ou Marron

40$000

69 — S. JOSE' — 69

PELO CORREIO MAIS 2$000 PARA PORTE

PEÇAM CATALOGOS

Para se tomar assignaturas

Faz-se isso facilmente agora por intermedio da "A Eclectica", Rua 3 de Dezembro, 12, caixa postal, 539, S. Paulo, que tem um departamento especial para esse fim, perfeitamente apparelhado com todos os elementos de informações necessarios, a remessa para o interior dos brindes a que as assignaturas tiverem direito de accordo com o prospecto distribuido será feita mediante o envio de 1$000 para porte e registro. No Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 137-1.º andar

Cinco minutos feministas

UMA PALESTRA REALIZADA NA RADIO SOCIEDADE PELA SRA. ADELAIDA DA SILVA CORTES

A sra. Adelaide da Silva Côrtes, que é uma das figuras mais expressivas do movimento feminista em nosso paiz, realizou na Radio Sociedade do Rio de Janeiro, a seguinte brilhante palestra:

"Designada para realizar a palestra de hoje, resolvi falar sobre a situação da mulher que trabalha, fazendo um appello a todas as mulheres, no sentido de incrementar-se a campanha feminista no Brasil, esperando que a victoria da causa feminina, torne-se uma aspiração de todas as brasileiras.

Agora que o Governo Provisorio prometteu-nos o direito de voto, embora com restricções, devemos todas nós, sem distincção de classe, arregimentarmo-nos e trabalharmos, afim de que sendo-nos outorgado esse direito, sejamos uma força realizadora.

Unidas com o minimo que cada qual contribua, conseguiremos um todo grandioso; unidas, não perderemos uma só particula do esforço de cada uma; unidas, amparar-nos-emos mutuamente na jornada sombria da vida; unidas, numa só vontade e esforço, conseguiremos a extensão do voto a todas as outras e, consequentemente, a reforma das leis civis.

Considero uma grave e imperdoavel injustiça a exclusão da mulher casada, sem economia propria, do eleitorado. Lembro-me, commovidamente, dos sacrificios ignorados das mães que preparam o Brasil de amanhã, criando e educando os seus filhos.

A união de todas as mulheres, concorrerá para o exito da causa por que nos batemos. Conseguir-se-á preencher as lacunas do ante-projecto de lei eleitoral; conseguir-se-á a reforma das leis que nos opprimem; conseguir-se-á o afastamento de todos os empecilhos que embaraçam a nossa ascenção.

Dirijo-me, pois, neste momento, ás mulheres que não necessitam provar a sua propria subsistencia e quiçá de pequeninos entes, pedindo-lhes que se interessem pelo movimento feminista. Elle foi trazido pela marcha do mundo na senda do progresso. A mulher contemporanea tinha, fatalmente, que soffrer essa transição. Assim como hoje não se usam mais como meios de conducção, os tilburys, bondes puxados por muares, etc., e, todos os processos antiquados foram postos de parte, a mulher, no seculo da victrola, do radio e do aeroplano, não poderia ficar em casa, fazendo doces, bordados e crochets, indifferente ao que não se relacionasse com as coisas caseiras. Nas mais singelas comparações, justifica-se o movimento feminista. O feminismo é, portanto, a evolução! Elle innundou de luz, num magnifico deslumbramento, as mentes femininas.

Lêde, pois, minhas senhoras, tudo quanto fôr assumpto feminista. Comparecei ás reuniões, ás assembléas, ás conferencias feministas. Procurae conhecer a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, para inteirar-vos dos seus nobilissimos objectivos. Um desses objectivos é congregar todas as mulheres, auxiliando-as em seus emprehendimentos. A mulher deve preparar-se para o amanhã. Hoje, de nada precisa, a vida lhe sorri, mas o que lhe reservará o futuro? Hoje, auxiliará por certo as suas irmãs e, amanhã, talvez seja auxiliada.

A's pioneiras desse movimento muito devemos. Idealistas que, esquecendo-se do seu proprio eu, trabalham, denodadamente, para que as gerações futuras colham os maravilhosos fructos! Eu as admiro!

Criada em um ambiente austero, refractario ao feminismo, apezar de tudo sempre interessei-me por esse magno assumpto, sem poder, comtudo, approximar-me. Mais tarde, premida pela necessidade, comecei a luta pela vida ganhando para prover a minha subsistencia e de outros. Conheci de perto as pioneiras do feminismo no Brasil: approximei-me, integrei-me e fiquei captiva...

Não espereis um momento destes. Forçae as barreiras apparentemente intransponiveis. Vinde collaborar nessa grande obra. Augmentae esse contingente para que sejamos uma potencia.

Muitas pessoas têm horror ao feminismo, julgando que elle masculinize a mulher. Engano! A feminista, minhas senhoras, não deixa de ser mulher. Não abandona os encantos do seu sexo, mas não os põe em jogo nunca. Trabalha ao lado do homem como de igual para igual. Dizem os anti-feministas que a mulher brasileira ainda não está preparada para essa nova phase social. Digo, com a minha experiencia de alguns annos que venho trabalhando e por observações, que grande parte do sexo masculino é que precisa preparar-se para trabalhar ao lado da mulher. E' preciso que se compenetre que a seu lado está um ente que tem direito á vida e que deve, por todos os motivos, ser respeitado. Que se convença que a mulher que trabalha não póde de modo algum, sujeitar-se aos seus caprichos e desejos.

Nós mulheres que trabalhamos, que experimentamos a dura necessidade de lutar contra esses elementos, precisamos firmarmo-nos nesse conceito e não cedermos nunca, de maneira nenhuma.

Quando parecer-nos que tudo está perdido, que caimos, estaremos mais alto do que nunca! Alto, muito alto, porque estaremos com a dignidade!

Quantas vezes, nesses escriptorios, repartições, commercio, etc., uma pobre moça é perseguida, humilhada, villependiada vendo-se na tristissima contingencia de ceder aos caprichos do patrão ou perder o emprego em que ganha o pão para si e, quasi sempre, para sua mãezinha, irmãos pequenos, etc. O que será dessa misera criatura se ella não fôr forte de animo? Quanta, quanta miseria moral ignorada! Quantas lagrimas, quantos soluços suffocados num estoico sorriso! Quanto sonho de moça desfeito!

Esta historia repete-se quasi que diariamente. Esses patrões, chefes, etc., são os anti-feministas. Vivem fazendo "meetings" contra a "invasão" das mulheres nas repartições e outros logares de trabalho, principalmente se encontram alguma que lhes contraria os desejos. São contra a independencia economica da mulher. Convem-lhe que ella seja sempre escrava...

São os materialistas, como classificou-os a dra. Maria Luiza Doria Bittencourt, em sua brilhante palestra, "Conceitos Feministas", na reunião mensal de socias da Federação, concitando todas as mulheres a fazer-lhes guerra, collocando-se superiormente.

Bem poucas mulheres ouviram a luminosa dissertação dessa criatura tão joven e tão profunda conhecedora do grave problema feminista. Digo bem poucas, considerando-se o enorme exercito feminino que sae diariamente, em busca do trabalho honesto.

Muitas dessas criaturas ignoram o seu proprio valor, julgando que além do esforço, da energia que despendem, mais ainda hão de dar para conservarem-se num logar em que quasi sempre são mal remuneradas.

Pois bem, todas nós que trabalhamos, sigamos o nosso caminho serenamente, conscientemente, procurando afastar, com dignidade, esses enormes escolhos que se antepõem ao nosso progresso.

A's mães de hoje, ás mães nessa importante phase da humanidade cabe educarem os seus filhos, ensinando-lhes a respeitar a orphã inexperiente, a desolada viuva, a propria mulher casada, que necessitando trabalhar, palmilharem dia a dia, a agreste, árida, e pedregosa estrada da vida, afim de que longe de se tornarem seus algozes, sejam seus irmãos, companheiros e amigos. E, assim, as gerações futuras serão mais felizes! Já não existirá o dominio brutal do senhor absoluto, do impuro e impune perseguidor. Será um sonho? Creio, firmemente, nessa realidade".

A Cidade

E O SEU INSTITUTO PASTEUR

Quasi a mão nos treme ao designarmos assim a instituição para onde accorrem, nesta capital, possuidos do mais explicavel pavor, as pobres criaturas mordidas por animaes hydrophobos.

Não o dizemos porque falte a esse ambulatorio especializado a direcção de um technico de valor.

E'-nos agradavel, mesmo, subscrever, sem a minima restricção, os conceitos emittidos pelo vespertino "A Noite", não ha muitos dias, e reproduzidos, a seguir pelo DIARIO CARIOCA, sobre a competencia profissional e o extraordinario zelo do dr. Crespo de Castro, de quem esta folha disse — e não pretendeu hyperbole — haver convertido em verdadeiro sacerdocio, em genuino apostolado, as suas funcções naquelle estabelecimento.

E' apenas á falta de recursos materiaes com que luta o nosso Instituto Pasteur — vá lá! — que desejamos alludir, na esperança de para o caso, cuja gravidade se nos afigura evidente, attrair a attenção dos poderes publicos.

A hydrophobia, consoante o registravamos, dias atrás, a proposito dos bandos de gatos por ahi espalhados, tende a diffundir-se na cidade, e nada mais é necessario para documentar o asserto do que um exame, perfunctorio embora, dos dados estatisticos divulgados pelo dr. Crespo de Castro, quando de sua palestra com um redactor do vespertino alludido.

Urge, como asseverou este diario, em topico recente de commentario á "interview" em apreço, que se trate de organizar, entre nós, uma prophylaxia da raiva, empregando-se, ao mesmo tempo, medidas sanitarias e modelares, tributando-se os animaes ditos de estimação, e ainda os obrigando á inoculação immunizante.

Não é, porém, menos prescindivel, nem inadiavel, que se crie, nesta urbe de milhão e meio de habitantes, um Instituto Pasteur verdadeiramente digno desse nome, qualquer coisa de superior a esse pobre departamento da Santa Casa, cujos recursos financeiros, já bem diminutos, mais se reduziram ultimamente, devido ao cancellamento da subvenção, aliás insignificante, que elle recebia dos cofres publicos.

FLUMINAL.

O incrivel João Pessoa

O escriptor Adhemar Vidal escreveu, com o titulo "O incrivel João Pessôa", um livro em que, além da biographia do grande presidente da Parahyba, do seu retrato physico e moral, das suas promessas e realizações, é narrada em seus menores detalhes toda a campanha politica e o desenrolar da tragedia, que culminou sagrando-o heróe e santo.

Nem tudo foi ventura na vida do idolo da Parahyba.

Com quinze annos, entrou João Pessôa para a Escola Militar, "seguindo a carreira das armas, menos por vocação, do que por necessidade".

Desligado quando a Escola Militar foi fechada, seguiu para servir no 4º batalhão de artilharia de posição, em Belém. "Na capital do Pará, as difficuldades da vida se lhe tornaram maiores. Dormia nos jardins da cidade, quando a noite era cruenta, tinha hospitalidade no coração de uma generosa preta, que lhe dava um pouco do que fazia para vender no taboleiro".

Mais tarde, quando a sorte mudou e elle venceu na vida, procurou repetidas vezes mandar á boa preta velha um auxilio, como prova da gratidão que sempre lhe guardou, mas, nunca mais teve noticias della.

Conta o seu dedicado companheiro de trabalho, no seu governo fecundo, que "foi por unanimidade escolhido para administrar seu Estado. Sua eleição realizou-se a 22 de junho de 1928, sob applausos geraes, tendo mesmo feição plebiscitaria".

No discurso proferido por occasião de sua posse, disse o grande presidente victima da sua bravura desmedida: "A vitaliciedade nas funcções, a Constituição só permitte, entre nós, muito restrictamente. A temporariedade é regra dominante. Os nossos máos habitos politicos, porém, têm contrariado esse salutar principio constitucional. Deputados e senadores perpetuam-se nas funcções, fiados apenas no valor que lhes dá o officialismo dos seus partidos. Descuram-se de seus deveres, perdem o estimulo, não indagam das necessidades do Estado, submettem-se ao desprestigio e não cuidam de conquistar a renovação do mandato, a custa de serviços. A reeleição só deve ser permittida como recompensa destes. E' preciso conter o profissionalismo politico. De outro modo, será fechar a porta das assembléas dos corpos legislativos ás aspirações legitimas de outros correligionarios dedicados, esforçados, dignos e merecedores de recompensas".

Diz, com toda razão, o dr. Adhemar Vidal: "Quem se exprimia assim, claro que não poderia senão, logo de entrada, ir despertando odios e despeitos por parte daquelles que sempre viram na politica uma rendosa profissão".

A pagina mais admiravel do livro "O incrivel João Pessôa" por ser a que põe em destaque a honestidade absoluta, o tino administrativo e as altas qualidades de estadista do heroico presidente parahybano, é esta: "No momento de João Pessôa tomar conta do governo, debatia-se a Parahyba numa crise tremenda. Outra coisa não era senão um verdadeiro collapso na sua vida economico-administrativa. A importancia, então, existente no Thesouro do Estado, era apenas de 432$300, além de 5.000 contos de divida fluctuante e outra consolidada sob o nome sagrado de emprestimo popular. O funccionalismo publico soffria um atraso de 4, 5 e 6 mezes de vencimentos, cujo montante attingia a mais de 1.800:000$000. Não era só isto. Os compromissos se achavam bastante elasteciados com a existencia de dividas menores. Sómente de auxilios e subvenções devia o Estado importancia superior a 100:000$. E outras quotas de obrigações legaes se encontravam atrasadas em cerca de 400:000$. Todas as obras paralysadas. O cangaceirismo infestava os sertões, dominando proprietarios e humildes num ambiente de insegurança, verdadeiramente lamentavel, para as populações ruraes. A machina administrativa não podia funccionar em virtude da completa desordem que dominava sua engrenagem.

Pois bem — João Pessôa subiu ao governo a 22 de outubro e já a 30 do mesmo mez elle tinha sufficientes recursos para fazer face a algumas contas da divida fluctuante e realizar a notavel proeza do pagamento de um mez ao funccionalismo. Este ficava a 31 de dezembro com os seus vencimentos em dia. Em situação. Tambem já se havia pago muita conta, mantendo o Estado no Banco do Brasil um deposito de 1.500 contos".

Depois veiu a campanha politica das candidaturas presidenciaes, que o consciencioso escriptor documenta duma maneira completa. E por fim o desenrolar da tragedia.

Não pensamos com o sr. Adhemar Vidal que fosse "abulico" o presidente Washington Luis, consideramol-o sempre voluntarioso em excesso, truculento.

Tambem é a unica observação que se póde fazer a esse livro bem escripto, sincero e patriotico, que será sempre apreciado como uma fonte segura de informação sobre a vida, o governo e a gloria do inolvidavel João Pessôa.

Almir Ferreira

Desfazendo accusações inveridicas

O commandante Francisco Vicente Bulcão Vianna, director geral da secretaria do gabinete do interventor federal, pede-nos a publicação do seguinte:

"Tendo chegado ao meu conhecimento que individuos pouco escrupulosos têm affirmado haver eu me prevalecido da minha situação de director geral da secretaria do gabinete para conseguir "empregos" para parentes meus, declaro, com segurança, desconhecer taes factos, desafiando meus accusadores a apresentarem o nome dos que dizem meus parentes e o cargo para que foram nomeados".

Christo, no jury carioca

A permanencia da imagem de Christo, no jury carioca, é um facto historico contra o qual ninguem se póde oppôr, pois, em verdade, trata-se de um caso soberanamente julgado, pelos poderes competentes.

O symbolo do Redemptor figura, no tribunal popular carioca, na Republica, por determinação do poder executivo federal, com pleno assentimento do Conselho Superior da Côrte de Appellação, desde 1892.

Na monarchia, já se encontrava ali a imagem do Crucificado.

Christo está, pois, no jury carioca, por que assim o resolveram, em respeito ás tradições religiosas do paiz, dos poderes da Republica, agindo dentro de sua esphera legal: — o executivo federal e o judiciario local.

O judiciario sanccionou a permanencia da imagem de Christo no jury, ao julgar improcedente a queixa então apresentada pelo dr. Miguel Ferreira, contra o dr. Honorio Teixeira Coimbra, presidente do tribunal do jury, carioca, por não haver este magistrado attendido o denunciante no seu sectarismo intolerante de pretender retiral-a dali, sob o pretexto de que a permanencia offendia a preceito constitucional.

Examinando os fundamentos capciosos dessa queixa, que se prendiam á liberdade de cultos, assegurada pela carta federal, e nos quaes, de preferencia, se baseiava o queixoso, o Conselho Supremo da Côrte de Appellação decidiu a questão constitucional levantada, declarando "não offender aos canones reguladores da liberdade religiosa do pacto de 24 de fevereiro a presença da imagem de Christo no jury."

No accordão proferido a respeito, esse orgão superior da juusti ça local se manifestou, textualmente: "o primeiro facto referido pela queixa — não ter feito o querellado tirar da sala das sessões do jury a imagem de Nosso Senhor Jesus Christo Crucificado, ha muito ali existente, não constitue violação de preceito algum constitucional e nem offensa á sua consciencia e a seus direitos de cidadão".

Por sua vez, o poder executivo com o indeferir uma das muitas reclamações do dr. Miguel Ferreira, dizia, por intermedio do barão de Lucena: "ao juiz cabia, independentemente de qualquer decisão do governo, resolver sobre o assumpto, desattendendo a tão futil e estravagante escusa; o requerimento não passava de um acto de fanatica intolerancia, pois a presença da imagem de Christo no jury não offende ás crenças de quem quer que seja".

Em petição identica, o dr. José Hygino, a seu tuurno, despachava: — "Indeferido; a presença da imagem de Christo no tribunal do jury não offende a liberdade religiosa dos acatholicos".

Logo, a imagem de Christo está no tribunal carioca, por ordem superior, contra a qual não cabe recurso algum. E se assim acontece nos tempos actuaes, como occorreu nos da monarchia, é porque, como accentuava o esclarecido espirito de Lima Drummond, promotor publico que officiou, com o maior brilho, no processo instaurado contra o queixoso acima referido, por haver mandado despedaçar as imagens de Christo existentes no tribunal do jury local, pouco antes da abertura da sessão de 25 de março daquelle anno, a evidencia é esta:

"No Brasil, o catholicismo é a religião nacional, cujo reconhecimento depende de seus direitos historicos e de sua influencia sobre a vida da nação."

Depois de proclamar esta verdade incontestavel, o illustrado membro do ministerio publico local, posteriormente mestre acatado, ainda ponderava: — "não são inconciliaveis a inexistencia de religião do Estado e a existencia de religião da egreja naconal, a qual, na opinião de Blunstachli, maior protecção se concede que á das egrejas de seitas"...

Os votos, na decisão judiciaria, que legitimaram, para sempre, a permanencia da imagem de Christo no tribunal do jury, por intermedio do Tribunal Civil e Criminal, no anno de 1892, são os seguintes:

Desembargador Pitanga, relator do feito: — "Votei pela classificação do crime no art. 185 do Cod. Penal, não por ser inconstitucional a permanencia da imagem no recinto do Tribunal, visto ser semelhante intolerancia contraria ao principio da completa liberdade religiosa, francamente assegurada na Constituição Federal, mas por faltarem elementos juridicos constitutivos do art. 111."

Desembargador Silva França: — "Votei pela classificação no artigo 185 do Cod. Penal, não por considerar inconstitucional a permanencia do symbolo na sala do jury, mas por não se verificar a existencia dos elementos juridico do art. 185.

Outras opiniões valiosas existem a respeito.

Ao tempo em que era presidente do tribunal do jury local o desembargador Saraiva Junior, o dr. Theodoro Magalhães insurgiu-se em eloquente arrazoado contra a multa que lhe fôra imposta, pelo facto de se haver recusado a funccionar no jury, em virtude da presença ali da imagem do Crucificado.

Não aceitando as allegações do dr. Theodoro Magalhães, pela sua absoluta improcedencia legal, o dr. Saraiva Junior proferiu o despacho seguinte:

"O supplicante apresenta como excusa ao seu não comparecimento á sessão do jury de 30 do proximo passado, o facto de ter sido recollocada no tribunal a imagem do Crucificado, allegando ser esse facto attentatorio a preceito constitucional.

E' bem de ver-se a improcedencia de tal excusa. O facto allegado não feriu preceito algum da Constituição; mas, mesmo que assim não fosse, ao jurado não é licito deixar de cumprir ou desrespeitar qualquer lei.

O procedimento illegal de qualquer funccionario não póde servir de pretexto a que outros deixem de cumprir o seu dever. O Codigo Penal define e pune as transgressões commettidas pelos magistrados e por quaesquer outros funccionarios publicos. Se o supplicante está convencido de que o presidente do tribunal do jury violou disposições da lei basica, permittindo a recollocação da imagem do Christo na sala daquelle tribunal, deve promover pelos meios legaes a responsabilidade do mesmo, nunca, porém, ser-lhe-á permittido que por tal motivo infrinja tambem lei expressa que lhe impõe o comparecimento ás sessões do jury".

Em 1913, o sr. Luis Domingues, então governador do Maranhão, despachando favoravelmente o requerimento que lhe apresentára o conego João Chaves, no sentido de ser reposta, no tribunal do jury de S. Luis, a imagem de Christo, synthetisou admiravelmente, nas linhas que se seguem, o verdadeiro significado da presença do Redemptor no tribunal popular:

"A Constituição da Republica não prescreve a religião, antes lhe assegura inteira a libredade e Christo não é só Deus para os christãos, mas para todo o mundo civilizado. E' a moral, o direito, a justiça. No Tribunal do jury, é o que póde representar a sua imagem, e nelle é só o que deve ser praticado. No crente, póde a imagem influir para se fazer justiça, e se algum incredulo não tem essa influencia, é esse um obsecado e não mais um juizo se por ella denega justiça".

Ahi fica, pois, uma jurisprudencia que deve ser conhecida dos cidadãos que compõem o tribunal do jury carioca, afim de que saiba mmanifestar-se, quando a intolerancia reclamar o afastamento da imagem do Crucificado, do recinto daquelle tribunal, onde, por todos os motivos, deve permanecer.

HUNALD CARDOSO.

A falta de cumprimento do dever e suas funestas consequencias

O MINISTRO DA VIAÇÃO FOI INEXORAVEL NA APPLICAÇÃO DE PENAS EXEMPLARES A MÁOS FUNCCIONARIOS DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Relativamente ao inquerito mandado proceder na Repartição Geral dos Telegraphos, em virtude da denuncia dada pelo director do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União sobre irregularidades na extracção de certidões na referida repartição, o ministro José Americo de Almeida após estudo minucioso, seguido de diversos considerandos, resolveu mandar lavrar decretos de demissão dos seguintes funccionarios: Hypolito Dutra da Fonseca, sub-director do Expediente, actual sub-director do Pessoal; Pedro de Freitas Gonçalves Castro, chefe de secção; José Nelson Noronha de Oliveira e Alberto de Oliveira Figueiredo, primeiros escripturarios; Jacintho da Fonseca Chagas, 3º escripturario; Amadeu de Oliveira Sucupira, 4º escripturario; e mandar dispensar os seguintes: José Pereira de Farias, auxiliar, a bem do serviço publico; Raymundo João do Couto Souza, Agostinho Isaac dos Reis, Raul de Castro Cunha, Manoel Luiz de Azevedo, auxiliares; Gastão Martins Corrêa, Hermenegildo Simonim Rumbelsperger, Augusto Godoy Junior, Aldemar Moreira Pinto, João Marçullo Filho, Mario Moret Camara, Joaquim Borges do Espirito Santo, praticantes diplomados; Luiz de Carvalho Costa, tubista; Reynaldo da Silveira e Azevedo, diarista; Olavo Diogo dos Santos, Hilton Santos, guarda-fios diaristas; Honorato Ramos de Souza, telegraphista de 5ª classe; Paulo Lopes, Ignacio Moreira Campos, Dario Martins Alonso, Joaquim Gomes Viegas, Adalberto Ferreira Mesquita, Milton Quites, Carlos da Costa Magalhães, Edgard de Almeida Soares, Idalino Gonçalves, Oscar Teixeira Machado, Olegario Martins, Mario Cardoso Soeiro, Edgard Carvalho de Almeida, Alipio de Moura Valladão, mensageiros; Antonio Werneck Franco, Francisco Caribé da Rocha, diaristas; Roberto José Rocha, João Ferreira da Silva, guarda-fios, diaristas; Arthur Pires, servente, e Erelli Cardoso de Menezes, trabalhador.

O ministro da Viação recommendou urgencia na remessa dos autos do inquerito ao procurador criminal da Republica, afim de ser promovida a acção competente.

Mandou lavrar, ainda, decreto de suppressão dos cargos de sub-director do Pessoal, de chefe de secção, 2 de primeiros escripturarios, 1 de terceiro e 1 de quarto escripturario, e a de quatro logares de auxiliares e um de telegraphista de 5ª classe.

Um dos premios do novo sorteio do DIARIO CARIOCA é uma excellente "Refrigeradora" de General Electric. Verifique as condições do grande certamen.

"CIENTISTAS" AOS CARDUMES!

III

Devido a certas explicações que julgamos necessário dar aos nossos eventuais leitores, somos obrigados a abrir um parêntese antes de entrar propriamente na analise dos profundos ensinamentos, que os "eruditos cientistas", Drs. Leonídio Peixoto e Murilo de Oliveira, nos vieram revelar em seu famoso livro, conduzidos pela habil mão do "notavel beletrista" Dr. Afrânio Ribeiro.

Referem-se essas explicações ás aspas que temos colocado em determinadas palavras, e, principalmente, nos vocábulos "ciencia" e "cientistas".

Não é que suponhámos que entre os nossos quatro leitores propriamente ditos possa haver alguém tão curto de inteligência que não compreenda o significado das nossas aspas; é que, entre as pessôas bem intencionadas, que nos lêem, pode muito bem aparecer alguma *ave-agoreira*, que julgue, ou finja julgar que nós aspamos aquêles vocábulos como quem queira negar a existência da verdadeira ciencia e dos verdadeiros cientistas.

Claro está que tal intuito nunca nos passou pela cabeça. Kardec, Hahnemann, Flamarion, Osvaldo Cruz, Edison foram grandes cientistas, como grandes cientistas são Marconi, Einstein e todos aquêles que se dedicam a estudos profundos sobre qualquer assunto, e que.... só discutem aquilo que conhecem profundamente.

Esses cientistas — assim, sem aspas — , porém, não andam por ai aos cardumes; o que nos leva a distingui-los dos que não procedem como êles, aspando os vocábulos em questão, quando a êstes ultimos nos referimos.

Quere isto dizer que nós não somos "cientista", com (aspas) e, infelizmente, nem cientista (sem aspas) tambem... Se fossemos "cientista", ou se com "cientistas" aprendessemos a raciocinar, então sim; não reconheceriamos a existência da verdadeira ciência e dos cientistas autênticos, desde que os falsos andam por ai *aos cardumes;* da mesma fórma que êles, os "cientistas", fingem supôr que não há um Espiritismo autentico somente porque êles mesmos se encarregam de o falsificar...

Mas... nós não somos "cientista", o que fará que possam ficar descansados os nossos leitores, que hão-de reconhecer que, graças a Deus e a nós mesmos, não somos tão estúpido como muita gente finge supôr.

E, com isto, fecha-se o parêntese.

Já agóra, tratemos do assunto tanto a sério quanto no-lo permita a "sábia" obra dos "ilustres cientistas" Drs. Leonidio Peixoto e Murilo de Oliveira, para que não suceda haver quem envenene a ironia das nossas palavras.

* * *

Os espiritos manifestam-se por todas as fórmas, desde que o mundo é mundo. Encontram-se noticias de tais manifestações nas obras mais antigas, e na história de todos os povos; e as Sagradas Escrituras estão repletas de factos que as comprovam, pelo menos para quêles a quem a Biblia merece fé.

O que é interessante, porém, é que, a-pesar-disso, se abrirmos o melhor dicionário antigo da lingua portuguesa — o de Morais Silva (2ª edição) — impresso em 1813, não encontraremos lá registado o vocábulo *Espiritismo* nem qualquer outro que com o Espiritismo se relacione.

Dai se conclui, sem grande trabalho, e sem necessidade de frequentar academias, ou de consultar o "livro da porta do Hospicio", que, muito embora as manifestações dos espiritos procedam da mais remota antiguidade, o *Espiritismo*, que, segundo Cândido de Figueiredo — o mais moderno e o melhor dicionarista da lingua portuguesa — é a "doutrina dos que supõem estar, ou poder estar em comunicação com os espiritos dos mortos", só começou a existir depois que o Dr. Dénizart Rivail (Allan Kardec) a modificou, fazendo dela uma filosofia, que é simultaneamente uma ciência e uma religião, ou, se o preferirem, uma crença filosofico-cientifica.

Essa dontrina, pois, que Morais Silva não conhecia em 1813, mas que Candido de Figueiredo registou quase um século mais tarde, começou a existir depois que o Dr. Rivail publicou a sua primeira obra sobre o assunto — "O Livro dos Espiritos" — em Abril de 1857.

A êsse livro seguiram-se: "O Evangelho segundo o Espiritismo", em 1864; "O Livro dos Médiums", em Janeiro de 1865; "O Céu e o Inferno", ou "A Justiça de Deus segundo o Espiritismo", em Agôsto do mesmo ano; e "A Gênesis", ou "Milagres e Predições", em 1868.

Nesses livros, e com o auxilio e colaboração dos Espiritos, codificou Allan Kardec uma doutrina *a que pôs o nome de Espiritismo*, dando-nos, a tal respeito, a seguinte explicação:

> Para se designarem coisas novas, termos novos são precisos. Assim o exige a clareza da linguagem, para evitar a confusão inerente á variedade de sentidos das mesmas palavras. Os vocábulos *espiritual, espiritualista, espiritualismo* têm acepção bem definida. Dar-lhe uma outra para os aplicar á doutrina dos Espiritos, fôra multiplicar as causas já tão numerosas de anti-biologia. Com efeito, o *espiritualismo* é o oposto ao *materialismo*. Quem quer que acredite haver em si alguma coisa mais do que a matéria é *espiritualista*. Não se segue porem, daí, que creia na existência dos Espiritos, ou em suas comunicações com o mundo visivel. Em vêz das palavras *espiritual, espiritualismo*, empregamos para indicar a crença a que nos estamos referindo, os termos *espirita e espiritismo*, cuja fórma lembra a origem e o sentido radical, e que, por isso mesmo, apresentam a vantagem de ser perfeitamente inteligíveis, deixando ao vocábulo *espiritualismo* a acepção que lhe é própria. Diremos, pois, que a doutrina *Espirita*, ou o *Espiritismo*, tem por principio as relações do mundo material com os Espiritos, ou seres do mundo invisivel. Os adeptos do *Espiritismo* serão os *espiritos, ou, se quiserem, os espiritistas*. (Allan Kardec, "O Livro dos Espiritos" — *Introdução ao Estudo da Doutrina Espirita*, pag. 1 — Tradução de Guillon Ribeiro, conforme os direitos concedidos á Federação Espirita Brasileira — 12ª edição em português.)

O *Espiritismo*, ou doutrina *Espiritista*, (verdadeira tradução vernacula do francês *spirite*) *foi, pois, criada e codificada por Allan Kardec, que criou igualmente novos vocábulos para a definir, bem como aos seus adeptos;* e o que esteja em desacôrdo com essa codificação, claro está que será tudo que quiserem, menos Espiritismo.

Asim se verifica que os "ilustres cientistas", Drs. Leonídio Peixoto, Murilo de Oliveira, Afrânio Ribeiro e Xavier de Campos não repararam bem nisso quando estudaram detidamente o Espiritismo, nem quando nos vieram apresentar como Espiritistas coisas que nunca o foram, tais como todas e quaisquer sessões que se desviem das práticas da Federação Espirita Brasileira e das sociedades suas adesas, onde se pratica o único Espiritismo a que se pode dar tal nome, por só êle estar de acôrdo com a doutrina do mestre.

Creiam, porém, os leitores, que isso não foi ignorancia nem má-fé dos "ilustres cientistas; foi somente descuido e precipitação, o que lhes dá direito ás tais aspas, a que no principio nos referimos...

Antónios Conselheiros, sessões de macumba, cagerês, candombles, e quejandos disparates já existiam muito antes de existir o *Espiritismo*, mas continuam sendo hoje o que sempre foram: o fruto da "sabedoria" em que a Santa Madre Igreja Católica Apostólica Romana tem feito questão de manter êsse povo "letrado" que anda por aí frequentando missas e macumbas simultaneamente.

Com tais práticas, porém, nada tem que vêr o Espiritismo. Não há "*Alto* Espiritismo" e "*Baixo* espiritismo"; o Espiritismo é um só, e todo da mesma altura... O que há é Espiritismo e "falso espiritismo", como há Ciência e "falsa ciencia", e há Cientistas e falsos cientistas", que são os charlatães que dizem mal daquilo que não conhecem.

Só a ignorancia, ou a má-fé podem confundir e baralhar todas essas coisas, a não ser quando se trate de descuido, ou precipitação como sucedeu com os "ilustres cientistas", autores das importantes obras "Espiritismo e Ciência" e "O Espiritismo na Cochinchina".

Mas... desde que não foi por mal, devem ser desculpados em atenção á sua muita "sabedoria...

Veremos, no próximo artigo, quem era Allan Kardec, para tratarmos, depois, de outras coisas interessantes.

SOUSA DO PRADO.

Em tempo: — Há dias, houve uma grande desgraça em uma macumba em Juiz de Fóra (onde há ensino Católico obrigatorio nas Escolas). O correspondente de *ANoite* chamou áquilo "sessão de espiritismo", mas tambem não foi por ignorancia, nem por má-fé; foi *precipitação*, ou *descuido*... Se um dia lhes der para começarem a *precipitar* a cabêça contra as paredes, ha de ser um *Deus nos acuda*...

O Natal na Marinha

POR QUE A OFFICIALIDADE DO "BELMONTE" NÃO VEM PASSAR O GRANDE DIA COM AS FAMILIAS?

A medida tomada pelo almirante Protogenes Guimarães, ministro da Marinha, para que os officiaes e marujos que se encontram fóra desta cidade venham passar o Natal com as respectivas familias, foi recebida com geral contentamento.

As familias dos guardas-marinhas, que fazem o cruzeiro a bordo do "Belmonte", receberam a determinação do gestor da pasta da Marinha com real satisfação, pois têm o ensejo de ter no grande dia, ao seu lado os parentes queridos, os briosos officiaes da nossa marinha de guerra de amanhã.

O almirante Protogenes Guimarães, na ordem expedida, esqueceu, porém, uma parte da officialidade da armada que tambem merece ser contemplada com a bella e applaudida iniciativa.

Trata-se da officialidade do "Belmonte", que no momento se encontra nos rochedos S. Pedro e S. Paulo.

E' pois de justiça, que o illustre titular da pasta da Marinha, estenda a sua ordem á officialidade do "Belmonte", medida justa, de applausos e contentamento para as familias dos officiaes que ha mezes estão afastados dos lares, por força de serviço.

Informações commerciaes

CAMBIO

Com os mesmos caracteristicos dos dias anteriores manteve-se o mercado cambial, hontem, da abertura ao fechamento

A's 10 horas, o Banco do Brasil, para attender aos pedidos de pequenas remessas, e outros negocios, e servindo-se das taxas da abertura do mercado de Londres, sacava:

A 90 dias — A libra a 51$371 .... (4 43|64).

A' vista — A libra a 52$512, o dollar 15$900, o franco $630, o franco suisso 3$190, o marco 3$820, a peseta 1$440, a lira $840, o franco belga 2$380, o peso argentino-papel 4$270, o peso uruguayo 7$340 (4 73|128).

Pelo cabo — A libra a 52$965 .... (4 17|32).

Para as suas coberturas este banco comprava:

A 90 dias — A libra a 50$470, dollar 15$530, o franco $608, o marco 3$640 e a lira $798.

A' vista — A libra a 52$512, o dollar 15$650.

Pelo cabo — A libra a 52$050 e o dollar 15$710.

Até o fechamento, ás 11 1|2 horas, o mercado manteve-se inalterado.

A's 15 horas, na reabertura, o Banco do Brasil operava:

A 90 dias — A libra a 51$371 .... (4 43|64).

A' vista — A libra a 52$512, ... (4 73|128), o franco $630, a peseta 1$440, o dollar 15$900, a lira $840, ficando mantida outras moedas nos preços da abertura.

Pelo cabo — A libra a 52$965.

Comprava a 90 dias a libra a .. 50$470, o franco $600, o marco 3$080, a lira $799, o dollar 15$500; á vista, a libra 51$610, pelo cabo a libra a 52$050 e o dollar 15$710.

NO EXTERIOR

Abertura do mercado de Londres:

S|Nova York 3,30,50; S|Italia, .. 64,12; S|Hespanha, 39,82; S|Paris, .. 84,37; S|Portugal, 103,50; S|Allemanha, 14; S|Hollanda, 8,15; S|Suissa, 16,95; S|Belgica, 23,80.

Abertura em Nova York:

S|Londres, 3,30 1|2; S|Allemanha, 23,60; S|Paris, 3,92 1|4; S|Hollanda, 40,34; S|Suissa, 19,46; S|Hespanha, 8,26; S|Italia, 5,16; S|Belgica, 13,90.

Intermedia de Londres:

S|Nova York 3,30 1|2; S|Allemanha, 14; S|Paris, 84,20; S|Hollanda, 8,18; S|Suissa, 17; S|Hespanha, [illegible] 40,05; S|Italia, 64,12; S|Belgica, .. 23,75.

Fechamento em Londres:

S|Nova York, 3,30 1|2; S|Allemanha, 14; S|Paris, 84,20; S|Hollanda, 8,18; S|Suissa, 17; S|Hollanda, 40,05; S|Italia, 64,12; S|Belgica, 23,75.

VALES-OURO

O Banco do Brasil fez, hontem, a remessa dos vales para a Alfandega, a taxa de 8$634 por mil reis ouro.

MERCADO DE TITULOS

Foram negociados hontem, em Bolsa, os seguintes titulos:

Apolices:

80 D. Emissões port.	775$
14 Idem idem	771$
6 Thesouro de Minas 200$	820$
12 Idem 500$	825$
30 Idem 1:000$	841$
40 Idem idem	840$
39 Idem idem	839$
1 Idem cautela	830$
100 O. Thesouro de 1930	972$
9 Obrig. Ferroviarias 3°	980$
10 Estado do Rio 4%	83$
45:000$ O. Thes. 1921	905$

Municipaes:

3 Emp. de 1906 port.	146$
22 Emp. de 1920 port.	138$
40 Idem idem	140$
2 Idem de 1931	158$
1 Idem idem	157$
60 Idem idem	156$
25 Idem idem	155$
100 Idem idem	152$
50 Dec. n. 1535 port	1568$
8 Idem idem	157$
11 Idem n. 1933 port.	1828$
200 Idem n. 3264 port.	1518$
50 Idem idem	152$
1 Idem idem	154$

Acções:

10 America Fabril	161$
33 Tecidos Alliança	26$
30 Artefactos de Borracha com 50%	5$

Alvará:

5 Banco Commercio e Ind. do Brasil	$500
100 Armaz. Geraes do Commercio de Café s|50%	500$

Debentures:

CAFE'

TYPO 7, 12$500

O disponivel do café trabalhou, hontem, em collocação firme, com preços em alta e negocios regulares, notando-se, por isso, maior interesse entre os mercadores do genero.

As vendas do dia attingiram a .. 12.062 saccas, sendo 9.302 nas primeiras horas e 2.760 mais tarde.

O typo 7, como dissemos, ganhou $100, sendo cotado officialmente á razão de 12$500 por 10 kilos

Este mesmo typo, no anno passado, era vendido a 17$300 por arroba.

O mercado do termo não trabalhou.

COTAÇÕES

Typos	Por dez kilos
Typo 3	13$500
Typo 4	13$300
Typo 5	13$000
Typo 7	12$500
Typo 8	11$000

Pauta semanal, 1$250 por kilogramma.

Imposto ouro. E. do Rio, 8$784, Idem Minas Geraes 4$567.

O MOVIMENTO ESTATISTICO FOI O SEGUINTE:

Entraram 15.474 saccas, sendo .... 6.338 pela Leopoldina, 5.304 pela Maritima e 3.842 pelos Armazens Reguladores.

Os embarques foram de 2.850 para a America do Norte e 145 por cabotagem, num total de 2.915 ditos.

A existencia actual é de 248.910, contra 282,502 saccas em egual data no anno anterior.

— Em Santos entraram 73.540 saccas, sairam 24.579, existem .... 1.281.203 e foram vendidas 1.000 saccas.

— O mercado de café, em Santos, regulou, calmo, com o typo 4 a 15$400 por dez kilos.

O CAFE' EM NOVA YORK

A Bolsa de Café, em Nova York, fechou hontem com as seguintes cotações:

Cafés do Rio — Alta de 8 a 11 pontos.

Cafés de Santos — Alta de 12 a 17 pontos.

O mercado ficou firme e foram vendidas 50.000 saccas, sendo 20.000 do Rio e 30.000 de Santos.

ALGODÃO

Firme, com cotações inalteradas e negocios regularmente activos, abriu e trabalhou hontem o mercado disponivel de algodão

O movimento estatistico de hontem, foi o seguinte:

	fardos
Entradas — Não houve.	
Sahiram	341
Stock	5.001

Foram as seguintes as cotações que regularam hontem:

Seridó:

Typo 3	42$000	43$000
Typo 4	41$000	42$000

Sertões:

Typo 3	40$000	41$000
Typo 5	38$000	39$000

Ceará:

Typo 3	40$000	41$000
Typo 5	38$000	39$000

Mattas:

Typo 3	38$000	39$000
Typo 5	36$000	37$000

Paulistas:

Typo 3		n|c.
Typo 5		n|c.

O mercado a termo não funccionou.

ASSUCAR

O mercado disponivel assucareiro abriu e funccionou hontem bem collocado, em posição firme, com preços em alta e com negocios desenvolvidos.

O movimento estatistico de hontem foi o seguinte:

	Saccas
Entraram	400
Sairam	5.181
Stock	154.386

Vigoraram hontem, as seguintes cotações:

Branco crystal novo	34$000	35$000
Idem velho	n|c.	
Demerara	30$000	31$000
Mascavinho	Não ha	
3° jacto	n|c.	
Mascavo	27$000	29$000

O mercado a termo, não funccionou.

CARNE VERDE

A MATANÇA DE HONTEM:

MENDES

No Frigorifico Anglo foram abatidos hontem 146 bois, 21 vitellos e 4 suinos ,vigorando neste matadouro os seguintes preços: 1$200, 1$600 e 2$500.

SANTA CRUZ

No Matadouro de Santa Cruz, foram abatidos 197 bois, 3 vitellos, 3 suinos e 3 carneiros. No Entreposto de São Diogo prevaleceram os preços seguintes: 1$200, 1$400, 2$400 e 2$700.

CRUZEIRO

No Frigorifico Blanco não houve hontem matança.

CLICHES
GRAVAÇÃO ELECTRICA
TODO TRABALHO NESTA CASA E' EXECUTADO EM 24 HORAS
SEM COMPETIDOR NA RAPIDEZ E NOS PREÇOS
PHOTO-ZINCO GRAVURA DOUBLES
W. J. V. FABREGAS
TRICHROMIAS RIO POLICHROMIAS
PRAÇA TIRADENTES 77-2º
PHONE 2-3023
RIO DE JANEIRO
FONCIONA DIA E NOITE
PEGAM TABELLA DE PREÇO

LOTERIA
— DO —
RIO GRANDE
HOJE
200 CONTOS
Int. 50$ — Dec. 5$
Dia 24 — MIL CONTOS
Inteiro .. 360$
Vigesimo .. 18$

JOCKEY-CLUB

PROGRAMMA OFFICIAL DA 64ª REUNIAO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1931.

Classico FERREIRA LAGE

A's 14.00 — 1ª carreira — Premio ADRIATICO — 1.000 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Berenice	51
2	Eparade	50
3	Recado	54
4	Marouf	54
5	Lombardo	52
6	Lampeão	52
7	Maldade	51

A's 14.30 — 2ª carreira — Premio ENIGMA — 1.600 metros — Premios: 5:000$ e 1:000$000.

		Kilos
1	Voronoff	54
2	Jemopotyr	54
3	Tomyassu'	54
4	Solteirona	52
5	Mar	54
6	Xylopia	52
"	Xerem	54

A's 15.00 — 3ª carreira — Premio Classico FERREIRA LAGE — 2.200 metros — Premios: 10:000$, 2:000$ e 500$000.

		Kilos
1	POMMERY	52
2	ARCO IRIS	49
3	ULISSES	56
4	ECONOMICO	52
5	PLUME DORE'	51

A's 15.30 — 4ª carreira — Premio GIMONE — 1.300 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Ventania	49
"	Gairino	54
2	Kitamar	51
3	Tritonia	52
4	Aristolino	52
5	Monarcha	48
6	Salvaropa	53
7	Estarella do Sul	50
8	Precioso	52

A's 16.00 — 5ª carreira — Premio MICO — 1.500 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Umbu'	54
2	Andalick	51
3	Tosca	51
4	Minhota	54
5	Piauhy	56
6	Ganadera	52
7	Yearling	52

A's 16.35 — 6ª carreira — Premio LEBLON — 1.800 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Itararé	55
2	Vencedor	52
3	Garibaldi	55
4	Viola Dana	56
5	Berthe	53
6	Urubu'	50
7	Universo	52
8	Primoroso	52
9	Agencia	54

A's 17.10 — 7ª carreira — Premio MARINHEIRO — 1.600 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Pirata	49
2	Rei de Espadas	55
3	Guaxupé	56
4	Blue Star	53
5	Andes	52
6	Silén	56
7	Tropeiro	53
8	Mayfair	56
9	X. Raio	48
10	Hepacaré	52

A's 17.50 — 8ª carreira — Premio MALANDRIN — 1.000 metros — Premios: 5:000$ e 1:000$000.

		Kilos
1	Vichy	55
"	Valence	53
2	Xiah	51
3	Allah	50
4	Palospavos	56
5	Tomyrim	51
6	Orgia	50
7	Enitram	52
8	Guaso Lindo	48

A's 18.30 — 9ª carreira — Premio LIBELLULE — 1.800 metros — Premios: 4:000$ e 800$000.

		Kilos
1	Velasquez	54
2	Gravatá	58
3	Funchal	57
4	Vevey	54
5	Flor da Matta	49
6	Xaréo	53

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931 — A Commissão Directoria de Corridas.

LOTERIA DO ESTADO DO RIO
SYSTEMA DE URNAS E ESPHERAS
Fiscalizada pelo Governo do Estado — Extracções ás 15 horas

HOJE — 40:000$ — Inteiro 3$200 — Quarto $800
TERÇA-FEIRA — 25:000$ — Inteiro 1$600 — Meio $800

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA PARA O NATAL
TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO
200:000$000
Inteiro 16$000 —:— Vigesimo $800

PAGAMENTOS NA COMP. INTEGRIDADE FLUMINENSE
Rua Visconde do Rio Branco, 499 — Nictheroy
(Em frente á Estação das Barcas)

E' BOM NÃO ESQUECER
N'"O CORREIO DA SORTE", é que está a vossa felicidade
HABILITEM-SE HOJE MESMO
JOSE' STORINO — Rua 1.° de Março, 41, canto da Rua do Rosario

Leilão de Penhores
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1931
VIANNA, IRMÃO & C.
RUA PEDRO 1.° NS. 28 E 30
Antiga Espirito Santo

Dr. Brandino Corrêa
Molestias do apparelho Genito-Urinario no homem ou na mulher — OPERAÇÕES — Utero, ovarios, prostata, rins, bexiga, etc. Cura rapida por processos modernos sem dôr da
GONORRHE'A
e suas complicações: — Prostatites, orchites, cystites, estreitamentos, etc. Diathermia, Darsonvalização. R. Republica do Perú n. 23, sob das 7 ás 9 e das 14 ás 18 horas, Domingos e feriados das 7 ás 9 horas

Escola Superior de Commercio
RIO DE JANEIRO — FUNDADA EM 1913
Reconhecida officialmente pela Lei Federal n. 3169 de 4 de outubro de 1916 — Fiscalizada pelo Governo Federal
CURSOS DIURNOS E NOCTURNOS — Ensino essencialmente Technico e Profissional
Estão abertas as inscripções para o curso de admissão, cujos exames se realizam em fevereiro proximo das seguintes disciplinas: PORTUGUEZ, FRANCEZ, ARITHMETICA e GEOGRAPHIA e do Curso de GUARDA-LIVROS praticos, em 2 mezes, para habilitação profissional, segundo programma approvado pela Superintendencia do Ensino Commercial
60, PRAÇA DA REPUBLICA, 60 — (Lado da Prefeitura)
TEL.: 2-0250

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SUL

ITANAGE'

Sae terça-feira, 15 do corrente, ás 14 horas, para:

SANTOS,	quarta-feira, 15
RIO GRANDE,	sexta-feira, 17
PORTO ALEGRE	sabbado, 18

ITASSUCE'

São domingo 13 do corrente, ás 10 horas, para:

S. SEBASTIÃO,	segunda-feira, 14
SANTOS,	segunda-feira 14
PARANAGUA',	terça-feira, 15
ANTONINA,	terça-feira, 15
S. FRANCISCO,	quarta-feira, 16
ITAJAHY,	quarta-feira, 16
FLORIANOPOLIS,	quinta-feira 17
RIO GRANDE,	sabbado, 19
PELOTAS,	sabbado, 19
PORTO ALEGRE,	domingo, 20

Não recebe cargas para São Sebastião.

NORTE

ITAPE'

Sae 3ª-feira, 15 do corrente, ás 10 horas, para:

VICTORIA,	quarta-feira, 16
BAHIA,	sexta-feira, 18
MACEIO,	sabbado, 19
RECIFE	domingo 20
CABEDELLO,	segunda-feira 21
NATAL,	terça-feira, 22
FORTALEZA,	quarta-feira, 23
S. LUIZ,	sexta-feira, 25
BELEM,	sabbado, 26

AVISO — A companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da saida de seus paquetes até ás 16 horas, pelo armazem 13. — Valores pelo Escriptorio Central até ás 16 horas da vespera da saida de seus paquetes. Os paquetes de passageiros dispõem de camaras frigorificas. — Para passagens: Av. Rio Branco n. 20, loja, telephone: 3-3433 — Para fretes Av. Rio Branco n. 20, telephone: 4-1720. — Armazem 13 do Cáes do Porto, telephone: 4-3374 — Armazem 13 A, Av. Rodrigues Alves n. 303, telephone: 4-5072 — Para mais informações no Escriptorio Central, Av. Rodrigues Alves n. 303, Telephone: 3-1900. Armazem 11 do Cáes do Porto — Telephone: 4-4934.

AOS SEUS ASSIGNANTES

O «Diario Carioca»

VAE DISTRIBUIR 50 CONTOS DE REIS

51 PREMIOS - EM OBJECTOS UTEIS, LINDOS E MODERNOS, SERÃO SORTEADOS ENTRE OS NOSSOS ASSIGNANTES NO PROXIMO NATAL:

DISTRIBUIREMOS ENTRE OUTROS, OS SEGUINTES PREMIOS:

1° PREMIO

Um automovel "Chevrolet" modelo turismo, aperfeiçoado no valor de Rs. 6:550$000

2° PREMIO

Um esplendido terreno na Villa da Capella (E. F. C. B.) no Districto Federal, propriedade do dr. Delio Guaraná de Barros, com escriptorio á rua Buenos Aires, 93, 2° andar.

IMPORTANTE — Não ha mappas nem coupons a comprar. O assignante receberá seu cartão numerado para o sorteio sem despesa de especie alguma

COM 40$000 APENAS — tereis todas as manhãs durante todo o anno, em vossa residencia um exemplar do "Diario Carioca" — Jornal moderno, noticioso, politico, que vos trará ao par de todos os acontecimentos na Capital, nos Estados em todo o mundo. Secções bem cuidadas de commercio, theatro, cinema, agricultura, pecuaria, radio, discos, modas, etc. Util e instructivo para si e para sua familia. Edições diarias de 12 á 16 paginas

PARA ASSIGNATURAS — Endereçar á gerencia do "Diario Carioca", Praça Tiradentes n. 77 — Rio de Janeiro. Agentes, viajantes e correspondentes em todo o Brasil autorizados a receber assignaturas.

As pessoas que já tomaram assignaturas de anno deste jornal, de 1° de janeiro do corrente, até esta data, tambem terão direito ao Sorteio. Os assignantes de um semestre poderão completar o anno pagando a differença, ficando desse modo, hibilitado ao Sorteio.

3° PREMIO

Estadia no Hotel dos Estrangeiros, á praça José de Alencar, no Rio de Janeiro, até á importancia de Rs, 5:000$000.

Este Hotel que é o mais antigo dos grandes hoteis da Capital, acaba de passar por uma completa transformação, sendo-lhe adaptadas as mais modernas installações.

4° E 5° PREMIOS

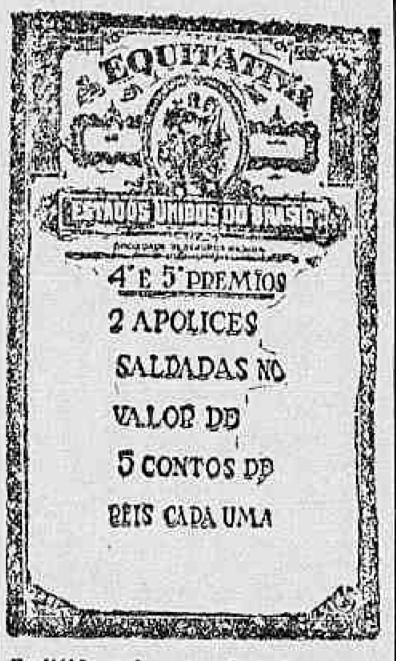

Emittida pela grande Companhia de Seguros de vida "A Equitativa" dos Estados Unidos do Brasil.

6° PREMIO

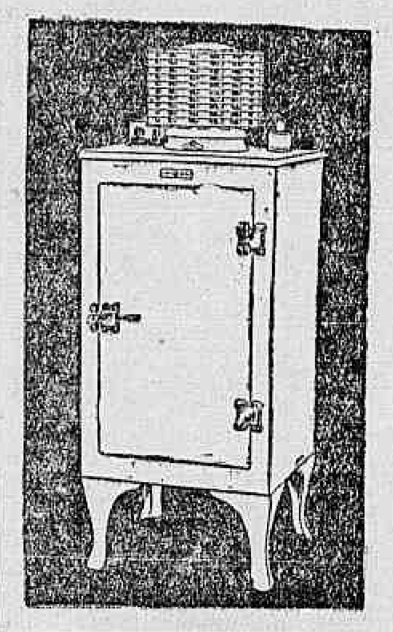

Um excellente Refrigerador "General Electric" modelo S-42, com o gabinete todo de aço á prova de fogo e o interior de porcelana vitrificada, [illegible] para casa de familia.

O seu funccionamento é silencioso e economico garantindo a saude, pela conservação apropriada dos alimentos.

OUTROS PREMIOS

9° — Estadia no Varzea Palace Hotel de Therezopolis até a importancia de	800$000
12° — Um lindo pyjame para homem, todo em seda, confecção da "Casa York" no valor de	300$000
13° — — Um jogo de caneta e lapiseira para homem, marca "Conklin-Endura", no valor de	250$000
16° — Um estojo de perfumaria da Casa Kanitz., no valor de	200$000

14° — Um bello estojo para senhora contendo uma caneta e uma lapiseira marca "Conklin Endura" no valor de 250$000, de que são representantes, no Rio, os srs. Dolabella & Co. Ltda., á rua General Camara, n. 97.

15 Premios de 100$000 em dinheiro, 20 assignaturas annuaes do DIARIO CARIOCA"

7° PREMIO

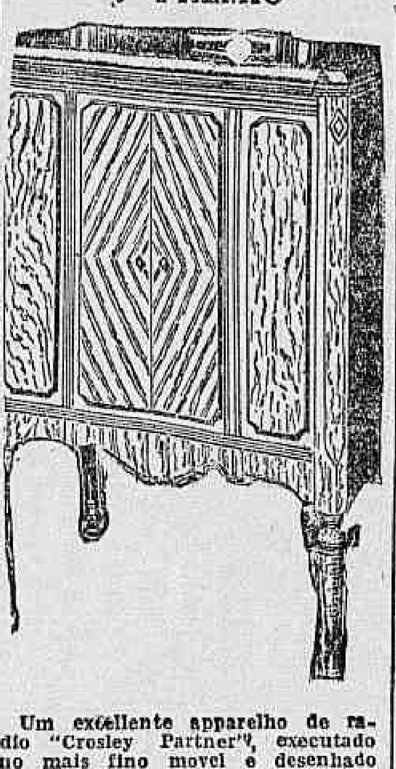

Um excellente apparelho de radio "Crosley Partner", executado no mais fino movel e desenhado em estylo francez de que são representantes, nesta capital, os srs. Mestre & Blatgé, á rua dos Passeio, 48-54.

8° PREMIO

Uma optima machina de coser, da reputada marca "PFAFF" Classe 31-11-1955, em nogueira especial, typo de luxo e fabricada especialmente para figurar na Feira de Amostras do Rio de Janeiro. Valor: 1:000$000.

11° PREMIO

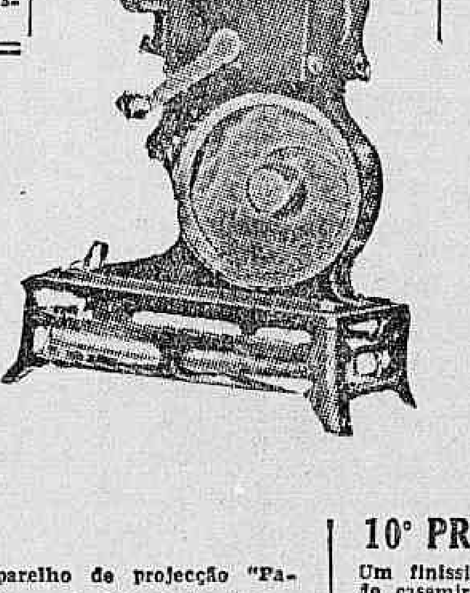

Um apparelho de projecção "Pathé Baby — O Cinema no Lar — Soc. Franco Bresilienne du Pathé Baby rua Rodrigo Silva, 36, no valor de 500$000.

15° PREMIO

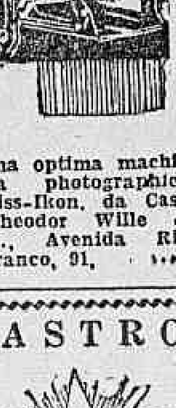

Uma optima machina photographica Zeiss-Ikon, da Casa "Theodor Wille & Co., Avenida Rio Branco, 91.

10° PREMIO

Um finissimo terno de casemira ingleza modelo da grande Alfaiataria "Castello do Rio" — Rua Uruguayana, 1, no valor de 600$000.

ASTRO

Pratеador instantaneo para metaes

Uma bôa dona de casa...

Não póde deixar de ter em seu lar, um vidro de "ASTRO". —::—

Os talheres, cach-pots, bandejas, etc., podem voltar a sua côr primitiva com uma simples applicação do "ASTRO".

(prateador instantaneo para metaes).

DEVOLVEMOS O DINHEIRO A QUEM NÃO OBTER RESULTADOS.

VIDRO .. .. 3$500

Distribuidores: REISCH & C — RODRIGO SILVA, 11, 2° ANDAR —. TEL. 2-3016

ALUGAM-SE modernos apartamentos com 2, 3, 4 e 5 peças no novo Edificio Visconde de Moraes á rua Monte Alegre n. 12. (Proximo á rua Riachuelo).

CAPITAL 100 REIS

Diario Carioca

INTERIOR 200 REIS

Director: J. E. DE MACEDO SOARES

Anno IV — Numero 1.063 | Rio de Janeiro, Sexta-feira, 11 de Dezembro de 1931 | Praça Tiradentes, 77

Ainda as famosas syndicancias do Banco do Brasil

(Continuação da 1ª pagina).

Depois de um longo e minucioso trabalho sobre a situação daquelle estabelecimento de credito, em face da lei das sociedades anonymas, o dr. Themistocles Cavalcanti conclúe os seus estudos, propondo:

1º) que seja deferido ao Banco do Brasil, pelos seus administradores, por uma commissão especial, competencia para examinar com a audiencia dos interessados, as transacções constantes do relatorio da Commissão de Syndicancias;

2º) que seja recommendado ao Banco do Brasil uma acção energica para remediar os prejuizos, por acaso verificados, revogando-se, se possivel, os actos lesivos das administrações anteriores, ainda quando approvados pelas assembléas geraes.

E, assim, opina:

1º) por haver duvidas sobre materia de facto quando a certas transações, examinadas pela Commissão de Syndicancias;

2º) por não estar, dentro das attribuições desta Procuradoria e não ter a mesma elementos para verificar por si a procedencia ou não das allegações apresentadas pelos interessados;

3º) por constituir o Banco do Brasil uma sociedade anonyma, cujos negocios de natureza puramente commercial e bancaria, devem ser examinados, de accôrdo com os interesses commerciaes e bancarios do referido estabelecimento de credito;

4º) porque o governo federal não tem, nas transacções apontadas pelo relatorio da syndicancia, senão interesse indirecto, visto como não foram essas transacções autorizadas directamente pelo ministro da Fazenda, e sim, pela administração do Banco do Brasil que, embora ligado ao governo federal, todavia constitúe um orgão com autonomia e attribuições definidas, não se lhe depende equiparar aos demais orgãos da administração publica;

5º) porque a divulgação das irregularidades praticadas pelas ultimas administrações já deve ter servido de exemplo para que, de futuro, melhor sejam acautelados os interesses do referido Banco e indique o caminho a seguir na possivel reforma desse mesmo estabelecimento.

Nesta conformidade, solicita esta Procuradoria seja nomeada uma Commissão Especial de Syndicancia para, guardadas as devidas reservas, terminar as syndicancias iniciadas relativamente ás transacções do Banco do Brasil, até a presente data."

O PARECER DO MAJOR TAVORA

O major Juarez Tavora, tendo pedido vista do processo, apresentou hontem o seu voto, no qual tece considerações sobre as syndicancias realizadas no Banco e sobre as conclusões do parecer da Procuradoria.

O representante do Exercito assim conclue:

"Opino: 1º — que esta Commissão officie á directoria do Banco do Brasil, pedindo-lhe a indicação dos nomes de alguns dos seus technicos de confiança para, dentre elles ser escolhida uma commissão que juntamente com um dos membros da Commissão de Syndicancia que elaborou o relatorio do presente processo, collabore com esta Commissão na apreciação das defesas apresentadas pelos indiciados;

2º — que, sómente depois desse exame, a Commissão de Correição opine definitivamente sobre o processo, remettendo-o, então, ao sr. presidente da Republica para que, com o seu despacho, possa mais autorizadamente agir a directoria do Banco, no sentido de reprimir os abusos já commettidos e tomar medidas energicas que evitem a reproducção dos mesmos ou de novos abusos no futuro."

O VOTO DO MINISTRO ARANHA

Logo após, o ministro Oswaldo Aranha leu o seu voto, que coincide em linhas geraes e suas conclusões com o parecer do Procurador.

O trabalho do titular da Justiça, approvado unanimemente, é o seguinte:

"Votamos de accordo com o sr. dr. procurador especial, no caso das syndicancias procedidas na administração do Banco do Brasil.

Os autos do processo, comprehendendo as syndicancias realizadas e as allegações de defesa dos imputados, devem ser remettidos á administração do proprio Banco que, na fórma de seus estatutos e de conformidade com as normas legaes que regem a constituição e funccionamento das sociedades anonymas, agirá como fôr de direito, revogando a approvação dos actos lesivos apurados e tomando as medidas e providencias cabiveis para o resarcimento dos prejuizos verificados e salvaguarda dos interesses patrimoniaes do Banco, attingidos pela advocacia administrativa, pela desorientação, pela facilidade e pela incompetencia com que foram effectuadas das vultosas operações, quer promovendo as acções civeis competentes, de satisfação dos damnos causados, quer as criminaes para apuração da responsabilidade dos indigitados nestas syndicancias, funccionarios estranhos á administração do Banco.

De accordo com as conclusões apresentadas pela commissão de syndicancia, em seu relatorio, achamos ser de toda a conveniencia e mesmo de imperiosa necessidade, a remodelação e reorganização das normas de constituição e funccionamento do Banco do Brasil procedendo-se, com esta finalidade, uma completa revisão dos seus estatutos.

Suggerindo, ainda, a necessidade, por parte do governo, de regulamentar, expressamente, por meio de instrucções taxativas e determinações especiaes, a acção de seus procuradores os representantes de qualquer natureza, não só junto ao Banco do Brasil, como tambem, de modo geral, perante quaesquer empresas, companhias ou estabelecimentos de credito, sob a fórma de sociedade anonyma e em que a interferencia governamental seja estatutaria."

A CAPITAL

e as suas OFFERTAS DE NATAL

"A CAPITAL", a grande casa da Avenida, esquina de Ouvidor, durante o mez de Dezembro offerece ao publico os seguintes preços baratissimos para os artigos abaixo que ella vende SEM LUCRO ALGUM, apenas como uma OFFERTA DE NATAL á sua numerosa clientela:

HOMENS

Costume brim pardo Irlandez de	135$000 por	98$000
Costume brim branco de	145$000 por	98$000
Chapéos palha Italiana de	15$000 por	11$900
Chapéos feltro Standart de	39$000 por	26$500
Camisas tricoline Ingleza de	19$000 por	13$500
Cuecas zephir fino de..	7$000 por	4$500
Cuecas morim francez de	6$000 por	3$500
Pyjamas zephir de	19$000 por	14$800
Roupão "S. Paulo" de.	15$000 por	11$900
Gravatas sedas "Allemã" de	7$000 por	4$500
Meias Dickson seda de.	7$000 por	4$500

SENHORAS

Maillots legitimo "Bradley" de	78$000 por	36$500
Kimonos seda "Argentina de	58$000 por	42$500
Sapatos Tressé Francez		
Typo salto - baixo......		35$000
Typo salto - cubano		44$000
Typo Arlequim		55$000
Pyjama praia, americano legitimo		39$000
Lenços phantasia, novidade, de	$700 por	$400
Carteiras couro, artigo fino, de	19$000 por	14$500
Echarpes, seda, ultima moda, de	22$000 por	14$700
Meias "Lua", pura seda de	10$500 por	8$500

CREANÇAS

Chapéozinhos em tecido "linon" de	9$000 por	5$800
Costumes, brim branco, marinheiro, de	34$000 por	19$800
Roupinhas, brim listrado, côres firmes, de	12$000 por	7$500
Vestidinhos tobralco francez de	16$000 por	12$800

PERFUMARIAS

Sabonete Eucalol — Caixa	3$500
Sabonete Jazz-Band — Caixa	3$500
Pasta dentes Colgates — Tubo	2$800
Brilhantina Fougere — Vidro	1$900
Brilhantina Jazz-Band — Vidro	3$500
Escovas de dentes "A Capital" — Uma	1$500
Pó de arroz Ball de Fleurs — Caixa	6$500
Pó de arroz Royal Briar — Caixa ..	6$500
Agua de Colonia Eunice — Vidro ..	5$500
Agua de Colonia Regina — Vidro ..	5$400
Loção Royal Briar — Vidro	11$500
Perfumes de Coty — Vidro	20$000
Compacto de pó Coty — Caixa	5$500

CAMA E MESA

Toalhas Alagoanas para banho de	7$000 por	5$500
Lençoes creione superior de	9$000 por	7$800
Colchas fustão superior de	10$500 por	7$500
Fronhas superiores com ajour de	5$500 por	3$000
Guarnições jantar com barra de côr, de ..	22$000 por	17$500

Muito importante — Os artigos acima, embora não deixem nenhum lucro, são vendidos pelos mesmos preços baratissimos, tanto a dinheiro, como a prazo, em 10 PRESTAÇÕES, sem nenhum augmento. "A CAPITAL" não exige fiador. Qualquer pessoa, portadora de boas referencias, poderá obter, facilmente, a abertura de um credito para comprar a prazo, seja o que for, na

"A Capital" - Avenida, esq. Ouvidor

Tentou assassinar o patrão á faca

O copeiro João Teixeira, residente á rua S. Francisco Xavier n. 924, hontem, teve forte desintelligencia com seu patrão, o açougueiro Affonso Pereira, de nacionalidade portugueza, solteiro, residente á rua Ceará n. 54, na estação de S. Francisco Xavier.

De genio rixento e violento, João Teixeira, tomado de grande indignação, planejou uma vingança contra o patrão.

A' tarde, João Teixeira foi postar-se na rua S. Francisco Xavier, esquina da de Souza Dantas, onde sabia ter que passar Affonso Pereira.

Este não tardou apparecer e João Teixeira, indo ao seu encontro passou a discutir com o mesmo.

Palavra puxa palavra, os animos foram-se exaltando e João Teixeira, cégo de odio como estava e querendo tirar uma vingança do patrão, sacou de uma faca que estava armado e investiu para Affonso, vibrando-lhe um profundo golpe no peito do lado esquerdo.

Gravemente ferido o açougueiro caiu ao sólo num lago de sangue, contorcendo-se em dores, emquanto o copeiro, aproveitando-se da confusão, fugiu.

O infeliz açougueiro foi soccorrido pela Assistencia do Meyer e em seguida, em estado grave, internado no Hospital de Prompto Soccorro.

A policia do 18 districto tomou conhecimento do facto, abriu o necessario inquerito e está no encalço do criminoso.

"8 HORAS"

Jornal da noite

Circulará hoje

Importantes entrevistas politicas. Ler em: "8 HORAS"

ultimas noticias do dia. - - - -

Novidades para o dia seguinte.

A GUERRA no Extremo - Oriente

TOKIO, 10 (Havas) — Os meios bem informados julgam que já nada mais se oppõe á adhesão definitiva do governo nipponico á resolução final da Sociedade das Nações sobre o conflicto da Mandchuria e á declaração do sr. Aristide Briand.

Os ultimos communicados officiaes recebidos de Paris annunciam, effectivamente, que o sr. Briand concordou com a suppressão da clausula relativa á repressão contra o bandoleirismo, deixando ao sr. Yoshizawa o cuidado de formular as reservas julgadas uteis. O secretario geral da Sociedade das Nações, Sir Eric Drummond, teria, por outro lado, admittido o principio de que só a China seria autorizada a commentar as reservas nipponicas.

OS ESTUDANTES NACIONALISTAS EM ACÇÃO

LONDRES, 10 (Havas) — Telegramma de Changhai para o "News Chronicle" annuncia que as autoridades locaes proclamaram a lei marcial, afim de dominar a situação criada pelos estudantes nacionalistas, que se entregavam á pratica das maiores violencias.

A' ultima hora, milhares de rapazes haviam atacado as dependencias da municipalidade, situadas nas proximidades das concessões estrangeiras.

NA CAMARA DOS COMMUNS

TOKIO, 10 (Havas) — A declaração feita hontem, na Camara dos Communs, por Sir John Simon, de que a acção da commissão de inquerito da Sociedade das Nações ficaria limitada á Mandchuria, causou aqui surpreza geral. Com effeito, o artigo 3º da resolução da Sociedade das Nações, que determinou a ida da commissão estipula claramente que as investigações abrangeriam tambem a China. Esse foi sempre, aliás, o ponto de vista do Japão, que nelle insistiu mais de uma vez e de que provavelmente fará, agora, questão fechada.

Dr. Demetrio Ribeiro

As homenagens prestadas por occasião de seu funeral

O ministro Oswaldo Aranha lendo o seu discurso junto ao tumulo do sr. Demetrio Ribeiro

Realizou-se hontem, ás 17 horas, com grande acompanhamento, o enterro do grande propagandista da Republica, dr. Demetrio Ribeiro.

Forças de cavallaria, infantaria e artilharia prestaram ao illustre extincto as honras militares a que tinha direito, na qualidade de ministro de Estado.

Viam-se sobre o feretro innumeras corôas e flores naturaes.

O REPRESENTANTE DO CHEFE DO GOVERNO

O chefe do governo provisorio fez-se representar no enterramento do dr. Demetrio Ribeiro, pelo capitão de mar e guerra Raul Tavares, chefe interino do seu Estado Maior.

Esteve presente á solennidade do enterramento do dr. Demetrio Ribeiro o sr. ministro Oswaldo Aranha, que num brilhante discurso fez o elogio funebre do extincto.

Compareceram tambem varias outras autoridades civis e militares.

A COLLIGAÇÃO NACIONAL PRO' ESTADO LEIGO FEZ-SE REPRESENTAR

Nos funeraes do dr. Demetrio Ribeiro, presidente de honra da Colligação Nacional Pró Estado Leigo, esta instituição foi representada pelo seu Conselho Director, notando-se a presença do sr. almirante Arthur Thompson, presidente daquella instituição.

A REPRESENTAÇAO DO GREMIO FLORIANO PEIXOTO

O Gremio Floriano Peixoto fez-se representar na cerimonia do sepultamento por uma commissão composta do dr. Bricio Filho, presidente, e almirante Saddock de Sá, vice-presidente.

O DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO

O chefe do governo provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando os serviços prestados á nação e á Republica pelo dr. Demetrio Nunes Ribeiro, hoje fallecido nesta capital, e attendendo especialmente o facto de ser o eminente republicano o ultimo ministro sobrevivente do governo provisorio de 1889, resolve, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, conceder-lhe, para realização de seus funeraes, as honras de ministro de Estado.

A SITUAÇÃO ORÇAMENTARIA DO REICH

Uma pormenorizada exposição feita pelo barão Schwerin von Criessing

BASILEA, 10 (Havas) — O barão Schwerin von Criessing, membro da delegação allemã, iniciou, perante o Comité Consultivo do Banco Internacional de Ajustes, pormenorizada exposição da situação orçamentaria do Reich. Das palavras do orador decorre que é intenção do governo do Reich obter o equilibrio orçamentario por meio de novos decretos-leis a serem opportunamente promulgados. Von Criessing prometteu proseguir na exposição. Os delegados da França offereceram, hoje, um almoço aos seus collegas allemães.

O MAIS UTIL E MAIS BARATO PRESENTE DE FESTAS

UM CORTE DE CASIMIRA OU DE BRIM COMPRADO NO

METRO DE OURO

159, ROSARIO, 159

Desde 2 horas no ELDORADO

NENHUM BRASILEIRO PODE DEIXAR DE ASSISTIR A 2ª SEMANA VICTORIOSA DO 1º FILM BRASILEIRO FALLADO E CANTADO

COISAS NOSSAS

NO PALCO A'S 4 E A'S 9 HS. Um programma inteiramente novo! GAO' — o magico do piano Corita Cunha — encantadora bailarina. Mme. Helena Pinto Carvalho eximia cantora do que é nosso.

PROGRAMMAS DE HOJE:

PATHE' PALACIO

PATHE' NATAN apresenta a sua segunda super-producção franceza

La Tendresse

(A Ternura)

por Marcelle Chantal e Jean Toulout

complementos: Fox Jornal Mov. Airplane News n. 47 e Pathé Jornal n. 2.

PATHE'

PARAMOUNT APRESENTA

O Rei Vagabundo

— com —

Jeanette MacDonald
Denis King

PARAMOUNT NEWS N. 99

Poltrona . . . 2$000

PATHE'

Não percam as sessões

ZAZ-TRAZ

SO' FILMS CURTOS

HOJE — 3 JORNAES, 1 Desenho e 1 Fantazia.

Tudo por 1$000

DUAS sessões todas as manhãs, ás 10,30 e 11,20.

CINE GRAJAHU'

A Fox Film apresenta:

Uma espirituosa comedia dramatica com lindas canções cantadas pelo insuperavel tenor JOSE' MOJICA.

Principe sem amor

Complementos:

"GAROTOS MODERNOS", comedia sonora: "FOX-MOVIETONE- JORNAL".

GLORIA

Complementos: 2,00 — 3,40 — 5,20 — 7,00 — 8,30 e 10,00.

"Politiquices" — 2,40 — 4,20 — 6,00 — 7,30 — 9,10 e 10,50.

A Metro Goldwyn Mayer apresenta

STAN LAUREL, e OLIVER HARDY em "POLITIQUICES"

Complementos — "A crise está ahi", comedia com Charley Chase. ENGAIOLADOS — desenho sonoro, Metrotone News n. 98.

ODEON

Complemento: 2,00 — 3,40 — 5,20 — 7,00 — 8,30 e 10,00.

"Chance": 2,20 — 4,00 — 5,40 — 7,20 — 8,50 e 10,20.

A WARNER-FIRST apresenta

Douglas Fairbanks Jr.

ROSE HOBART, em

CHANCE!

No programma: OLHA A DIREITA — desenho sonoro.

Fox Movietone Airplaine News n. 47

PALACIO

Complemento: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

"Feito sob Medida": 2,30 — 4,30 — 6,30 — 8,30 e 10,30.

A Metro Goldwyn, apresenta

WILLIAM HAINES

ao lado de DOROTHY JORDAN em

FEITO SOB MEDIDA

Complemento: — LATINDO NAS GRADES — Comedia pela troupe canina.

MOVIETONE NEWS N. 99